



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

GIOVANA SIQUEIRA DE CARVALHO

**CONFIANÇA E LEGITIMIDADE DA POLÍCIA MILITAR ENTRE
ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ:**

O EFEITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA.

GIOVANA SIQUEIRA DE CARVALHO

**CONFIANÇA E LEGITIMIDADE DA POLÍCIA MILITAR ENTRE
ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ:
O EFEITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA**

Trabalho de Dissertação apresentado à Universidade
Estadual de Londrina - UEL, como requisito parcial
para a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Cléber da Silva Lopes.

Londrina

2026

GIOVANA SIQUEIRA DE CARVALHO

**CONFIANÇA E LEGITIMIDADE DA POLÍCIA MILITAR ENTRE ESTUDANTES
DE ESCOLAS PÚBLICAS DO PARANÁ:**

O EFEITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA.

Trabalho de Dissertação apresentada à Universidade
Estadual de Londrina - UEL, como requisito parcial
para a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Cléber da Silva Lopes

Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. Ednaldo Aparecido Ribeiro

Universidade Estadual de Maringá – UEM

Profa. Dra. Ariadne Natal

Peace Research Institute Frankfurt – PRIF

Londrina

2026

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

- C331 Carvalho, Giovana Siqueira de .
 Confiança e Legitimidade da Polícia Militar entre estudantes de escolas públicas do Paraná: : o efeito do programa Escola Segura / Giovana Siqueira de Carvalho. - Londrina, 2026.
 125 f.
- Orientador: Cléber da Silva Lopes.
 Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2026.
 Inclui bibliografia.
1. Confiança - Tese. 2. Legitimidade - Tese. 3. Análise de Políticas Públicas - Tese. 4. Polícia Militar - Tese. I. da Silva Lopes, Cléber . II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. III. Título.

CDU 316

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Edson e Rosecler por todo o suporte que me ofereceram, por sempre acreditarem em mim e me incentivarem a seguir meus sonhos. Agradeço também a minha tia Adriana que sempre foi a minha maior referência para continuar estudando e produzindo conhecimento.

Agradeço imensamente aos amigos que trilharam comigo e acompanharam a minha trajetória desde a graduação em Ciências Sociais até o momento atual. Em especial, meu grande amigo Leonardo – um presente que a UEL me proporcionou e que me acompanha tanto nos momentos de conquistas quanto nos de dificuldades. Você me inspira a continuar pesquisando e difundindo meus conhecimentos. Também agradeço por todas as trocas ao longo desses quase 8 anos de amizade e por ser minha referência profissional dentro de sala de aula.

Ao meu companheiro Thiago, com quem todos os dias escolho dividir a vida e que a torna mais completa. Obrigada por todos os momentos que vivenciamos juntos e por sempre me ouvir, me apoiar e me incentivar a conquistar meus sonhos. Agradeço as trocas que tivemos sobre este trabalho em específico e por sempre me motivar a continuar, mesmo com todas as dificuldades que apareceram pelo caminho. Amo você!

Ao meu orientador Dr. Cléber da Silva Lopes por despertar em mim o interesse em pesquisar sobre Políticas Públicas no âmbito da segurança e por tornar este trabalho possível. Agradeço também aos meus colegas do Laboratório de Estudos sobre Governança da Segurança (LEGS-UEL) pelas contribuições ao meu trabalho.

CARVALHO, Giovana Siqueira de. **Confiança e Legitimidade da Polícia Militar entre estudantes de escolas públicas do Paraná: o efeito do programa Escola Segura**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2026.

RESUMO: Como os cidadãos constroem suas percepções sobre a polícia? Pesquisas sobre confiança e legitimidade nas instituições policiais têm se debruçado sobre essa questão. Os teóricos sobre confiança na polícia, por exemplo, buscam compreender as causas do sentimento de confiança ou desconfiança na instituição, ao passo que os teóricos da legitimidade têm como interesse central entender por que as pessoas obedecem às leis e decidem cooperar com as autoridades legais. Entre os fatores explicativos do sentimento de confiança na polícia e da atribuição de legitimidade às suas ações está a maneira como a polícia e os cidadãos se relacionam. Entretanto, pouco sabemos a respeito do modo como o sentimento de confiança e de legitimidade na polícia pode ser construído dentro de políticas públicas específicas, como aquelas que envolvem a presença de policiais em escolas. Este trabalho visa contribuir para o preenchimento desta lacuna ao analisar o efeito do programa Escola Segura na confiança e na legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR). O Escola Segura foi criado em 2019 pelo Governo do Estado do Paraná para reduzir os casos de violência escolar através da alocação de policiais militares de reserva remunerada para o patrulhamento das escolas e dos seus entornos. O objetivo da pesquisa é saber se a presença de policiais militares na escola impactou os níveis de confiança e legitimidade que os estudantes atribuem à Polícia Militar. Os dados foram coletados a partir de um *survey* aplicado em 2019 em um colégio da zona leste de Londrina-PR que foi selecionado para receber a política e de entrevistas com a direção da escola e com um dos policiais militares alocados no colégio. A hipótese a ser testada é a de que a presença de policiais nas escolas tem um efeito negativo nos níveis de confiança e legitimidade da PM/PR. O estudo avalia por meio de uma regressão logística e uma regressão linear a validade das hipóteses levantadas. Os resultados sugerem que o Escola Segura não apresentou efeitos sobre as avaliações dos estudantes sobre a confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR).

Palavras-chave: Confiança; legitimidade; políticas públicas; análise de políticas públicas; polícia militar.

CARVALHO, Giovana Siqueira de. **Confidence and Legitimacy of the Military Police among students of public schools in Paraná: the effect of the Safe School Program.** Master's dissertation (Master's degree in Sociology) – Center for Language and Human Sciences, Graduate Program in Sociology, State University of Londrina, Londrina, 2025.

ABSTRACT: How do citizens construct their perceptions of the police? Research on trust in and legitimacy of police institutions has focused on this question. Scholars of trust in the police, for instance, seek to understand the causes of feelings of trust or distrust toward the institution, whereas legitimacy theorists are primarily concerned with explaining why people obey the law and decide to cooperate with legal authorities. Among the explanatory factors of trust in the police and the attribution of legitimacy to their actions is the way the police and citizens relate to each other. However, little is known about how trust in and legitimacy of the police may be constructed within specific public policies, such as those involving the presence of police officers in schools. This study aims to contribute to filling this gap by analyzing the effects of the Escola Segura (Safe School) program on trust in and legitimacy of the Paraná Military Police (PM/PR). The Escola Segura program was created in 2019 by the Government of the State of Paraná to reduce incidents of school violence through the allocation of retired military police officers to patrol schools and their surrounding areas. The objective of the research is to know if the presence of military police in the school affected the levels of trust and legitimacy attributed to the Military Police by students. The data were collected through a survey administered in 2019 in a public school located in the eastern zone of Londrina, Paraná, which had been selected to receive the policy, as well as through interviews with the school's management and with one of the military police officers assigned to the school. The hypothesis to be tested is that the presence of police officers in schools has a negative effect on levels of trust in and legitimacy of the PM/PR. The study evaluates the validity of this hypothesis using logistic regression and linear regression models. The results suggest that the Escola Segura program had no effect on students' evaluations of trust in and legitimacy of the Paraná Military Police (PM/PR).

Key-words: Confidence; legitimacy; public policy; public policy analysis; military police.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Curva logística para variável dependente e independentes	86
Figura 2 - Representação do modelo de regressão linear.....	90
Figura 3 - Distribuição de frequência da idade dos respondentes.....	106
Figura 4 - Distribuição da confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR).....	108
Figura 5 - Distribuição da confiança dicotomizada na Polícia Militar do Paraná (PM/PR)	108
Figura 6 - Matriz de correlação dos indicadores de legitimidade	111

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Características sociodemográficas dos respondentes.....	106
Tabela 2 - Distribuição dos estudantes por nível de confiança na Polícia Militar do Paraná	107
Tabela 3 - Razões de chance (OR) das variáveis explicativas para a confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR)	109
Tabela 4 - Cargas fatoriais dos indicadores do construto legitimidade.....	112
Tabela 5 - Variância residual dos indicadores de legitimidade	112
Tabela 6 - Confiabilidade de construto (CR) e variância extraída (AVE)	113
Tabela 7 - Coeficientes da regressão linear para a variável latente legitimidade.....	113

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Dimensões de legitimidade: alinhamento normativo	87
Quadro 2 - Dimensões de legitimidade: dever de obedecer	88
Quadro 3 - Variáveis de controle: gênero, idade e raça.	91

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEN	Agência Estadual de Notícias
AFC	Análise Fatorial Confirmatória
AVE	<i>Average Variance Extracted</i> (Variância Média Extraída)
BM	Brigada Militar
BPEC	Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária
CFI	Índice de Ajuste Comparativo (<i>Comparative Fit Index</i>)
CMEIV	Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários
CR	Confiabilidade de Construto (<i>Composite Reliability</i>)
DARE	<i>Drug Abuse Resistance Education</i>
DARE-kiR	<i>Drug Abuse Resistance Education Keepin'it REAL</i>
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
HTMT	<i>Heterotrait-Monotrait Ratio of Correlations</i>
KIR	<i>Keepin' it REAL</i>
KMO	Kaiser-Meyer-Olkin
LEGS	Laboratório de Estudos sobre Governança da Segurança
MDIP	Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais

NASRO	<i>National Association of School Resource Officers</i>
PC	Polícia Civil
PEC	Patrulha Escolar Comunitária
PF	Polícia Federal
PM	Polícia Militar
PMPR	Polícia Militar do Paraná
PRIF	<i>Peace Research Institute Frankfurt</i>
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
PSD	Partido Social Democrata
RMSEA	<i>Root Mean Square Error of Approximation</i>
SEED-PR	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná
SESP/PR	Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná
SLOs	<i>School Liaison Officers</i>
SRO	<i>School Resource Officers</i>
SRMR	<i>Standardized Root Mean Square Residual</i>
TLI	<i>Tucker Lewis Index</i>
UEL	Universidade Estadual de Londrina

UEM Universidade Estadual de Maringá

WVS *World Values Survey*

Sumário

INTRODUÇÃO	17
1 REFERENCIAL TEÓRICO	21
1.1 Confiança Nas Instituições Democráticas	22
1.2 Confiança Na Polícia	27
1.3 Confiança Na Polícia: O Contexto Brasileiro	40
1.4 Legitimidade Policial	50
1.5 Socialização Legal E Violência No Contexto Escolar: Efeitos Do Contato Com Policiais Em Ambientes De Ensino	65
2. METODOLOGIA	82
2.1 <i>Coleta Dos Dados E Amostra</i>	84
2.2 <i>Variáveis E Casos Seleccionados</i>	85
2.2.1 <i>Variável independente</i>	90
2.2.2 <i>Variáveis de controle</i>	90
3. RESULTADOS	92
3.1 Programa Escola Segura: Contexto E Funcionamento	92
3.2 Efeito Do Programa Escola Segura: Confiança E Legitimidade Da Polícia Aos Olhos Dos Estudantes	105
3.2.1 <i>Confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR)</i>	106
3.2.2 <i>Legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR)</i>	110
CONSIDERAÇÕES FINAIS	115
REFERÊNCIAS	117

INTRODUÇÃO

O processo de formulação e avaliação de políticas públicas é fundamental para a gestão pública. É através da formulação que “escolhas devem ser feitas, decisões tomadas e áreas priorizadas” (Batista; Domingos, 2017, p.1). É pelo crivo das avaliações¹ que é possível conhecer “a relação entre condições, meios, resultados e impactos da intervenção” (Draibe, 2000, p. 17) e, assim, determinar a eficácia, eficiência, efetividade ou *accountability* de uma determinada política pública. Para além disso, avaliar uma política pública também fornece a proposição de medidas para a correção ou alteração de programas, auxiliando os gestores na melhoria da política pública (Draibe, 2000). Concebendo as diferentes formas de avaliação, este trabalho tem como objetivo a realização de uma avaliação do efeito do programa Escola Segura sobre os níveis de confiança e legitimidade atribuídos à Polícia Militar do Paraná (PM/PR) pelos estudantes. O programa Escola Segura é uma política pública implementada em 2019 pelo Governo do Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e tem como objetivo a alocação de policiais militares da reserva remunerada para a realização de patrulhamento dentro da escola e em seus entornos.

O Programa Escola Segura tem como finalidade a diminuição da violência escolar e o aumento da segurança dentro das escolas e em seus entornos. Nesse sentido, o Escola Segura pressupõe a integração entre o corpo pedagógico e os policiais militares, com vistas à mediação de conflitos nas escolas (PARANÁ, 2019). Através da alocação de policiais militares da reserva remunerada dentro do ambiente escolar, o programa propõe a realização de atividades de policiamento comunitário com o foco em ações preventivas que diminuam os índices de violência, que inibam o tráfico e uso de drogas, casos de *bullying* e danos ao patrimônio público – como as pichações – no ambiente escolar.

Este trabalho, portanto, tem como objetivo analisar se o Escola Segura apresenta efeitos nos níveis de confiança e legitimidade que estudantes de um colégio da zona leste de Londrina (Paraná) destinam à Polícia Militar do Paraná (PM/PR). A hipótese levantada é a de que a confiança e a legitimidade na Polícia Militar do Paraná (PM/PR) são negativamente

¹ Na literatura sobre avaliação de políticas públicas são reconhecidas as seguintes formas de avaliação: a) avaliações *ex ante* que ocorrem durante o processo de tomada de decisão e formulação com o intuito estabelecer orientações sobre as decisões finais e melhorar o desenho do programa; b) *ex post* em que o foco é analisar o programa após a sua implementação, com vistas a avaliar a eficiência, eficácia e a efetividade do programa (avaliação de impacto e efeito).

influenciadas pela implementação do programa. A hipótese é fundamentada com base na literatura sobre confiança e legitimidade da polícia que apontam que, sobretudo, entre os jovens a polícia tende a ser vista com mais desconfiança e é considerada menos legítima (Brown; Benedict, 2002; Tyler, 2006; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017). A desconfiança dos jovens em relação à polícia está relacionada a insatisfação desse grupo com o tratamento recebido pela instituição e na crença de que policiais se utilizam de força excessiva em determinadas situações (Brown; Benedict, 2002; Theodoro *et al.*, 2022; Oliveira *et al.*, 2022).

Quando os cidadãos percebem que o tratamento recebido dos policiais é baseado em sua raça, gênero, classe social ou idade constrói-se uma visão negativa sobre a polícia. Sendo assim, quando a polícia não trata todos de maneira justa, correspondendo adequadamente às suas funções, sua autoridade tende a ser considerada ilegítima (Tyler, 2006; Bradford; Jackson; Hough, 2013; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). O contato entre jovens e policiais funcionam como momentos socializadores – em que valores e expectativas são transmitidos entre diferentes grupos e gerações e fornecem a base das crenças sobre o comportamento apropriado das autoridades legais e, neste caso em específico, da polícia (Trinkner; Jackson; Tyler, 2018; Theodoro *et al.*, 2022). "Nesse sentido, a forma com as quais “as autoridades policiais exercem o seu poder nas abordagens aos jovens constitui momentos de aprendizagem que tanto podem fortalecer como minar as percepções de legitimidade e confiança” (Theodoro *et al.*, 2022, p. 206).

Ao analisar o efeito do Escola Segura na confiança e legitimidade que jovens estudantes atribuem a polícia, o estudo contribui com os achados da literatura sobre confiança e legitimidade da Polícia Militar e propicia novos dados que auxiliam na compreensão de efeitos institucionais não pretendidos de políticas públicas de redução da violência focadas na alocação de policiais militares dentro das escolas. Ao ser implementada, uma política pública pode apresentar determinados efeitos (esperados ou não) que não os originalmente pretendidos, como é o caso do Escola Segura, cujo propósito é a redução da violência escolar. Entretanto, ao inserir policiais militares dentro do ambiente escolar, o programa pode impactar diretamente nos índices de confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR).

Assim como a literatura sobre avaliação de políticas públicas (Draibe, 2000; Batista; Gertler *et al.*, 2016; Domingos, 2017), a literatura sobre confiança e legitimidade da polícia reconhece a importância de se avaliar, constantemente, a qualidade do trabalho dos agentes policiais. Através de pesquisas sobre como os indivíduos percebem a atuação da polícia cotidianamente, é possível compreender as consequências das ações destes atores e aprimorá-

las, avaliando a qualidade do serviço prestado e do contato estabelecido entre a instituição e a população. Nesse sentido, avaliar o trabalho policial fornece indicadores importantes sobre a qualidade dos serviços prestados pelos agentes de segurança do Estado e auxilia na criação de políticas públicas que possam vir a melhorar o relacionamento entre a polícia e a população. Indivíduos insatisfeitos com o trabalho policial tendem a desconfiar da instituição e do papel que esta deveria desempenhar na sociedade, além de resultar em comportamentos de não cooperação, contribuindo para ineficiência do trabalho policial.

Entretanto, embora a literatura ressalte a importância da avaliação feita sobre o trabalho desempenhado pela polícia para determinar a percepção de confiança e legitimidade da instituição, ao que parece nenhum estudo foi realizado com o intuito de analisar como os sentimentos de confiança e legitimidade são construídos dentro de políticas públicas de segurança já implementadas, como é o caso do programa Escola Segura. Entender os efeitos de programas como o Escola Segura ajuda a qualificar o debate sobre a temática da violência escolar e a construção de confiança e legitimidade nas forças de segurança.

Para avaliar o efeito do Escola Segura sobre os índices de confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR), a pesquisa se utiliza de métodos quantitativos e qualitativos. Os dados quantitativos são oriundos de um *survey* aplicado em 2019 em um colégio localizado na zona leste de Londrina-PR que aderiu ao Escola Segura. Para mensurar o efeito do programa nos índices de confiança na polícia foi operacionalizado um modelo de regressão logística com variáveis de controle (idade, raça, gênero). Em relação à legitimidade, primeiramente, foi realizada uma análise fatorial confirmatória para mensurar a validade do constructo de legitimidade (dever de obedecer e alinhamento normativo). Em um segundo momento foi desenvolvido um modelo de regressão linear, também com variáveis de controle (idade, gênero e raça).

Os dados qualitativos foram obtidos por meio de entrevistas com a direção da escola que recebeu o Escola Segura e com o policial militar alocado no colégio. Para além disso, foram utilizados como dados qualitativos matérias sobre o programa Escola Segura, publicadas em sites oficiais como os da Polícia Militar do Paraná (PM/PR), Agência Estadual de Notícias (AEN), Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná (SEED) e Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). Essas fontes de dados contribuem com a pesquisa na medida em que fornecem um cenário sobre o contexto de implementação e sobre o funcionamento do programa.

A dissertação se divide em três seções: referencial teórico, metodologia e resultados da pesquisa. A primeira seção tem como objetivo revisar a literatura sobre confiança na polícia,

legitimidade e socialização legal – focando nas diferentes conceitualizações das dimensões de confiança e legitimidade da polícia, bem como em seus principais preditores e na relação dos cidadãos com as autoridades legais. A segunda seção apresenta a metodologia e as técnicas utilizadas para a análise dos efeitos do Escola Segura na confiança e legitimidade atribuída à Polícia Militar do Paraná (PM/PR), assim como os casos e variáveis selecionados. Por fim, a terceira seção apresenta os resultados qualitativos e quantitativos da pesquisa.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

Com o contexto de crescente desconfiança nas instituições democráticas ao redor do mundo (Moisés, 2005, 2008), pesquisadores têm questionado sobre como e com base em que critérios são construídos sentimentos como os de confiança e legitimidade na polícia (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005; Tyler, 2006; Moisés, 2008; Jang; Joo; Zhao, 2009; Bradford; Jackson, 2010a, 2010b; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Lopes, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017; Rolim; Hermann, 2018; Russo; Azzi; Faveri, 2018; Teixeira, 2019; Piccirillo; Gomes; Komatsu, 2020; Piccirillo, 2023; Teles; Teixeira, 2023). Nesse sentido, os estudos sobre confiança nas instituições explicam o fenômeno a partir de três vertentes: (1) institucionalista, em que a confiança é atrelada ao desempenho institucional; (2) culturalista, em que a confiança é entendida a partir de um conjunto de valores e crenças; e (3) em que a confiança é compreendida como resultado das avaliações que os cidadãos fazem do desempenho das instituições, sob influência de fatores culturais (Moisés, 2008).

Enquanto a confiança na polícia é vista como uma expectativa que os cidadãos criam a respeito do contato com as instituições (Bradford; Jackson, 2010a; Bradford; Jackson, 2010b), a legitimidade é entendida como o “reconhecimento do direito consentido de governar” (Zanetic, 2017, p. 5). Nesse sentido, embora exista uma relação entre confiança e legitimidade, elas são conceitualmente distintas. Este estudo tem como objetivo analisar como o programa Escola Segura, que aloca policiais militares em escolas públicas paranaenses, influencia nos índices de confiança e legitimidade destinadas à Polícia Militar do Paraná (PM/PR). A extensa literatura abordada nesta seção aponta que uma das variáveis que podem influenciar nas opiniões que são construídas sobre a polícia é a idade. A adolescência é um período em que os indivíduos formam atitudes e valores em relação às leis e as autoridades legais, nesse sentido, o contato com policiais funciona como agentes socializadores (Trinkner; Jackson; Tyler, 2018; Theodoro et al., 2022; Piccirillo, 2023). Os índices de confiança e legitimidade são influenciados diretamente pela forma com que os jovens interpretam o contato com a autoridade legal, ou seja, se o adolescente considera que foi tratado de maneira justa pela polícia, a instituição tende a apresentar melhores níveis de confiança e legitimidade. Avaliar o efeito de programas como o Escola Segura na confiança e na legitimidade da polícia militar contribui para analisar como esse grupo social avalia a polícia.

Esta seção é composta por uma revisão de literatura sobre quatro temáticas principais: confiança, legitimidade, socialização legal e violência escolar. Na primeira seção (1.1) discutimos o surgimento dos estudos sobre confiança nas instituições democráticas, bem como

as definições de confiança. Na segunda (1.2), examinamos os estudos produzidos – a nível nacional e internacional – sobre a confiança na polícia, elucidando quais são as principais variáveis que impactam no sentimento de confiança. A terceira (1.3) seção avalia o contexto do policiamento no Brasil e analisa as principais causas atribuídas à desconfiança na polícia. O quarto tópico (1.4) abordado discute as principais definições e teorias sobre a legitimidade da polícia, indicando os principais fatores que influenciam na baixa ou alta legitimidade da instituição. Por fim, a quinta (1.5) seção discute a respeito do processo de socialização legal e os efeitos da interação entre jovens e autoridades legais. Nesta seção também apresentamos uma discussão sobre a violência escolar e os efeitos de programas de policiamento escolar, frequentemente visualizados como uma forma de “solucionar” os problemas de violência que ocorrem dentro e fora da escola.

1.1 Confiança Nas Instituições Democráticas

Os estudos sobre confiança nas instituições ganharam particular atenção de pesquisadores de diferentes países a partir dos anos 1980. Nesse sentido, diversas correntes de pensamento têm “chamado a atenção, em primeiro lugar, para a natureza relacional do fenômeno cujos efeitos dependeriam, segundo alguns, do contexto de cultura e valores em que estão situados os que se utilizam dela e, segundo outros, da natureza racional de sua motivação” (Moisés, 2005, p. 38). A confiança, desse modo, foi utilizada para descrever uma série de fenômenos sociais e políticos e considerada indispensável para o funcionamento da sociedade moderna (Moisés, 2005; Moisés, 2008; Lopes, 2013; Silva; Ribeiro, 2016).

A confiança é, portanto, resultado direto das relações estabelecidas entre os cidadãos e as instituições sociais e pode ser caracterizada como uma expectativa criada em relação a uma instituição ou aos atores que as compõem. Segundo Bradford e Jackson (2010), essas expectativas constituem um elemento central da confiança – que variam desde as mais gerais às mais específicas. As percepções gerais ou difusas se referem às avaliações gerais que são feitas sobre a instituição, enquanto as percepções específicas são oriundas de avaliações sobre o comportamento dos membros da instituição em uma determinada situação (Brown; Benedict, 2002; Oliveira Júnior, 2011). No caso da polícia, por exemplo, as percepções específicas surgem a partir de episódios em que os cidadãos foram atendidos pela instituição e avaliam a qualidade do serviço prestado e o tratamento recebido. Segundo Oliveira Júnior (2011) as percepções específicas podem influenciar na avaliação geral que é feita da instituição. Nesse sentido, confiar significa pressupor que as instituições cumprirão com os papéis atribuídos a

elas e que serão representantes do interesse público, sem favorecer determinados grupos ou pessoas (Bradford; Jackson, 2010^a; Silva; Ribeiro, 2016).

Originalmente, os primeiros estudos sobre confiança nas instituições foram concebidos pela psicologia social e buscaram analisar, sobretudo, o fenômeno da confiança interpessoal relacionada aos traços de personalidade dos indivíduos (Moisés, 2005). Essa teoria reiterava que a confiança teria relação com a personalidade desenvolvida pelos indivíduos nos primeiros estágios de desenvolvimento – como em relações familiares. Ou seja, indivíduos com uma visão mais positiva sobre a vida tenderiam a confiar mais em si e nos outros do que aqueles que apresentam uma visão mais pessimista. Esses indivíduos, portanto, tendem a não confiar no mundo exterior, agindo sempre com um certo distanciamento e descrenças nos outros –, e consequentemente, nas instituições e nos atores políticos que as compõem (Moisés, 2005). Entretanto, essa concepção apresentou sérias limitações ao conferir o sentimento de confiança apenas a aspectos individuais de personalidade, sem considerar as influências externas sobre os indivíduos, como as dimensões políticas e sociais. Além disso, essa abordagem também não explica as variações na orientação política de membros de uma mesma família, por exemplo, que passaram por uma influência primária semelhante. Segundo Moisés (2005), os resultados apresentados por essa vertente “ajudam a conhecer mais a respeito de casos individuais do que do comportamento de agregados coletivos integrados por eles” (Moisés, 2005, p. 49). Ademais, as pesquisas realizadas a partir dessa teoria deram pouca sustentação ao argumento de que os indivíduos que mais confiam nos outros apresentam maior predisposição para confiar em instituições ou atores políticos.

Considerando o aumento do descrédito e da desconfiança em várias partes do mundo – tanto nas democracias antigas quanto nas novas² (Moisés, 2005; Moisés, 2008; Lopes, 2013), novas correntes teóricas surgiram para compreender a origem do sentimento de confiança ou desconfiança em instituições públicas. Em um panorama geral, os trabalhos sobre a confiança em instituições públicas se desenvolveram a partir de duas escolas teóricas distintas: o culturalismo e o institucionalismo.

² Originadas no século XIX, as democracias antigas são aquelas em que a democracia se encontra consolidada tempo o suficiente para que haja uma maior confiança nas instituições e uma alta valorização das instituições democráticas (Silva; Ribeiro, 2016). Em contrapartida, as novas democracias surgiram no século XX marcadas, sobretudo, pela influência de longos períodos de governos autoritários, cuja participação política era limitada (Moisés, 2008; Silva; Ribeiro, 2016), nesse sentido, a cultura de confiança não se encontra cristalizada e as instituições tendem a ser vistas com uma maior desconfiança.

Partindo das discussões propostas por Easton³ (1965) e Almond e Verba⁴ (1975), a teoria culturalista explica a confiança em instituições públicas a partir dos valores culturais de uma sociedade, ou seja, “atitudes, crenças e valores políticos – como orgulho nacional, respeito pela lei, participação e interesse por política, confiança interpessoal e institucional – que afeta o envolvimento das pessoas com a vida pública” (Moisés, 2008, p. 16). Nesse sentido, a confiança é tida como um fenômeno exógeno “originado a partir da cultura política aprendida pelos indivíduos, manifestada inicialmente em termos de confiança interpessoal e depois projetada para o âmbito institucional” (Lopes, 2013, p. 312).

Em suma, ao tentar explicar as variações na confiança a partir dos valores culturais, a teoria culturalista aponta que a cultura política institucionalizada leva a um sentimento de confiança mútua entre os cidadãos, nesse sentido, a confiança interpessoal seria a causa da confiança institucional (Silva; Ribeiro, 2016; Moisés, 2005). Os teóricos dessa vertente defendem que os valores construídos através dos processos de socialização seriam duradouros, embora passíveis de transformação, e influenciariam a estabilidade ou a mudança de regime (Moisés, 2008).

Em contrapartida, as teorias institucionalistas explicitam que “não são os valores políticos ou a orientação normativa dos indivíduos, mas a eficácia das instituições com relação a fins almejados por atores políticos” (Moisés, 2008, p. 16) que determinam os aspectos da confiança. Para os teóricos institucionalistas, as avaliações das instituições realizadas pelos indivíduos derivam de um cálculo racional de custos e benefícios com relação ao desempenho da instituição (Moisés, 2008; Lopes, 2013). Nesse sentido, a confiança é definida através do desempenho institucional, não apresentando relação com a cultura política (Moisés, 2008).

Para os institucionalistas, instituições que funcionam de acordo com as expectativas criadas a respeito da justificação normativa de suas funções, isto é, que atuam em conformidade

³ Segundo o autor, a socialização de acordo com os valores do regime determinaria a origem dos laços de afeição, cujo impacto se relaciona com a estabilidade política do regime. Nesse sentido, o apoio político “se embasa em avaliações dos *outputs*, o que pode ser associado a uma avaliação do desempenho e da própria afeição ao regime, relacionada a valores e crenças. Para compreender essa intrincada relação, Easton cria uma tipologia de apoio: de um lado tem-se o “apoio difuso”, decorrente dos “laços fortes de lealdade e afeição”; de outro, o “apoio específico”, que emana da percepção que o indivíduo faz do desempenho das autoridades políticas” (Silva; Ribeiro, 2016, p. 61). O apoio difuso possui relação com os sentimentos de legitimidade, bem comum e um sentido de pertencimento a uma comunidade política.

⁴ Para Almond e Verba (1963), existem três tipos de cultura política: súdita, paroquial e participativa. A cultura cívica – característica de um regime democrático – seria uma mistura entre os três tipos, “permitindo, ao mesmo tempo, apego aos princípios e às leis do regime, bem como às dinâmicas de envolvimento e participação política.” (Silva; Ribeiro, 2016, p. 62). Na cultura cívica, a orientação afetiva possui um papel importante, visto que, sustenta os sentimentos dos indivíduos em relação ao sistema político. Desse modo, a orientação afetiva em relação as instituições significam uma internalização normativa perante as instituições, compreendidas como vitais para um regime democrático (Silva; Ribeiro, 2016).

com seus fundamentos legais, baseando-se em princípios como imparcialidade, universalidade, probidade e justiça tendem a gerar mais confiança nos cidadãos do que aquelas em que o desempenho não atende às expectativas e geram descrédito e desconfiança (Moisés, 2005; Moisés, 2008; Lopes, 2013). Nesse sentido, o apoio à democracia é explicado por expectativas dos cidadãos sobre o desempenho das instituições.

Embora importantes para o desenvolvimento das teorias sobre confiança em instituições públicas, essas teorias foram objeto de críticas. Segundo Moisés (2008), a principal crítica feita aos teóricos culturalistas estava relacionada com o viés determinista presente nessa teoria, isto é, para esses autores a origem e a consolidação dos regimes políticos estariam relacionados com a existência de valores correspondentes às instituições (Moisés, 2008). Nesse sentido, existiria uma relação de dependência entre estabilidade política e valores sociais. Para Moisés (2008),

se esse fosse o caso, contudo, seriam inviáveis as transições do autoritarismo para a democracia, particularmente em situações em que valores autoritários estavam (ou estão), total ou parcialmente, enraizados na sociedade; ou seja, a noção de determinação é incompatível com a dinâmica empírica da democratização (Moisés, 2008, p. 17).

Para o institucionalismo, por outro lado, os comportamentos e decisões tomadas pelos atores são fruto do cálculo racional sobre o desempenho das instituições, ou seja, nessa perspectiva os valores e a cultura pouco influenciam na percepção dos cidadãos sobre as instituições (Moisés, 2008). Entretanto, é justamente em relação a esse aspecto que se dirige a principal crítica destinada a essa abordagem. De acordo com Moisés (2008) “os atores que supostamente tomam decisões a partir das instituições, também fazem escolhas a respeito das instituições com base em contextos sociais e culturais, os quais oferecem repertório e contorno para essas escolhas” (Moisés, 2008, p. 17).

A partir disso, outras formas de compreender o fenômeno da confiança foi utilizado por autores como Moisés (2008) agregando as contribuições tanto da teoria culturalista quanto da vertente institucionalista. Com o intuito de compreender o descrédito vinculado às instituições de representação política, Moisés (2008) defende a ideia de que tanto a cultura política quanto a avaliação do desempenho institucional influenciam na maneira como os indivíduos se relacionam com a democracia e suas instituições. Para Moisés (2008), os valores formados durante o processo de socialização se somariam ao julgamento em relação à experiência dos cidadãos com as instituições e definiriam as atitudes de apoio ao regime

democrático. Em suma,

a confiança ou a desconfiança em instituições dependeria da avaliação dos cidadãos de que elas atuam em conformidade com os valores e princípios que justificaram a sua criação. Assim, por um lado, os indivíduos fariam sua avaliação com base em percepções adquiridas no contexto social mais amplo sobre o que vem a ser a missão fundamental atribuída às instituições (motivação culturalista). Por outro, avaliariam racionalmente acerca do desempenho, ação possível graças à experiência política adquirida ao longo da vida adulta (motivações racionais). É do julgamento decorrente da experiência dos cidadãos com as instituições, influenciado pela percepção fornecida pela cultura política, que se formariam as atitudes de apoio ou falta de apoio em suas várias dimensões. (Lopes, 2013, p. 313).

Para o autor, as instituições democráticas – “além de um valor ideal” – se mostrariam eficientes se funcionassem “como canais efetivos através dos quais os cidadãos sentem que podem fazer valer direitos e realizar interesses e preferências” (Moisés, 2008, p. 18-19). Nesse sentido, confiar nas instituições democráticas seria um dos elementos determinantes para a qualidade da democracia. Para Moisés (2008) as instituições democráticas deveriam atuar de acordo com os princípios que justificam a sua função, visto que “não são instrumentos neutros de realização de interesses e de preferências, mas correspondem a escolhas normativas da sociedade sobre como processar seus conflitos constitutivos” (Moisés, 2008, p. 15). A desconfiança nas instituições comprometeria, desse modo, a qualidade da democracia⁵ (Moisés; Carneiro, 2008; Moisés, 2008).

Contudo, apesar das contribuições dessas teorias, Lopes (2013) aponta que esses estudos agrupavam instituições muito distintas entre si e com características muito particulares – como é o caso do sistema de justiça e das instituições de representação política –, o que dificulta a análise de como cada uma dessas instituições operam na sociedade. Sendo assim, analisar os níveis de confiança em instituições distintas, separadamente, é mais eficiente para a compreensão de como esse fenômeno se apresenta na realidade social (Lopes, 2013). É a partir desse cenário que surgem estudos sobre instituições específicas, como é o caso dos trabalhos sobre confiança na polícia. Nessa direção, esta dissertação contribui para essa perspectiva ao examinar, de forma específica, a confiança na Polícia Militar dentro do programa Escola

⁵ Segundo Moisés (2008), “a qualidade envolve processos controlados por métodos e timing precisos, capazes de atribuir características singulares ao produto ou serviço, de modo a satisfazer as expectativas de seus consumidores potenciais. No caso da democracia, espera-se que esse regime seja capaz de satisfazer as expectativas dos cidadãos quanto à missão que eles atribuem aos governos (qualidade de resultados); confia-se que ele assegurará aos cidadãos e às suas associações o gozo de amplas liberdades e de igualdade política capazes de assegurar que possam alcançar suas aspirações ou interesses (qualidade de conteúdo)” (Moisés, 2008, p. 14-15).

Segura.

1.2 Confiança Na Polícia

Diante do aumento significativo da desconfiança nas instituições, tanto nas democracias antigas quanto nas novas, tornou-se necessário novos estudos para investigar as possíveis causas desse fenômeno. Nas democracias antigas, a desconfiança nas instituições foi atrelada a um aumento na expectativa criada sobre elas, através da teoria do cidadão crítico (Norris, 1999), ou seja,

desconfiança não significaria baixo apoio ao regime político. Ao contrário. Expressaria afeto ou forte apego aos princípios do regime e uma percepção de que as instituições sempre podem melhorar, sempre podem ser mais democráticas e, por isso, não se pode confiar plenamente nelas, pois isso significaria estar satisfeito com seu desempenho. (Silva; Ribeiro, 2016, p. 63).

A partir disso, cidadãos com baixas expectativas sobre as instituições apresentariam níveis de confiança mais altos em relação àqueles que possuem altas expectativas sobre o desempenho das instituições. Ao contrário do que ocorre em sociedades com valores democráticos fortemente consolidados, o principal desafio das novas democracias reside no fato de que “nessas localidades, a despeito da existência de regras formais que garantem direitos civis, políticos e sociais, existem inúmeras falhas no processo de transformação da letra da lei em realidade” (Silva; Ribeiro, 2016, p.63). Ou seja, mesmo com o processo de democratização, após longos períodos marcados por regimes autoritários, as instituições ou agentes que as compõem podem apresentar valores pouco democráticos (Pinheiro, 1991; Pinheiro, 2003; Cao; Zhao, 2005; Moisés, 2008; Silva; Ribeiro, 2016). Sendo assim, a má conduta das instituições ou de seus agentes – tais como violações de direitos humanos, casos de corrupção, violência policial e torturas, tratamento desigual, entre outros – impactam negativamente a percepção construída pelos cidadãos sobre as instituições, gerando descrédito e desconfiança.

Em regimes democráticos, a polícia é considerada uma instituição vital para o funcionamento e qualidade da democracia. Sendo assim, sua atuação se destina, sobretudo⁶, ao controle social e manutenção da ordem pública (Costa, 2004; Silva, 2011) com a especificidade de poder mobilizar monopólio legítimo do uso da força física do Estado⁷ (Weber, 2011). A

⁶ Embora a função normalmente atribuída à polícia seja o controle social outras funcionalidades também podem ser outorgadas pela instituição, tais como a prestação de socorro, assistência às populações menos assistidas e a participação em atividades comunitárias.

⁷ Para Weber, a violência é o instrumento específico, embora não o único, do Estado. Sendo assim, violência e

polícia atua, portanto, como “uma das principais responsáveis pelo primado da lei, uma das dimensões que integram uma democracia de qualidade” (Lopes, 2013, p. 309). Como instituição responsável pela imposição da lei e da ordem e pela proteção de direitos individuais, a polícia necessita da confiança dos cidadãos para exercer seu trabalho de maneira eficiente. Desse modo, a construção de parcerias entre os indivíduos e a polícia para a resolução de problemas criminais depende do nível de confiança que os indivíduos depositam na instituição policial, isto é, sem confiança não é possível a cooperação e, com isso, o desempenho do trabalho policial diminui e “uma das dimensões da democracia é afetada” (Lopes, 2013, p. 309). Considerando a polícia como uma importante instituição do regime democrático, os baixos índices de confiança na polícia interferem diretamente na qualidade da democracia.

A confiança na polícia é entendida como a crença ou expectativa de que a instituição atue de forma imparcial e justa (Bradford; Jackson, 2010a; Bradford; Jackson, 2010b), representando o interesse público. Embora relativamente estáveis no tempo, a confiança na polícia pode sofrer alterações a partir da experiência dos indivíduos com a instituição. Nesse sentido, se os cidadãos percebem que seus direitos são respeitados pela polícia, que a polícia trata todas as pessoas de forma igualitária e que cumpre com as funções para a qual foi designada, a instituição tende a apresentar maiores índices de confiança. Em contrapartida, a polícia não inspira confiança quando: desrespeita os cidadãos, trata as pessoas de forma desigual, não escuta as demandas dos cidadãos, se utiliza da força de maneira abusiva, é corrupta, entre outros fatores. Portanto, a relação estabelecida com a polícia influencia diretamente na percepção que se constrói sobre a instituição.

Dados do World Values Survey (WVS)⁸ de 2017-2022 demonstram que países como Alemanha, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Canadá, Austrália, Suécia, Suíça, Noruega, Áustria, Holanda, Nova Zelândia, Japão, China, Dinamarca, Finlândia, Estônia, Grécia, Islândia e Itália⁹, por exemplo, apresentam altos índices de confiança na polícia. Em contrapartida, Bangladesh (54,3%), Argentina (69,1%), Bolívia (84,6%), Colômbia (75,4%) e México

Estado guardam uma relação íntima, não existindo na história agrupamentos políticos que não se utilizaram da violência como um instrumento do poder. Portanto, o conceito weberiano de Estado é definido como uma “comunidade humana que, dentro dos limites de determinado território reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física” (Weber, 2011, p. 66-67), se transformando na única fonte do direito à violência.

⁸ *Survey* elaborado e aplicado em vários países para capturar atitudes, valores e crenças sobre a vida política e social.

⁹ Juntando as categorias “*a great deal*” e “*quite a lot*” para confia na polícia, os resultados fornecidos pela pesquisa do WVS demonstram que na Alemanha 83,3% da amostra confia na polícia, nos Estados Unidos 68,2%, na França 77,9%, na Grã-Bretanha 70,6%, no Canadá 68,5%, na Austrália 80%, na Suécia 85,8%, na Suíça 84,6%, na Noruega 87,9%, na Áustria 84,9%, na Holanda 68,9%, na Nova Zelândia 85%, no Japão 78,6%, na China 84,5%, na Dinamarca 87,6%, na Finlândia 93,6, na Estônia 80,2%, na Grécia 70,7%, na Islândia 89,8% e na Itália 79,8%. Para visualizar a tabela completa, acesse: <https://www.worldvaluessurvey.org/WVSOnline.jsp>.

(78,5%) são alguns dos países que apresentam um baixo nível de confiança na polícia. Os achados de Cao, Lai e Zhao (2011) também indicam que Estados Unidos, Canadá, Ruanda, Vietnã, China, Suíça, Suécia, Finlândia e Noruega são alguns dos países que apresentam uma maior confiança na polícia. Jang, Joo e Zhao (2009) encontram resultados semelhantes em países como Estados Unidos e Canadá, bem como outros estudos (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005) que apontam níveis de confiança satisfatórios na polícia, sobretudo, nos Estados Unidos. A grande variedade de análises sobre os determinantes da confiança na polícia no contexto estadunidense contrasta, entretanto, com a escassez de estudos produzidos sobre o fenômeno da confiança na América Latina, por exemplo, – campo este que se encontra em processo de consolidação.

De modo geral, na América Latina, a polícia aparece historicamente, como uma instituição que apresenta baixos índices de confiança (Cao; Zhao, 2005; Lopes, 2013). De acordo com Lopes (2013), a desconfiança na polícia “aparece como corolário do diagnóstico de que a transição democrática na região não foi capaz de lograr com uma polícia respeitosa dos direitos dos cidadãos e eficiente no combate à criminalidade” (Lopes, 2013, p. 310). Para Moisés (2008), nos diferentes casos de processos de democratização, as instituições afetadas pelo descrédito podem estar atuando a partir de distorções em seus objetivos fundamentais – como o desrespeito com o primado da lei, à prestação de contas e por despertar nos indivíduos o sentimento de que não estão sendo ouvidos e respeitados. Nesse sentido, “o que está em questão não é apenas o desempenho formal das instituições, mas o fato de o seu modo de funcionamento frustrar tanto a realização de valores que orientaram a escolha do desenho institucional pela sociedade, como os interesses dos cidadãos” (Moisés, 2008, p. 15). Para Cao e Zhao (2005),

Latin American police forces during autocratic governments lost their legitimacy and now they need to reclaim their legitimacy in the newly established governments. If the police carry out their responsibilities in a way that reflects democratic values, the cause of democracy is advanced because citizens will observe that the police serve the public, not the regime in power. Conversely, if they do not, the cause of democracy will be thwarted. The police in Latin America in the 1990s seemed to have retained core traits of the old regime: policing continued to be ineffective, repressive, essentially reactive, and self-serving (often in corrupt and criminal ways); and so was the state. (Cao; Zhao, 2005, p. 405)¹⁰.

¹⁰ Tradução: “As forças policiais latino-americanas, durante os governos autocráticos, perderam sua legitimidade e agora precisam recuperá-la nos governos recentemente estabelecidos. Se a polícia cumprir suas responsabilidades de forma que reflita os valores democráticos, a causa da democracia é fortalecida, pois os cidadãos observarão que a polícia serve ao público, e não o regime no poder. Por outro lado, se não o fizerem a causa da democracia será frustrada. Na década de 1990, as polícias na América Latina pareciam ter mantido traços centrais do antigo regime:

Sendo assim, as instituições policiais na América Latina são, frequentemente, associadas a ineficácia em seus procedimentos, a repressão e a corrupção (Cao; Zhao, 2005). Com o intuito de compreender a confiança em nove países da América Latina – México, República Dominicana, Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Peru, Uruguai e Venezuela – em relação aos Estados Unidos, Cao e Zhao (2005) encontraram que a polícia nos EUA obteve o maior apoio do público, enquanto os países latino-americanos apresentaram níveis de confiança menores. O Uruguai foi o país latino-americano que apresentou a maior confiança, seguido do Chile e da Colômbia.

Dados do Latinobarômetro¹¹ (2024) para 18 países latino-americanos apontaram que em um panorama geral a população desses países deposita pouca confiança na polícia. Na Argentina os respondentes afirmaram que confiam pouco na polícia (35,3%), assim como no Brasil (38,5%), na República Dominicana (31,2%), no Equador (39,8%), no Paraguai (34,7%), na Colômbia (34,4%) e no Peru (37,1%). Na Bolívia 47,8% dos entrevistados relataram ter nenhuma confiança na polícia, assim como no México (39,4%) e em Honduras (37,9%). A Guatemala também apresenta baixos níveis de confiança na polícia, 34,4% dos entrevistados relataram nenhuma confiança na instituição, enquanto 36,5% declararam pouca confiança. Na Venezuela (45,3%) da amostra não deposita nenhuma confiança na instituição policial. A confiança na polícia foi positiva apenas no Chile (36,2%), na Costa Rica (39,8%), no Panamá (34,7%) e no Uruguai (38,2%), e somente a amostra de El Salvador apontou confiar muito na polícia (34,9%).

No Brasil, assim como em outros países da América Latina (Cao; Zhao, 2005; Moisés, 2008; Lopes, 2013), há prevalência de resquícios de autoritarismo, tanto nas instituições (Pinheiro, 2003; Zanetic, 2017) quanto no imaginário da população (Moisés, 2008; Machado; Noronha, 2002). Zanetic (2017) aponta que a transição entre o regime autoritário para o democrático manteve intacto o autoritarismo efetivo das forças de segurança pública “com a presença dissimulada de um controle social das classes populares, ancorado nas práticas de repressão política e violência física ilegal” (Zanetic, 2017, p. 7). A violência constante contra camadas específicas da população, sobretudo aos mais pobres, aos mais jovens e a pessoas negras (Paixão; Beato, 1997; Paixão, 1988; Pinheiro, 2003; Ramos; Musumeci, 2004; Barros,

o policiamento continuava ineficaz, repressivo, essencialmente reativo e voltado para interesses próprios (com frequência de maneira corrupta e criminoso); assim como o Estado. (Cao; Zhao; 2005, p. 405)”

¹¹ Pesquisa de opinião pública realizada em países da América Latina e que realiza de forma anual cerca de 20.000 entrevistas com o intuito de analisar valores, atitudes e comportamentos em relação à democracia, economia e a sociedade como um todo. São analisadas variáveis como: democracia, instituições do país, problemas individuais, sociais e nacionais, economia, mídia e internet, cultura e lazer, corrupção, confiança, segurança e criminalidade, drogas e tráfico de drogas, relações internacionais, ciência e tecnologia, variáveis sociodemográficas, entre outras.

2008; Lima; Oliveira Júnior, 2013; Sinhoretto et al, 2014; Anunciação; Trad; Ferreira, 2020) têm constituído um desafio para a efetivação de um modelo de policiamento que se adeque ao regime democrático. Dados do último Anuário de Segurança Pública (2025), por exemplo, demonstram que a maior parte das vítimas de mortes decorrentes de intervenções policiais (MDIP) eram homens, jovens de 18 a 24 anos e negros.

Se a confiança é imprescindível para a manutenção da qualidade democrática, como e com base em quais determinantes os indivíduos avaliam a instituição policial? A partir disso, os estudos sobre confiança passam a ganhar destaque no cenário mundial com o intuito de compreender as variáveis que influenciam na determinação do sentimento de confiança ou desconfiança na polícia. Variáveis sociodemográficas, atitudinais e de contato, por exemplo, são fatores importantes para determinar a percepção que o público constrói em relação a polícia. Sendo assim, variáveis como: gênero, raça, idade, status socioeconômico, escolaridade, sensação de segurança, vitimização, região de moradia, estado civil, religião, tipo de contato estabelecido, entre outras, têm sido utilizadas por estudos em nível internacional (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011) e nacional (Oliveira Júnior, 2011; Lopes, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Piccirillo; Gomes; Komatsu, 2022) para compreender o fenômeno da confiança na polícia.

O estudo realizado por Brown e Benedict (2002) sintetiza os achados de 100 artigos sobre as atitudes e percepções dos cidadãos sobre a polícia. Em geral, os autores encontraram que a maioria dos estudos realizados nos Estados Unidos indicavam que o público avaliava positivamente a polícia. Entretanto, variáveis sociodemográficas e o contato com a polícia podem influenciar na forma como determinados grupos sociais constroem suas percepções acerca da instituição.

Em relação à variável raça, a revisão realizada pelos autores apontou que na maior parte dos estudos pessoas negras declararam confiar menos na polícia do que pessoas brancas. As explicações para esse fenômeno podem apresentar relação com o contato/experiência com a polícia, nesse sentido, pessoas negras tendem a ter contatos mais violentos e frequentes com a instituição e por tal razão avaliam a polícia como mais injusta, corrupta e violenta em comparação aos brancos (Brown; Benedict, 2002). Além disso, os autores apontam que as condições de vizinhança também podem impactar a percepção de pessoas não brancas sobre a polícia, isto é, bairros com problemas de desordem pública e insegurança, por exemplo, podem reduzir os índices de confiança na instituição. Em relação a outros grupos como hispânicos e chineses, Brown e Benedict (2002) também encontraram baixos índices de confiança na polícia, embora esses achados possam variar em diferentes contextos de pesquisas. Entretanto, apesar

de uma gama de estudos apontarem a raça como um fator determinante na construção da confiança na polícia, esses resultados não são unânimes em todas as pesquisas (Brown; Benedict, 2002). No Brasil, por exemplo, os estudos conduzidos por Lopes (2013), Zanetic (2017) e Piccirillo, Gomes e Komatsu (2022) não encontraram efeitos significativos para a variável raça. Em contrapartida, o trabalho realizado por Oliveira Júnior (2011) e o estudo de Zilli e Couto (2017) apontaram que pessoas negras possuem uma menor satisfação com os serviços prestados pela polícia. O trabalho de Silva e Beato (2013), por outro lado, indica que negros e indígenas apresentam alta confiança na polícia. Rolim e Hermann (2018) encontraram que pessoas negras confiam menos na Brigada Militar (BM), entretanto, quando se analisa a confiança na Polícia Civil (PC) pessoas autodeclaradas negras confiam mais na instituição do que pessoas brancas.

Cabe salientar que é dever do Estado proporcionar aos indivíduos – independente do sexo, raça, idade ou classe social – proteção contra a possibilidade de vitimização (Lima; Oliveira Júnior, 2013). Entretanto, é na esfera da segurança pública e da justiça criminal que a seletividade racial ocorre de maneira significativa. De acordo com Adorno (1995), Machado e Noronha (2002), Barros (2008) e Lima e Oliveira Júnior (2013) existe uma desigualdade de tratamento entre brancos e negros em relação à distribuição da segurança e acesso à justiça. Essa desigualdade de tratamento pode afetar diretamente os níveis de confiança que a instituição policial recebe, ao passo que a confiança é estremecida quando ocorrem contatos negativos dos indivíduos com a polícia.

O teste da variável idade, em grande parte dos estudos, indicou que pessoas mais jovens tendem a fazer uma avaliação mais negativa da polícia do que pessoas mais velhas (Brown; Benedict, 2002). As causas atribuídas a esse fenômeno estão atreladas a insatisfação dos jovens com o tratamento recebido da polícia e a crença de que a instituição se utiliza de força excessiva, enquanto indivíduos mais velhos consideram a polícia como responsável pela manutenção da ordem e do status quo e por isso a avaliam de forma mais positiva (Jang, Joo, Zhao, 2009). Interessados em compreender o impacto tanto da taxa de homicídios quanto do nível de democracia nos níveis de confiança na polícia em quinze países¹², Jang, Joo e Zhao (2009) também encontraram que pessoas mais jovens desconfiam mais da polícia.

A partir dos dados do World Values Survey (WVS) de 2005, Cao, Lai e Zhao (2011) ao analisar a relação entre a natureza do regime político e a confiança na polícia também concluíram que a idade é um importante preditor da confiança na polícia. No Brasil, mais

¹² Argentina, Canadá, Chile, Indonésia, Japão, Quirguistão, Macedônia, México, Moldávia, Paquistão, Filipinas, Espanha, Estados Unidos, Venezuela e Zimbábue (ver Jang, Joo e Zhao, 2009).

especificamente, a maior parte dos estudos (Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017, Zilli; Couto, 2017) também demonstram que indivíduos mais novos confiam menos na polícia. As exceções foram o estudo de Lopes (2013) que não encontrou significância para essa variável na confiança na polícia; o estudo de Piccirillo, Gomes e Komatsu (2022) em que os adolescentes entrevistados relataram confiar muito na polícia; e a pesquisa de Russo, Azzi e Faveri (2018) em que os jovens afirmaram confiar mais na polícia e nas forças armadas do que em instituições políticas (partidos políticos, congresso e eleições).

Os efeitos do status socioeconômico são ainda mais ambíguos. Segundo Brown e Benedict (2002) o status socioeconômico diminui a confiança na polícia, nesse sentido, indivíduos que ocupam posições mais baixas nos estratos econômicos tenderiam a confiar menos na polícia. Cao e Zhao (2005) também encontraram que a renda influencia negativamente a confiança na polícia na América Latina, entretanto, neste contexto os resultados demonstraram que pessoas oriundas de classes sociais altas confiavam menos na polícia, resultado semelhante foi encontrado por Silva e Beato em Minas Gerais (2013). Rolim e Hermann (2018), em contrapartida, encontraram que pessoas com menor status socioeconômico em Porto Alegre confiam menos na polícia; achados semelhantes foram encontrados por Zilli e Couto (2017), nos quais estratos mais baixos tendem a avaliar negativamente a Polícia Militar (PM). Brown e Benedict (2002), ao verificar a relação entre status socioeconômico e raça, evidenciam que diversos estudos apontam que pessoas negras tendem a ter uma visão mais negativa da polícia mesmo quando pertencentes aos estratos econômicos mais altos. Outros estudos (Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao, Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011) não encontraram significância estatística para a variável status socioeconômico em suas análises.

Ao testar as implicações da variável escolaridade sobre o nível de confiança na polícia, Jang, Joo e Zhao (2009) encontraram que indivíduos com maior escolaridade possuem atitudes menos favoráveis em relação a polícia. Cao, Lai e Zhao (2011) também evidenciaram os efeitos da escolaridade sobre a confiança ao verificar que ser estudante aumentava as chances de se confiar na polícia. Trabalhos sobre o contexto brasileiro (Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013) demonstraram que mais anos de estudos também influenciam de forma negativa a confiança na polícia. Ou seja, a trajetória escolar mais longínqua faz com que os indivíduos apresentem visões mais críticas sobre a atuação da polícia, aumentando a desconfiança e a sensação de ineficácia da polícia em conter os problemas criminais. O estudo de Zanetic (2017), por outro lado, apontou que mais anos de estudos aumentam as chances de se confiar na polícia. Já Cao e Zhao (2005) não encontraram efeitos significativos para a variável escolaridade na

América Latina.

Os estudos que encontraram efeitos de gênero sobre a confiança na instituição policial demonstraram que mulheres tendem a avaliar a polícia mais positivamente (Brown; Benedict, 2002; Cao; Lai; Zhao, 2011) do que os homens, enquanto outros trabalhos não relataram significância estatística para variável nos níveis de confiança na polícia (Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Piccirillo; Gomes; Komatsu, 2020). Jang, Joo e Zhao (2009) encontraram resultados mistos para a variável gênero, apresentando significância em apenas um dos três modelos testados. Nesse modelo em específico, as mulheres também apresentaram maiores chances de confiar na polícia, para os autores “considering the mixed findings of previous studies, it was difficult to reach any conclusions about the relationship between gender and confidence in the police¹³” (Jang; Joo; Zhao, 2009, p. 65).

Piccirillo (2023) ao analisar o processo de socialização legal dos jovens com as autoridades policiais chama a atenção para a forma na qual as variáveis de gênero e raça são comumente utilizadas pela literatura. Para a autora,

os estudos costumam considerar gênero e raça como preditores de comportamentos e experiências, sem aprofundar os mecanismos desse processo. Em geral, ressalta-se como comunidades negras, por exemplo, possuem piores avaliações sobre a polícia por serem historicamente alvos da ação policial truculenta, mas não se discute como o sujeito racializado vivencia essas interações com a polícia. No que se refere ao gênero, o debate é ainda mais incipiente, sendo reduzido apenas a frequência de interações que cada gênero tem com a polícia. (Piccirillo, 2023, p. 64).

Para Piccirillo (2023) as experiências dos jovens com as autoridades legais são influenciadas pela forma com que esses sujeitos interpretam a situação de contato a partir de questões de gênero e raça. Nesse sentido, ao indagar sobre a experiência de contato dos adolescentes com a polícia, a autora encontrou que em geral os jovens percebem que a polícia se utiliza de determinados estereótipos durante as abordagens, especialmente, contra a população negra e aos homens – tal fator elucida a maior frequência de abordagem, por exemplo. A autora também encontrou que mulheres apresentam uma visão mais negativa acerca da polícia. Entretanto, apesar da visão crítica apresentada, os respondentes ainda demonstravam confiar na polícia acreditando que a instituição prestaria auxílio em casos de necessidade (Piccirillo, 2023). Os resultados encontrados pela autora ajudam a elucidar a complexidade das

¹³ Tradução: “Considerando os resultados mistos de estudos anteriores, foi difícil chegar a qualquer conclusão sobre a relação entre gênero e confiança na polícia.” (Jang; Joo; Zhao, 2009, p. 65).

percepções formadas em relação a polícia e a importância de se entender como ela é construída em contextos específicos.

Ao testar a relação entre estado civil e confiança na polícia Cao e Zhao (2005) encontraram significância para a variável na América Latina. De acordo com os autores, pessoas casadas tendem a confiar mais na polícia do que solteiros ou divorciados – resultado semelhante foi encontrado por Cao, Lai e Zhao (2011) ao analisar a confiança em 50 países. Em contrapartida, Silva e Beato (2013) apresentaram resultados mistos em relação ao efeito do estado civil nos índices de confiança na polícia, ao contrário de Cao e Zhao (2005) e Cao, Lai e Zhao (2011), os autores descobriram que ser casado influencia negativamente a confiança na instituição policial. Porém, apesar do achado, Silva e Beato (2013) afirmam que é preciso ter cautela ao dizer que ser casado diminui a confiança na polícia em Minas Gerais (MG), visto que a variável passa a influenciar negativamente quando a idade é inserida no modelo.

A respeito da religiosidade, Cao e Zhao (2005) encontraram que pessoas que praticam alguma religião tendem a confiar mais na polícia do que os praticantes menos assíduos. De forma semelhante, os achados de Silva e Beato (2013) também apontam que pertencer à alguma religião tem efeito positivo na escala de confiança na polícia. Embora pouco utilizada pela literatura, a análise dessa variável pode produzir resultados interessantes em diferentes contextos, visto que, a religião pode reforçar o senso de comunidade (Silva; Beato, 2013) e pode influenciar “os participantes a assimilarem normas de cooperação e de reciprocidade que funcionam como elementos de contenção dos riscos de abuso da confiança” (Moisés, 2005, p. 40).

Diferentes tamanhos de cidades, bairros e áreas urbanas e rurais produzem formas próprias de organização e sociabilidade e também podem influenciar nos níveis de confiança na polícia (Silva; Beato, 2013). Em consonância, Brown e Benedict (2002) evidenciaram que pessoas de diferentes cidades ou bairros possuem expectativas distintas em relação a polícia. A partir do levantamento realizado, os autores demonstraram que residentes de áreas rurais e cidades pequenas confiam menos na polícia do que aqueles que habitam em grandes centros urbanos. Por outro lado, resultados obtidos por Cao e Zhao (2005) e Silva e Beato (2013) apontam que a confiança na polícia é maior em cidades menores. Para Silva e Beato (2013), “tal tendência corrobora a hipótese de que nas cidades pequenas há maior proximidade e menos conflitos entre policiais e cidadãos, o que pode ter origem na própria característica de maior coesão nas menores cidades” (Silva; Beato, 2013, p. 142). Outros trabalhos analisados por Brown e Benedict (2002), no entanto, não encontraram efeitos significativos para o tamanho das cidades ou da condição de pertencimento a áreas urbanas ou rurais sobre a confiança na

instituição policial.

Além das variáveis sociodemográficas comumente utilizadas, a experiência com a instituição policial também influencia diretamente nos níveis de confiança na polícia. O contato do público com a polícia podem ser: direto e indireto ou voluntário e compulsório. O contato direto é resultado da experiência pessoal dos indivíduos com a instituição ou agentes, enquanto o contato indireto ocorre através de informações obtidas sobre a polícia, tanto por outras pessoas quanto pela mídia (Silva; Beato, 2013). Considerando que a confiança na polícia é afetada por acontecimentos vivenciados pelos cidadãos, “ao entrar em contato, leva-se em conta o que há de registro na memória ou história” (Silva; Beato, 2013). Sendo assim, as experiências com a polícia são momentos formadores das percepções sobre a instituição (Oliveira Júnior, 2011; Teles; Teixeira, 2023).

O levantamento realizado por Brown e Benedict (2002) indica que boa parte dos estudos que inseriram o contato como variável explicativa da confiança encontraram que um contato positivo com a polícia aumenta a confiança na instituição, enquanto contatos negativos tendem a diminuir os níveis de confiança. Testemunhar ou ter conhecimento sobre situações envolvendo ações inadequadas da polícia, tais como abordagens violentas ou corrupção afetam negativamente a visão sobre a instituição (Brown; Benedict, 2002).

Além do contato direto, as percepções formadas sobre a polícia são influenciadas também de maneira indireta por terceiros ou pela mídia. De acordo com Silva e Beato (2013), a mídia tem o poder de influenciar os indivíduos “no caso do sistema de justiça e polícia pelo fato de que pequena parcela da população tem experiência direta com essas instituições” (Silva; Beato, 2013, p. 131). Nesse sentido, como a experiência de contato direto é baixa, os indivíduos tendem a se basear na opinião de terceiros para formar suas percepções sobre a polícia. Sendo assim,

a imprensa é inserida numa relação de poder, que favorece ou prejudica a legitimidade de ações de determinadas instituições como a polícia. A mídia pode legitimar a ação policial e, ao mesmo tempo, o abuso de poder e a autoridade policial através do apoio a ações ilegais. (Silva; Beato, 2013, p. 131).

A mídia pode, portanto, contribuir tanto positivamente quanto de forma negativa com a avaliação que o público faz sobre a polícia. Notícias sobre a aplicação da lei e da ordem podem ora favorecer a confiança na polícia ora enfraquecer sua relação com o público. A cobertura da mídia sobre as ações policiais também podem servir para legitimar ações injustas da polícia e a violência policial, sobretudo, sobre determinadas camadas sociais. Em contrapartida, as

constantes notícias sobre problemas criminais também podem influenciar negativamente a percepção dos indivíduos sobre a polícia, dando a entender que a instituição não é eficiente em resolver os problemas criminais (Silva; Beato, 2013).

O tipo de contato ser compulsório ou voluntário também pode afetar a avaliação que o público faz sobre a polícia. Os contatos voluntários são aqueles iniciados pelos próprios cidadãos ao procurar a polícia, enquanto o contato compulsório é iniciado por agentes policiais. Ao procurar a polícia os indivíduos avaliam a rapidez no atendimento, o tratamento recebido e se o problema foi resolvido de maneira eficiente (Brown; Benedict, 2002; Silva; Beato, 2013; Teles; Teixeira, 2023). Estudos sobre o efeito do contato na confiança da polícia, em sua grande maioria, encontraram que procurar a polícia apresenta um efeito positivo nos índices de confiança ao passo que os contatos iniciados pelos próprios policiais reduz a confiança na instituição (Brown; Benedict, 2002; Silva; Beato, 2013). Diferentes estudos demonstraram que indivíduos que foram multados ou presos realizavam avaliações mais negativas sobre a polícia, entretanto, esses resultados não são consensos na literatura (Brown; Benedict, 2002). Ao relacionar contato e raça, pesquisas apontam que pessoas negras percebem com mais facilidade o preconceito racial presente nas abordagens policiais, o que também pode afetar a confiança na instituição (Brown; Benedict, 2002; Piccirillo, 2023).

Silva e Beato (2013) encontraram que os indivíduos que não tiveram contato com agentes policiais confiam mais na polícia do que aqueles que estiveram em contato com a instituição, sendo o contato compulsório o que influencia mais negativamente a opinião pública sobre a polícia. Teles e Teixeira (2023), ao analisar a percepção do público sobre o contato com a polícia, concluíram que a avaliação do tratamento recebido pela polícia melhora a confiança na polícia, enquanto a rapidez do atendimento e a resolução não foram significativos para determinar a confiança na polícia. Teixeira (2019), ao analisar o contato com a polícia na cidade de São Paulo (SP), apontou que iniciar o contato com a polícia e o julgar positivamente aumenta a satisfação com o trabalho policial, enquanto iniciar o contato e avaliá-lo de forma negativa reduz a satisfação com a instituição. Em relação ao contato compulsório, Teixeira (2019) encontrou que as avaliações positivas sobre a experiência não possuíam significância estatística, ao passo que o contato negativo apresentou efeitos significativos (Teixeira, 2019).

Ao analisar a experiência de contato de adolescentes com as autoridades policiais, Piccirillo (2023) encontrou que apenas o contato indireto explica a variação na confiança. Presenciar o trabalho ostensivo da polícia no bairro e situações de violência policial impactam negativamente os índices de confiança. Zilli e Couto (2017), com o intuito de analisar a influência do contato direto, das experiências de vitimização e das variáveis sociodemográficas

na avaliação que os cidadãos fazem sobre a qualidade do trabalho da polícia, encontraram que embora o contato (via assistência prestada, intervenção em crime e atuação ativa dos policiais) apresente significância estatística, nenhuma dessas formas de contato produz grandes efeitos sobre a avaliação da qualidade do trabalho policial. Ainda assim, os três tipos de contato tendem a aumentar a confiança na polícia.

O efeito da vitimização e do medo do crime na confiança na polícia também apresenta resultados mistos. Cabe salientar que a vitimização e o medo do crime não estão obrigatoriamente relacionados, fatores como as condições de desordem no bairro e a qualidade do trabalho policial também podem influenciar no medo do crime, além da vitimização (Costa; Durante, 2019). Alguns estudos apontam que ter sofrido algum tipo de vitimização estava negativamente relacionado a confiança na polícia, enquanto outros demonstraram que pessoas que foram vítimas de algum crime confiavam mais na polícia do que aqueles que não tinham sido vitimados (Brown; Benedict, 2002). Há também estudos que não encontraram diferenças entre os níveis de confiança daqueles que sofreram vitimização e dos que não sofreram (Brown; Benedict, 2002). Zanetic (2017) encontrou que em São Paulo sofrer ameaça por arma de fogo possui um efeito positivo na confiança na polícia. O estudo realizado por Zilli e Couto (2017) demonstrou que o fator de vitimização tem efeito significativo sobre a avaliação feita sobre o trabalho da polícia, especialmente, quando a vitimização é cometida pelos próprios policiais. A violência policial e a prática de extorsão, portanto, apresentam efeitos negativos na confiança na Polícia Militar (PM). Jang, Joo e Zhao (2009) e Cao, Lai e Zhao (2011) encontraram que locais com altas taxas de criminalidade apresentam menores índices de confiança na polícia.

Costa e Durante (2019), ao analisar o efeito do medo do crime na avaliação do desempenho da polícia (civil e militar), encontraram que pessoas que presenciaram policiamento no bairro e em vias públicas sentem menos medo, ao passo que aqueles que viram a polícia atuando em apreensões de drogas ou armas, realizando abordagens e prendendo pessoas ou que presenciaram violência policial no bairro se sentem mais inseguros. Em relação ao contato direto, aqueles que procuraram a polícia sentem-se menos seguros do que aqueles que não estabeleceram contato. Quando questionados sobre a confiança na Polícia Civil (PC) e na Polícia Militar (PM) do Distrito Federal, os respondentes afirmaram confiar em ambas, isto é, confiar na polícia reduz o medo do crime. Ademais, a avaliação dos serviços prestados e da conduta dos policiais não apresenta significância em reduzir o medo do crime.

Além de testar variáveis sociodemográficas – tais como idade, gênero, status socioeconômico e escolaridade – e o efeito da taxa de criminalidade sobre a confiança na polícia, Jang, Joo e Zhao (2009) também testaram a influência de variáveis como: nível de

democracia, aceitação da subcultura desviante, satisfação com a democracia, orientação política, percepção de conflito no sistema político e satisfação pessoal com a vida sobre o nível de confiança na polícia em quinze nações. Segundo os autores, a confiança na polícia possui uma correlação significativa com a aceitação de subcultura desviante, ou seja, os entrevistados que apresentaram uma baixa tolerância a comportamentos desviantes demonstraram confiar mais na polícia. Em relação à orientação política, a amostra indicou uma relação positiva entre uma tendência leve ao conservadorismo e a confiança na polícia, entretanto, essa variável apresentou significância estatística em apenas um dos modelos testados. Para além disso, a satisfação pessoal com a vida também apresenta uma relação positiva marginal com a confiança na polícia. Isto é, indivíduos mais satisfeitos com a vida também confiam mais na polícia do que aqueles com níveis de satisfação menores.

Quanto a variável de percepção de conflito no sistema político, Jang, Joo e Zhao (2009) encontraram que os indivíduos que tinham a percepção de que o país era governado por e para uma pequena elite confiavam menos na polícia do que aqueles que acreditavam que o país era governado para o povo. Em relação ao nível de democracia, os resultados demonstram que pessoas que residem em países mais democráticos tendem a confiar mais na polícia. A satisfação com a democracia aparece como a variável que produziu efeitos mais fortes sobre a confiança na polícia, sendo assim, indivíduos mais satisfeitos com o regime democrático apresentam maiores chances de confiar na polícia. Esses achados elucidam que a qualidade do regime democrático impacta nos índices de confiança destinados às instituições. Silva e Beato (2013), em estudo realizado em Minas Gerais, encontram que a confiança na polícia estava correlacionada com a confiança nos governos, principalmente federal e estadual, e com a confiança no sistema de justiça.

Cao, Lai e Zhao (2011), com o intuito de verificar o efeito do regime político na confiança na polícia, analisaram outras variáveis como nível de democracia, índice de anomia e índice de governança, além das variáveis sociodemográficas e das taxas de homicídio. Os resultados indicaram que o nível de democracia é significativo para determinar o índice de confiança na polícia, sendo assim, indivíduos que residem em sociedades autoritárias ou em regimes democráticos mais estáveis apresentam um maior nível de confiança na polícia em comparação àqueles que vivenciam regimes políticos instáveis ou em contexto de transição. Para além disso, os autores também encontraram que a anomia é um forte preditor da confiança na polícia, ou seja, os indivíduos com uma maior pontuação nos índices que medem a anomia¹⁴

¹⁴ O índice é medido por Cao, Lai e Zhao (2011) a partir da análise de afirmações como: revindicar benefícios governamentais sem ter direito, não pagar tarifas de transporte público, sonegar imposto e aceitar suborno. As

confiam menos na polícia.

Cao e Zhao (2005), ao analisar a confiança na polícia na América Latina, também testaram o efeito de variáveis como: felicidade, conservadorismo político e confiança no sistema político. Em relação à orientação política dos respondentes, aqueles com tendências conservadoras apresentavam maiores índices de confiança na polícia. A confiança depositada no sistema político (forças armadas, parlamento, partidos políticos, sistema jurídico e serviços públicos) foi a que apresentou o maior efeito sobre a confiança na polícia, sendo assim, indivíduos que confiam mais em outras instituições do sistema político tendem a confiar mais na polícia. Em contrapartida, não foram encontrados efeitos para a variável relativa à felicidade.

A confiança na polícia é determinante para o desempenho das instituições policiais, ou seja, cidadãos com pouca confiança na instituição tendem a não contatá-la solicitando assistência ou serviços e podem relutar em fornecer informações sobre crimes. Como o processo de investigação depende da quantidade de informações reunidas, não obter relatos de vítimas ou testemunhas, por exemplo, impacta negativamente a eficiência da polícia (Jang; Joo; Zhao, 2009; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013). Considerando que a confiança é resultado das experiências diretas ou indiretas dos indivíduos, para obter uma melhor avaliação do público a polícia precisa tratar os cidadãos de forma justa e imparcial (Jackson; Bradford, 2010b; Cao; Zhao, 2005) – fornecendo informações, tratando todos com respeito e dignidade e ouvindo os problemas das comunidades ou dos cidadãos – além de ser eficiente no atendimento e resolução dos problemas criminais. Em sociedades democráticas, a atuação da polícia deve se pautar nos princípios e garantias do Estado de Direito, entretanto, em algumas regiões do mundo, o uso da violência de forma ilegal por parte das autoridades policiais ainda se faz presente. Esse é o caso de diversos países na América Latina, conforme dados do Latinobarômetro (2024) e do World Values Survey (2017-2022). No Brasil, particularmente, os índices de confiança na polícia são baixos e o histórico de violência policial continua a assolar o país mesmo com a transição democrática após a ditadura militar (1964-1985).

1.3 Confiança Na Polícia: O Contexto Brasileiro

O respeito às leis e a garantia da ordem social figuram entre os principais objetivos do sistema de segurança pública e de justiça. Sendo assim, quando os cidadãos obedecem as leis a sociedade apresenta maior estabilidade, previsibilidade e segurança, beneficiando tanto as autoridades legais quanto o todo (Natal; Zanetic; Manso; Oliveira, 2016). Conforme salientado,

escalas variaram entre injustificável e sempre justificável.

a cooperação entre a polícia e os cidadãos é vital para o próprio funcionamento da instituição, para a qualidade da democracia e para o aumento nos níveis de confiança depositados na polícia, entretanto, nem sempre essa relação é pautada com base em princípios imparciais e justos. No Brasil, mesmo com o processo de democratização após períodos marcados pelo autoritarismo, a polícia não tem sido efetiva em respeitar os direitos dos cidadãos e no combate à criminalidade. Estudos sobre confiança na polícia em contexto nacional demonstram que, em geral, os brasileiros tendem a desconfiar da instituição policial (Oliveira Júnior, 2011; Lopes, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017).

Nesse sentido, o controle da violência praticada pelas forças segurança é necessária para a consolidação de um regime democrático (Pinheiro, 1991; Paixão, 1988; Mesquita Neto, 1999; Pinheiro, 2003). Historicamente, as polícias na América Latina, e mais especificamente no Brasil, funcionaram como pilares dos governos autoritários – durante a ditadura militar brasileira, por exemplo, “o governo federal promoveu claramente ou tolerou a violência policial como um instrumento de controle político, mais especificamente de controle da oposição ao regime autoritário” (Mesquita Neto, 1999, p. 130). Por outro lado, mesmo com o processo de redemocratização, os casos de violência policial não deixaram de existir no país. Sendo assim, o principal desafio enfrentado no contexto brasileiro têm sido o controle da violência policial.

Para Pinheiro (1991, 2003) as práticas autoritárias dos agentes de segurança contra determinados grupos pouco mudaram com as eleições e a redemocratização. Segundo o autor, o Estado de Direito aparece como uma mera referência ritual, na medida em que não é efetivo em garantir direitos fundamentais à maioria dos cidadãos. Há nesse sentido, ao invés de transição, uma continuidade com o autoritarismo – ou seja, mesmo com as mudanças políticas na sociedade, a cultura política pode não ter sido afetada (Pinheiro, 1991; Moisés, 2008). Zanetic (2017) afirma que a repressão policial “comuns ao último período militar, que oficialmente se encerrou em 1985, permaneceram na transição subsequente, confirmando-se na Constituição de 1988, que praticamente não mexeu na organização das instituições de segurança pública do período ditatorial” (Zanetic, 2017, p. 7). Essa continuidade ou autoritarismo socialmente implantado (Pinheiro, 1991) precede e ultrapassa os regimes autoritários. Na medida em que a estrutura de poder se mantém e as “relações de poder assimétricas no interior da sociedade não são modificadas” (Pinheiro, 1991, p. 55), a violência ilegal praticada pela polícia continua sendo empregada, sobretudo, contra as camadas populares que vivenciam uma espécie de regime de exceção paralelo, conforme enunciado por Pinheiro (1991). Além da violência policial ser legitimada através das relações de poder, a repressão do Estado também é validada “por camadas substantivas no interior da sociedade brasileira,

compostas até mesmo por parcelas da população que são alvo constante da violência ilegal cometida por agentes do estado” (Zanetic, 2017, p. 7).

Paixão (1988) e Paixão e Beato (1997) também chamaram a atenção para a continuidade de uma polícia de gente e de uma polícia de moleque. A primeira seria dócil com relação à manutenção dos privilégios de classe e status durante as suas atividades de rotina, enquanto a segunda nunca hesitaria “em usar o chicote no trabalho de domesticação das rebeldias individuais e coletivas das classes baixas” (Paixão; Beato, 1997, p. 233). Essas práticas de violência instrumental, segundo os autores, afetam tanto a garantia dos direitos dos cidadãos em uma democracia quanto a própria capacidade da instituição em conter as atividades criminais.

No Brasil, as práticas dissuasórias do crime têm sido a principal influência do “fazer policial” (Natal; Zanetic; Manso; Oliveira, 2016; Zanetic, 2017). A teoria dissuasória sustenta a ideia de que o crime deriva de aspectos racionais e conscientes dos indivíduos, isto é, o infrator avaliaria os custos de cometer um determinado crime e tomaria a decisão através do cálculo racional da possibilidade de os lucros obtidos com o delito serem maiores do que o risco para o cometer. Segundo Natal, Zanetic, Manso e Oliveira (2016), a consequência desse tipo de abordagem é

um sistema de justiça criminal que faça com que os riscos para um potencial criminoso sejam altos a ponto de não compensarem possíveis ganhos da carreira infracional. Mecanismos de controle social, assim, buscam convencer indivíduos racionais que um ato criminal não vale o risco. A obediência às leis, portanto, seria assegurada pelo risco crível de sanções severas aos criminosos. (Natal; Zanetic; Manso; Oliveira, 2016, p. 3).

Diferentemente das proposições de Tyler (2006), em que a obediência é resultado da autorregulação dos cidadãos – ou seja, do processo de internalização de valores normativos que implica na não transgressão dos indivíduos e no respeito às leis e às instituições –, as práticas dissuasórias determinam a obediência às leis a partir de sanções para aqueles que a infringirem. Por conseguinte, a dissuasão do crime é feita através da intensificação do trabalho ostensivo. Nesse sentido, a principal maneira de lidar com o crime, nessa perspectiva, é aumentar medidas como o aprisionamento em massa e a arbitrariedade com que a polícia atua, privilegiando ações repressivas em detrimento de ações preventivas do crime. Os policiais tendem a valorizar os resultados do enfrentamento do crime – como prisões, flagrantes, abordagens e apreensões diversas –, dando pouca importância para a qualidade do relacionamento com os indivíduos (Zanetic, 2017). Segundo Natal, Zanetic, Manso e Oliveira (2016), a valorização constante dos

números de prisões, apreensões e outras medidas tomadas pelos policiais são utilizados como marcadores da eficácia policial – estando presente nas prestações de contas de gestores e vinculados às metas da polícia.

As práticas de dissuasão se utilizam de táticas que dão a sensação de aumento da vigilância, como o uso de policiais com armas à vista e apontadas para o lado de fora das viaturas durante o patrulhamento ou o aumento no uso de câmeras de segurança (Natal; Zanetic; Manso; Oliveira, 2016). Neste cenário, é possível que a polícia atue de forma mais violenta com os cidadãos, os enxergando como potenciais criminosos. O foco em táticas de dissuasão, portanto, evidencia um sistema de segurança pública pouco preocupado com a garantia dos direitos dos cidadãos (Paixão; Beato, 1997; Natal; Zanetic; Manso; Oliveira, 2016).

Um exemplo da problemática envolvendo o desafio do controle da violência policial são os altos índices de mortes decorrentes de intervenções policiais. Segundo o Anuário de Segurança Pública de 2023, é possível verificar no Brasil a consolidação de um padrão de policiamento abusivo e com uma “desprofissionalização” do uso da força. Os indicadores para verificar a proporcionalidade do uso da força são: a proporção de mortes decorrentes de intervenções policiais no território em comparação ao total de mortes violentas intencionais e a relação entre os números de mortos em intervenções policiais e o número de policiais mortos. Sendo assim, os dados indicam desproporcionalidade no uso da força policial no Brasil, apresentando números significativos. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que monitora os índices de mortes por intervenções policiais desde 2013, aponta que houve um crescimento do número de pessoas mortas pela polícia de 188,9% (FBSP, 2024). A partir do primeiro levantamento em 2013, os índices apresentados pelo Anuário de Segurança Pública (2022) demonstram altos níveis de letalidade policial – em 2014 a polícia vitimou 3.146 pessoas, em 2015 foram 3.330, em 2016 os índices continuaram a subir para 4.420 pessoas vitimadas. De 2017 em diante esses números se tornaram ainda mais expressivos: em 2017, 5.176 pessoas foram vítimas do uso desproporcional da força policial; em 2018, os níveis atingiram a marca dos 6.175 mortos; nos anos subsequentes a taxa de mortes em decorrência de intervenção policial (MDIP) se apresentaram da seguinte maneira: 6.351 pessoas em 2019; 6.413 em 2020¹⁵; 6.493 em 2021; 6.455 em 2022; 6.393 em 2023 e 6.243 em 2024.

Dados do Anuário de Segurança Pública (2025) também apresentam a relação dos

¹⁵ Cabe salientar que o ano de 2020 foi marcado pela pandemia de Covid-19 – reduzindo a circulação de pessoas. Ainda assim, o número de mortos em decorrência de intervenção policial atingiu a maior alta desde 2013. Os números reduziram quando as operações policiais foram limitadas, principalmente no Rio de Janeiro (FBSP, 2021).

estados brasileiros com índice de letalidade em decorrência de intervenção policial acima da média nacional (2,9 por 100 mil habitantes). Amapá (17,1), Bahia (10,5), Pará (7,0), Sergipe (6,3), Mato Grosso (5,6), Goiás (5,1), Rio de Janeiro (4,1), Paraná (3,4), Tocantins (3,2) e Mato Grosso do Sul (3,0) aparecem como as principais localidades com alto índice de letalidade policial. Ao comparar a letalidade da polícia com a vitimização policial, no Estado do Paraná em 2022 – objeto direto de interesse dessa pesquisa – ocorreram 479 mortes em decorrência de intervenções policiais para cada vitimização policial (FBSP, 2023). Em 2023, 341 pessoas foram vitimadas e em 2024, 400 pessoas foram mortas pela polícia.

Em relação ao perfil das vítimas da letalidade policial no Brasil, o Anuário de Segurança Pública (2022, 2023, 2024, 2025) aponta que a maioria das vítimas são homens, jovens – com a maior vitimização concentrada entre a faixa etária dos 18 aos 24 anos –, e negros. Em relação à vitimização de pessoas negras, o anuário demonstra que o risco de uma pessoa negra ser morta pela polícia é 3,5 vezes maior que a chance de uma pessoa branca ser vitimizada pela instituição (FBSP, 2025). Os altos índices de letalidade policial indicam o uso indevido da força e se apresentam como um empecilho à garantia dos direitos dos cidadãos, além de não ser eficaz no combate ao problema da violência e da criminalidade.

No tocante as abordagens policiais, que marca o contato inicial entre os agentes de segurança e os cidadãos, há também indícios de seletividade policial. Ao abordar alguém a conduta policial é baseada na “fundada suspeita”, ou seja, mesmo sem um mandato policial, os agentes de segurança podem realizar buscas domiciliares e pessoais em caso de “fundada suspeita”. Essa prática é garantida pelos artigos 240 e 244 do Código de Processo Penal (Barros, 2008; Lima; Oliveira Júnior, 2013). Em contrapartida, os critérios utilizados para embasar a fundada suspeita são pouco objetivos e atravessados por “um conjunto de valores e moralidades que redundam na manutenção da filtragem racial nas abordagens” (Sinhoretto et al., 2014, p. 123).

Ramos e Musumeci (2004), ao analisar os fatores de suspeição utilizados pela polícia do Rio de Janeiro em abordagens, encontraram que em relação à experiência de ter sido abordado pela polícia em *blitz* existe uma sub-representação de negros abordados em relação a sua distribuição na população carioca. Em contrapartida, quando se considera o número de indivíduos abordados enquanto transitavam pela cidade a pé ou em transportes públicos as estatísticas se invertem. Nesse caso, as abordagens recaem desproporcionalmente sobre os negros, jovens e pessoas com baixa escolaridade. A probabilidade de sofrer ameaça, intimidação, coação e violência física e psicológica também é maior entre jovens negros. Tais dados corroboram para a tese da existência de uma prática discriminatória dentro das polícias

que resultam em filtros de suspeição que consideram, sobretudo, a cor, o território, o gênero e a idade dos sujeitos. Resultado semelhante foi encontrado por Barros (2008) em Pernambuco, por Sinhoretto et al. (2014) em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais e no Distrito Federal. Adorno (1995) observou que o acesso ao sistema de justiça também se distribui de maneira desigual, sendo assim, negros e brancos cometem crimes em igual proporção, no entanto, os réus negros são as principais vítimas da constante vigilância policial, possuem maior dificuldade de acesso à justiça criminal e encontram obstáculos maiores ao direito de defesa assegurado pela constituição (Adorno, 1995).

Nesse sentido, idade, gênero e raça são marcadores importantes na constituição de um perfil suspeito por parte da polícia. Comportamentos, vestimentas e o território que os jovens ocupam determinam os indivíduos que serão mais frequentemente abordados pela polícia daqueles que terão pouco contato com a instituição durante a vida. Segundo Zavaleta et al. (2016) e Piccirillo (2023), a relação conflituosa entre polícia e juventude decorre, por um lado, da constante vigilância por parte das autoridades policiais a este estrato populacional – baseado, sobretudo, na ideia de que os jovens estariam mais propensos a desvios –, e de outro, a existência de um grupo social com sua cultura própria “que muitas vezes envolve a valorização do risco, desembocando em condutas perigosas que também são alvo preferencial das instituições policiais” (Piccirillo, 2023, p. 17). Sendo assim, predomina uma desconfiança mútua em que os policiais não confiam nos jovens e os jovens desconfiam da polícia.

A confiança na polícia é construída a partir da percepção que os indivíduos adquirem através de experiências diretas ou indiretas com as autoridades policiais. Em decorrência disso, a forma com que esse contato se estabelece pode determinar os níveis de confiança que a instituição recebe. O modelo dissuasório constantemente utilizado pela polícia – que trata cidadãos como potenciais criminosos – pode impactar os níveis de confiança, visto que, não respeita os direitos de parcelas significativas da população e prioriza ações ostensivas, embora ineficientes, no combate ao crime. Os estudos sobre confiança na polícia no Brasil indicam que as avaliações atribuídas as autoridades policiais estão relacionadas com a influência de fatores sociodemográficos (gênero, idade, raça, escolaridade, status socioeconômico etc.), com o tratamento dado pelos policiais durante o contato com os cidadãos – se foram respeitosos, justos e ouviram as queixas dos indivíduos – ou com o desempenho da instituição em resolver as demandas da população no combate a criminalidade (Oliveira Júnior, 2011; Lopes, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017; Rolim; Hermann, 2018; Teles; Teixeira, 2023).

Entretanto, quando os cidadãos avaliam a polícia a qual eles se referem? A Constituição Federal de 1988 (art.144) definiu os seguintes órgãos encarregados da segurança

pública: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros militares e polícia penal (federal, estadual e distrital) cada uma sendo responsável por atribuições específicas. Cabe a Polícia Federal (PF) resolver crimes contra a ordem política e social, prevenir o tráfico de drogas, apurar infrações com desdobramentos interestaduais ou internacionais e exercer função de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e polícia judiciária da União. À Polícia Civil (PC) compete a investigação dos crimes – por meio do inquérito policial, do termo circunstanciado de ocorrência, do procedimento especial (quando o infrator tem menos de 18 anos) ou do auto de prisão em flagrante (Teixeira; Oliveira, 2020). Fica a cargo da Polícia Militar (PM) a responsabilidade de preservação da ordem pública e a realização de policiamento ostensivo – patrulhas em vias públicas, abordagens e a execução de prisões e apreensões.

Responsável pela prática de policiamento ostensivo, os indivíduos tendem a vivenciar maiores contatos com a Polícia Militar (PM) durante a vida. Os contatos com a Polícia Civil (PC), embora mais frequente que o contato entre cidadãos e a Polícia Federal (PF), acontece a partir de demandas em lidar com problemas criminais ou de identificação civil (Lopes, 2013). Sendo assim, Lopes (2013) aponta que quando os indivíduos avaliam o trabalho da polícia, tendem a fazê-lo considerando as instituições com que possuem um maior contato, ou seja, a Polícia Civil (PC) e a Polícia Militar (PM). De acordo com Beato e Ribeiro (2016), a estrutura de organização da polícia se caracteriza por um ciclo incompleto, isto quer dizer, que as forças policiais possuem atividades muito específicas que “segmentam as ações de prevenção e repressão dentro de polícias distintas” (Beato; Ribeiro, 2016, p. 175). Em um modelo de ciclo completo, a mesma polícia é encarregada do registro dos crimes e da investigação, sendo assim, como a mesma instituição é responsável por toda a investigação criminal é possível acumular diversas informações sobre universo criminal que podem auxiliar em propostas de prevenção do crime. Em contraposição, a fragmentação da polícia em diferentes atribuições é ineficiente no combate ao crime pois, ocasiona a competição por recursos e visibilidade, deixando em segundo plano a resolução dos delitos (Beato; Ribeiro, 2016). Além disso, Beato e Ribeiro (2016) pontuam que a discricionariedade das polícias em conduzir suas investigações implica que os indícios sejam transformados em provas,

isso significa que tudo o que foi feito pelas polícias antes da acusação do suspeito pelo Ministério Público deve ser refeito na presença de um juiz, promotor e um defensor, para que possa ser considerado como uma prova ou um documento legítimo. Esse expediente, herdado da ditadura do estado novo, quando o nosso código de processo penal foi redigido, é uma fratura vertical, pois impede a integração dos atores da fase judicial – como juízes, promotores

e defensores – com os que atuam na fase policial – como policiais militares e civis. (Beato; Ribeiro, 2016, p. 176).

A fragmentação, ainda de acordo com os autores, também ocasiona em uma fratura de legitimidade, ou seja, as polícias no Brasil são vistas com pouca credibilidade inspirando atitudes como a desconfiança nas instituições e a crença de que seus agentes são ineficientes no combate à criminalidade, além da consideração de que são esses mesmos agentes os responsáveis por parcelas significativas das taxas de violência. Segundo Teles e Oliveira (2023), a segmentação da polícia em atribuições distintas permanece um enigma para uma parcela da população do país que não reconhece as competências específicas da Polícia Militar (PM) e da Polícia Civil (PC). Em São Paulo, os autores encontraram que menos de 40% da população reconheceram as atribuições das polícias, sendo a renda e a escolaridade variáveis significativas para a não identificação dos papéis destinados à Polícia Militar (PM) e à Polícia Civil (PC). Nesse sentido, uma polícia de ciclo incompleto pode afetar diretamente nas experiências dos cidadãos ao entrar em contato com a instituição. Considerando que o desempenho, o tratamento dos policiais em relação aos cidadãos e características sociodemográficas são variáveis explicativas da confiança na polícia, a fragmentação – aliada às ações arbitrárias, podem influenciar a avaliação que a população faz acerca dos serviços prestados pela polícia.

Dito isso, o estudo de Oliveira Júnior (2011) realizado na cidade de São Paulo demonstra que a confiança na polícia decorre da avaliação que os cidadãos fazem da eficiência e da adequação da polícia às suas atribuições. Desse modo, os indivíduos confiam mais na polícia na medida em que avaliam o desempenho da instituição de maneira mais positiva. Jovens, negros e pessoas com mais anos de estudos avaliam de forma mais negativa o desempenho da polícia. Lopes (2013) encontra que a confiança na polícia é explicada pelas expectativas do público em relação ao tratamento recebido e pelo desempenho da instituição no combate ao crime – embora esse último efeito seja menor. Isto é, quando os cidadãos sentem que seus direitos foram desrespeitados ou presenciam uma atuação violenta da polícia os índices de desconfiança tendem a aumentar.

Em Minas Gerais, Silva e Beato (2013) identificaram que a confiança é influenciada por variáveis sociodemográficas (renda, escolaridade, religião, idade, tamanho da cidade), pelo contato (direto ou indireto) e pelo desempenho. Zanetic (2017) encontrou uma relação significativa entre confiança na polícia e as dimensões da justiça procedimental (procedural justice) e entre confiança e eficácia policial, embora em menor grau. Ou seja, a forma pela qual

a polícia trata os cidadãos é o grande fator explicativo da análise realizada por Zanetic (2017) em São Paulo. Zilli e Couto (2017) também demonstraram que a confiança é resultado do relacionamento entre cidadãos e policiais. A violência e os desvios policiais (agressões físicas ou verbais e extorsão), características sociodemográficas (renda, escolaridade e raça) e a resolução de crimes ao patrimônio são variáveis explicativas centrais no contexto analisado.

Em Porto Alegre, Rolim e Hermann (2018) avaliaram a percepção dos indivíduos que procuraram a polícia – Polícia Civil (PC) e Brigada Militar (BM). Entre os que procuraram a instituição, os resultados apontam que os entrevistados acreditam que foram tratados de forma justa pelas duas polícias, com a ressalva de que em relação à Brigada Militar jovens, pessoas com menor status socioeconômico e com menor escolaridade tendem a fazer avaliações mais negativas. Os autores também encontraram que os entrevistados: a) avaliaram positivamente as informações recebidas tanto pela Polícia Civil quanto pela Brigada Militar; b) apontam que a Brigada Militar é mais eficiente que a Polícia Civil em resolver os problemas da comunidade; c) acreditam que as polícias estarão disponíveis quando precisarem de seus serviços; d) afirmam que as polícias escutam as demandas da comunidade; e) consideram os policiais bem preparados para realizarem seus serviços; entretanto, ao avaliar a qualidade das decisões tomadas pelas polícias, “pouco mais de 4 em cada 10 entrevistados confiam que a Brigada Militar e a Polícia Civil estão tomando decisões que são boas para todos na cidade” (Rolim; Hermann, 2018, p. 196).

Em relação à violência policial e a honestidade dos oficiais, os entrevistados classificam a atuação das polícias como respeitosa e os policiais como honestos – pessoas jovens, negras, com baixa escolaridade e menor status socioeconômico, por outro lado, tendem a ver a atuação da Brigada Militar como mais violenta e a considerarem os agentes policiais desonestos. Em relação ao perfil dos abordados pela polícia, a pesquisa de Rolim e Hermann (2018) evidenciam os elementos, usualmente, utilizados pela polícia ao determinar um indivíduo como suspeito: ser jovem, negro e apresentar baixo status socioeconômico. Consequentemente, os cidadãos abordados pela Brigada Militar confiam menos na instituição do que aqueles que procuraram a polícia. Ademais,

os entrevistados que foram abordados e procuraram a BM no referido período são os que se mostram mais confiantes na corporação. Seria preciso saber se essas pessoas tiveram experiências distintas de abordagem, quando comparada aos demais que só foram abordados; se o contexto da abordagem que experimentaram foi diverso etc. Chama a atenção, de qualquer maneira, que, neste grupo (pessoas abordadas pela BM e que procuraram a BM), as opiniões mais favoráveis se concentrem entre homens brancos com renda mais alta e maior escolaridade. É possível que eles tenham sido abordados de forma

mais respeitosa e que suas demandas tenham obtido maior atenção por parte da corporação. (Rolim; Hermann, 2018, p. 203).

Piccirillo, Gomes e Komatsu (2022), ao analisar a confiança na polícia entre jovens de escolas públicas e privadas de São Paulo, encontrou resultados que divergem dos estudos que apontam que jovens desconfiam mais da polícia (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017). Os adolescentes entrevistados demonstraram confiar na polícia, contudo, a autora salienta que como a amostra abrange estudantes na faixa dos 12 anos, os índices de confiança na polícia nessa idade tendem a serem maiores do que no final da adolescência. Também em São Paulo, Teles e Teixeira (2023) encontraram que a qualidade do tratamento dado ao cidadão e a avaliação do contato (positivo ou negativo) determinam o nível de confiança atribuído às instituições. Sendo assim, avaliar o contato de forma positiva e demonstrar satisfação com o tratamento recebido aumentam os índices de confiança na instituição.

O caminho para a melhora nos índices de confiança na polícia se relaciona diretamente ao que teóricos como Tyler (2006) definem como dimensões da justiça procedimental (procedural justice). Para os teóricos dessa perspectiva, é a autorregulação dos indivíduos que levaria ao cumprimento das regras, garantindo a ordem social. De acordo com Zanetic (2017), a autorregulação das condutas individuais é desenvolvida a partir de “incentivos motivacionais, identidades e valores compartilhados, os quais representam razões e sentidos importantes para a internalização de noções como o respeito às instituições e às regras socialmente estabelecidas” (Zanetic, 2017, p. 3). Ou seja, se os indivíduos percebem que a polícia os trata com transparência e com ações justas e imparciais, a tendência é que ocorra uma maior obediência com relação às regras, impedindo-os de transgredir as leis. Entretanto, quando os indivíduos percebem a atuação da polícia dominada por vieses de classe, raça, idade ou sexo, a chance de cooperação com a polícia é menor (Bradford; Jackson; Hough, 2013). Nesse sentido, o controle do crime com base na coerção é menos efetivo para a instituição policial do que a conformidade normativa dos indivíduos e pode afetar a legitimidade atribuída a polícia – visto que a instituição é considerada legítima quando os indivíduos percebem que seus agentes cumprem diretamente as regras e procedimentos que justificam a sua existência.

Considerando que indivíduos que confiam mais na polícia tendem a cooperar mais com a instituição, também é necessário o investimento em treinamentos policiais baseados na dimensão da justiça procedimental (Teles; Teixeira, 2023). A polícia inspira confiança quando

atua de forma transparente, escuta as demandas da população, apresenta qualidade na tomada de decisões e trata todas as pessoas de maneira justa (Zanetic, 2017). Reformular as políticas de segurança é crucial para a garantia dos direitos dos cidadãos e para a consolidação de uma polícia que atue segundo princípios democráticos.

1.4 Legitimidade Policial

Por que as pessoas obedecem às leis e as determinações das autoridades legais? Essa tem sido uma preocupação frequente de criminólogos e cientistas sociais motivados a investigar as percepções que os cidadãos constroem sobre as autoridades legais (Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019). Embora não haja consenso sobre as formas de operacionalização do conceito de legitimidade (Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019), esta tem sido definida como o direito de governar aliado ao reconhecimento, por parte dos governados, desse direito (Bradford; Jackson, 2010b). Isto significa que quando os cidadãos compreendem o exercício do poder como legítimo tendem a obedecer as autoridades legais por ser o certo a se fazer, mesmo que não concorde com suas razões (Tyler, 2006; Fagan, 2008; Tyler, 2010; Bradford; Jackson, 2010b; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019; Teixeira, 2019; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). A legitimidade, portanto, funciona como a base da autoridade policial, isto é, “a legitimate police force demonstrates to citizens why its access to and exercise of power is rightful, and why those subject to its power have a corresponding duty to obey”¹⁶ (Bradford; Jackson, 2010b, p. 1). A obediência dos cidadãos às leis, comumente, é analisada a partir de duas perspectivas: a instrumental e a normativa.

Na perspectiva instrumental, os indivíduos realizam um cálculo racional sobre as perdas e ganhos resultantes de diferentes comportamentos, ou seja, “people are viewed as shaping their behavior to respond to changes in the tangible, immediate incentives and penalties associated with following the law”¹⁷ (Tyler, 2006, p. 3). Nesse sentido, os indivíduos avaliam racionalmente se os lucros obtidos ao infringir à lei são maiores ou menores que o risco para cometer o delito. Aumentar o risco e a severidade da punição para os infratores, tem sido difundida como uma maneira de reduzir o problema da criminalidade, entretanto, além de ineficaz, pois a obediência no sentido instrumental deriva do medo da sanção, a dissuasão também é onerosa. De acordo com Tyler (2010), “the high costs of deterrence arise because

¹⁶ Tradução: “uma força policial legítima demonstra aos cidadãos por que seu acesso e exercício do poder é legítimo, e por que aqueles sujeitos ao seu poder têm o correspondente dever de obedecer” (Bradford; Jackson, 2010a, p.1).

¹⁷ Tradução: “as pessoas são vistas como moldando seu comportamento para responder a mudanças nos incentivos tangíveis, imediatos e penalidades associadas ao cumprimento da lei” (Tyler, 2006, p. 3).

authorities have to create and maintain a credible threat of punishment for wrongdoing¹⁸” (Tyler, 2010, p. 309). Como as relações entre cidadãos e as autoridades legais são pautadas no risco de punição, as pessoas tendem a cooperar menos com a polícia e a cooperação é crucial para a manutenção da ordem social. Sendo assim,

if rewards and punishments alone produced sufficient compliance for society to function effectively, the authorities would find their task simple and straightforward. They would need only to control societal resources and could focus their attention on how best to deploy them. Such a deterrence-based strategy for securing public compliance is very appealing to political and legal authorities. Social control requires very little effort to communicate with the public or be responsive to it; it focuses on the rewards and punishments associated with obeying and disobeying the law, and allows the authorities to control their own agenda.¹⁹ (Tyler, 2006, p. 22).

Fagan (2008) aponta que a crise de legitimidade na justiça criminal norte americana abarca três dimensões produtoras de legitimidade: a justiça processual, distributiva e a capacidade das instituições legais de lidar com o crime e proteger os cidadãos. As preocupações com a justeza procedimental dizem respeito à forma com que as autoridades legais tratam os cidadãos, enquanto com a justiça distributiva os problemas se relacionam com a proporcionalidade das respostas dadas na contenção do crime. Estratégias dissuasórias, além de não valorizarem aspectos da relação entre cidadãos e autoridades legais, podem estigmatizar determinados grupos sociais (Paixão; Beato, 1997; Ramos; Musumeci, 2004; Fagan, 2008; Barros, 2008; Bradford; Jackson; Hough, 2013; Sinhoretto et al., 2014; Piccirillo, 2023). Fagan (2008) aponta que

Racialized policing and racial imbalances in incarceration deepen the racial divide in citizen trust in the law. Rising incarceration rates redistribute public resources to a system widely seen as problematic. Tensions between due process rights and the perceived erosion of personal safety frustrate victims of crime²⁰. (Fagan, 2008, p. 125)

¹⁸ Tradução: “os altos custos da dissuasão decorrem do fato de que as autoridades precisam criar e manter uma ameaça crível de punição para a prática de infrações.” (Tyler, 2010, p. 309).

¹⁹ Tradução: “se recompensas e punições, por si sós, produzissem conformidade suficiente para que a sociedade funcionasse eficazmente, as autoridades encontrariam sua tarefa simples e direta. Bastaria controlar os recursos sociais e concentrar sua atenção na melhor forma de distribuí-los. Uma estratégia baseada na dissuasão para assegurar a conformidade pública é altamente atraente para autoridades políticas e jurídicas. O controle social exige pouco esforço de comunicação com o público ou de responsividade a ele; concentra-se nas recompensas e punições associadas ao cumprimento ou descumprimento da lei e permite que as autoridades controlem sua própria agenda.” (Tyler, 2006, p. 22).

²⁰ Tradução: “O policiamento racializado e os desequilíbrios raciais no encarceramento aprofundam a divisão racial na confiança dos cidadãos na lei. O aumento das taxas de encarceramento redistribui recursos públicos para um sistema amplamente percebido como problemático. As tensões entre o devido processo legal e a percepção de erosão da segurança pessoal frustram as vítimas de crimes” (Fagan, 2008, p. 125)

Fagan (2008) também argumenta que a punição se tornou tão comum que acabou “losing both its contingent value as a deterrent and its (moral) claim of fairness and proportionality”²¹ (Fagan, 2008, p.131). Embora a ideia de obter obediência através do controle social se configure como tendência entre as autoridades, estas não podem influenciar as pessoas apenas pela ameaça de punição, visto que compromete a legitimidade e cria nas sociedades democráticas um clima de instabilidade (Tyler, 2006). Bradford, Jackson e Hough (2013) apontam que quando as pessoas percebem que o tratamento recebido dos policiais é baseado em sua raça, gênero ou idade cria-se uma visão negativa sobre a instituição. Tankebe (2013) também salienta que, embora todos os cidadãos sejam considerados iguais perante a lei, nem todos recebem o mesmo tratamento em seus encontros com as autoridades legais. Uma perspectiva alternativa à instrumental para compreender a obediência dos cidadãos às leis e às autoridades legais, é a normativa. A obediência com base em princípios normativos significa obedecer às leis por acreditarem que elas são justas e que a autoridade tem o direito de ditar os comportamentos (Tyler, 2006).

Weber (2011) aponta que “o Estado só pode existir, portanto, sob condição de que os homens dominados se submetam à autoridade continuamente reivindicada pelos dominadores” (Weber, 2011, p. 68). A obediência às leis e às autoridades institucionais²² (Weber, 1991), nesse sentido, consiste na crença dos indivíduos de que estas são legítimas, isto é, na crença de sua legitimidade (Weber, 1991). Diante disso, “a garantia desse sistema é fundada em atitudes internas” (Teixeira, 2019) de carácter tradicional, carismático e racional. Para Weber (1991) na dominação²³ carismática a garantia da legitimidade estaria baseada “na veneração extracotidiana da santidade, do poder heroico ou do caráter exemplar de uma pessoa e das ordens por estas reveladas ou criadas” (Weber, 1991, p.141). A vigência da legitimidade na dominação tradicional, por outro lado, se dá na crença de que determinadas tradições existem desde sempre, e aqueles que representam a autoridade, em razão dessas tradições, são considerados legítimos (Weber, 1991). Na dominação do tipo legal, a legitimidade é garantida pela crença dos indivíduos na legitimidade das ordens e “do direito de mando daqueles que, em

²¹ Tradução: “perdendo tanto seu valor contingente como instrumento de dissuasão quanto sua reivindicação (moral) de justiça e proporcionalidade” (Fagan, 2008, p. 131).

²² “Autoridade institucional existe, neste sentido, naturalmente em grandes empresas privadas, partidos políticos, exércitos, do mesmo modo que no “Estado” e na “igreja”. Assim, também, no sentido desta terminologia o presidente eleito do Estado (ou colégio dos ministros ou dos “representantes do povo” eleitos) é uma autoridade institucional.” (Weber, 1991, p. 143).

²³ “Por “dominação” compreenderemos, então, aqui, uma situação de fato, em que uma vontade manifesta (“mandado”) do “dominador” ou dos “dominadores” quer influenciar as ações de outras pessoas (do “dominado” ou dos “domina- dos”), e de fato as influencia de tal modo que estas ações, num grau socialmente relevante, se realizam como se os dominados tivessem feito do próprio conteúdo do mandato a máxima de suas ações (“obediência”).” (Weber, 1999, p.191).

virtude dessas ordens, estão nomeados para exercer a dominação” (Weber, 1991, p.141). Desse modo, “a vigência da ordem legítima aumenta a probabilidade de ela servir como orientação para os atores regularem suas ações e condutas” (Teixeira, 2019, p. 14).

Os escritos de Weber (1991, 1999, 2011) sobre a legitimidade, baseada na crença dos indivíduos na legitimidade das leis e das autoridades, serviram de referência para outros trabalhos (Tyler, 2006; Fagan, 2008; Tyler, 2010) que focam na obediência às leis sob uma perspectiva normativa. A maioria dos estudos sobre a legitimidade da polícia “consiste em investigações da formação das percepções a respeito da polícia e de seus efeitos no comportamento dos indivíduos” (Teixeira, 2019, p. 29). Sendo assim, pesquisadores tem avaliado o que impacta a percepção dos cidadãos sobre a legitimidade e como este conceito contribui com atitudes de cooperação com a lei e com as autoridades (Tyler, 2006; Fagan, 2008; Tyler, 2010; Bradford; Jackson, 2010a; Bradford; Jackson, 2010b; Bradford; Jackson; Hough, 2013; Tyler; Jackson, 2013; Teixeira, 2019). Tyler (2006) aponta que

If people view compliance with the law as appropriate because of their attitudes about how they should behave, they will voluntarily assume the obligation to follow legal rules. They will feel personally committed to obeying the law, irrespective of whether they risk punishment for breaking the law. This normative commitment can involve personal morality or legitimacy. Normative commitment through personal morality means obeying a law because one feels the law is just; normative commitment through legitimacy means obeying a law because one feels that the authority enforcing the law has the right to dictate behavior²⁴. (Tyler, 2006, p. 3).

O comprometimento normativo com a lei, nesse sentido, faz com que as pessoas obedeçam as leis e as autoridades legais por acreditarem que as instituições legais são legítimas e por tal razão as leis devem ser seguidas, independentemente, da probabilidade de punição (Tyler, 2006; Fagan, 2008; Tyler, 2010; Bradford; Jackson, 2010^a; Tyler; Jackson, 2013). Além de menos custosa que as práticas dissuasórias, a perspectiva normativa foca na internalização de normas e no dever de obedecer às determinações das autoridades legais, compreendendo os valores e as expectativas dos cidadãos (Tyler, 2006). Nesse sentido, modelos baseados em valores tendem a ser mais eficientes que os modelos instrumentais, fundamentados em sanções

²⁴ Tradução: “Se as pessoas consideram o cumprimento da lei apropriado em razão de suas atitudes sobre como devem se comportar, elas assumirão voluntariamente a obrigação de seguir as regras legais. Elas se sentirão pessoalmente comprometidas a obedecer à lei, independentemente de correrem o risco de punição por violação da lei. Esse comprometimento normativo pode envolver a moralidade pessoal ou a legitimidade. O comprometimento normativo através da moralidade pessoal significa obedecer a uma lei porque sente que ela é justa; o comprometimento normativo através da legitimidade significa obedecer a uma lei porque sente que a autoridade que aplica a lei tem o direito de ditar comportamentos” (Tyler, 2006, p. 3)

(Tyler, 2010).

Para Tyler (2006) a legitimidade é um atributo direcionado a uma lei, autoridade ou instituição que transfere aos cidadãos um sentimento de dever de obediência. Segundo o autor, “this feeling of responsibility reflects a willingness to suspend personal considerations of self-interest, because a person thinks that an authority or a rule is entitled to determine appropriate behavior within a given situation or situations²⁵” (Tyler, 2010, p. 314). Entretanto, os indivíduos acatam a lei e as determinações das instituições e autoridades legais desde que estas atuem dentro de procedimentos apropriados. Isto quer dizer que as pessoas tendem a obedecer às leis e as autoridades quando as percebem como legítima e condizente com seus valores, sendo assim, a legitimidade é reforçada quando a atuação das autoridades legais é vista como justa e equânime (Tyler, 2006; Fagan, 2008; Tyler, 2010). Uma abordagem centrada nos valores influencia a obediência voluntária e a cooperação com as autoridades legais (Tyler, 2010).

A legitimidade é crucial para a eficácia das autoridades legais, visto que “laws and the decisions of legal authorities are of little practical importance if people ignore them²⁶” (Tyler, 2006, p. 161) Percepções negativas sobre a polícia tendem a afetar a obediência e cooperação, o que compromete a legitimidade atribuída à instituição e aos seus agentes. Para Tyler (2006, 2010), portanto, durante o contato com as autoridades legais, os indivíduos se preocupam mais com os aspectos relacionados ao tratamento interpessoal justo – respeito pelos direitos dos cidadãos e dignidade – e à qualidade de tomada de decisão – ou seja, tomadas de decisões baseadas na justiça, na neutralidade, na honestidade, na transparência e imparcialidade, além da capacidade da polícia em ouvir os argumentos dos cidadãos – do que à aspectos ligados aos resultados. Para a autoridade ser legítima, os indivíduos precisam sentir que a forma pelas quais são tratados independe de sua raça, gênero, classe social, idade, local de moradia etc. Os julgamentos normativos são construídos através dos processos de socialização, em que valores são transmitidos no interior de grupos e passados adiante, e definem o que é considerado um procedimento justo ou injusto (Tyler, 2006).

Em *Why people obey the law?* (2006), Tyler analisa as experiências pessoais de cidadãos de Chicago em relação às leis e às autoridades legais. Para mensurar a legitimidade, Tyler (2006) a compreende sobre dois aspectos: dever de obedecer e apoio²⁷ às autoridades

²⁵ Tradução: “esse sentimento de responsabilidade reflete uma disposição para suspender considerações pessoais de interesse próprio, porque a pessoa compreende que determinada autoridade ou norma tem o direito de definir o comportamento adequado em uma dada situação ou em um conjunto de situações” (Tyler, 2010, p. 314)

²⁶ Tradução: “as leis e as decisões das autoridades legais têm pouca importância prática se forem ignoradas pelas pessoas” (Tyler, 2006, p. 161)

²⁷ “Orientação afetiva favorável” (*favorable affective orientation*) em relação a uma autoridade.

legais. O dever de obedecer foi mensurado a partir da percepção dos entrevistados sobre o grau em que acreditavam ter o dever de cumprir as ordens das autoridades legais independente de suas crenças pessoais. O apoio foi operacionalizado a partir de afirmações sobre respeitar as autoridades legais, sobre a honestidade dessas autoridades, sobre apoiá-las e se elas inspiram orgulho (Tyler, 2006). Os resultados indicam que tanto o apoio na polícia quanto o dever de obedecer influenciam na conformidade com as leis, embora o efeito deste último seja maior. A legitimidade, portanto, influencia diretamente na obediência às leis e às autoridades legais, ou seja, “if legitimacy diminishes, so does the ability of legal and political authorities to influence public behavior and function effectively²⁸” (Tyler, 2006, p. 162).

Os resultados do estudo com a população de Chicago demonstram que idade, gênero e moralidade pessoal²⁹ são características importantes para a compreensão do porque as pessoas obedecem às leis e as autoridades encarregadas de sua aplicação. Sendo assim, indivíduos mais velhos tendem a obedecer mais às leis e autoridades legais do que os mais jovens, ao passo que ser mulher também aumenta as chances de obediência. Para Tyler (2006), as experiências dos cidadãos com as autoridades legais influenciam na percepção sobre a legitimidade. Os resultados demonstram que a variável de maior impacto para o comportamento de obediência é a avaliação que as pessoas realizam sobre a justiça dos procedimentos utilizados durante o contato com as autoridades. Para o autor,

One important element in feeling that procedures are fair is a belief on the part of those involved that they had an opportunity to take part in the decision-making process. This includes having an opportunity to present their arguments, being listened to, and having their views considered by the authorities. Those who feel that they have had a hand in the decision are typically much more accepting of its outcome, irrespective of what the outcome is. ³⁰(Tyler, 2006, p. 163).

A justiça procedimental (procedural justice) também envolve a percepção de neutralidade adotada pelas autoridades legais nas tomadas de decisões (Tyler, 2006). Isto é, os cidadãos esperam que as decisões sejam tomadas de forma neutra, com honestidade e respeito.

²⁸ Tradução: “se a legitimidade diminui, também diminui a capacidade das autoridades legais e políticas de influenciar o comportamento público e de funcionar de forma eficaz” (Tyler, 2006, p. 162).

²⁹ “Like views that accord legitimacy to authorities, personal morality is an internalized sense of obligation characterized by voluntary compliance. It differs from legitimacy in content, however. Personal morality is not a feeling of obligation to an external political or legal authority. It is instead an internalized obligation to follow one's personal sense of what is morally right or wrong.” (Tyler, 2006, p. 25).

³⁰ Tradução: “um elemento importante na percepção de que os procedimentos são justos é a crença, por parte dos envolvidos, de que tiveram a oportunidade de participar do processo de tomada de decisão. Isso inclui ter a oportunidade de apresentar seus argumentos, ser ouvido e ter seus pontos de vista considerados pelas autoridades. Aqueles que sentem que tiveram participação na decisão tendem a aceitar muito mais o seu resultado, independentemente de qual seja” (Tyler, 2006, p. 163).

Os julgamentos acerca dos procedimentos utilizados na interação entre os cidadãos e as autoridades legais, portanto, indicam que as pessoas obedecem às leis e às autoridades encarregadas de aplicá-las quando sentem que as decisões foram tomadas de maneira justa. Na experiência de contato, os indivíduos podem vivenciar experiências em que se sentem protegidos e valorizados ou experiências que demonstrem o contrário. Por esta razão, o estudo realizado por Tyler (2006) demonstra que as percepções sobre a legitimidade das leis e das autoridades legais está mais relacionado a justiça dos procedimentos (procedural justice) do que aos resultados instrumentais.

Para Tyler e Jackson (2013), a legitimidade é constituída como um valor que leva as pessoas à obedecerem as leis e as determinações das autoridades legais. Isto é, o dever de obedecer às autoridades reflete a internalização de valores que conduz os cidadãos à obediência por acreditar ser o justo e o correto. Sendo assim,

Legitimacy activates self-regulatory mechanisms: people defer to, and cooperate with, legitimate authorities because they feel it is appropriate to do so. Hence, the authorities do not need to provide incentives or sanctions to all citizens to get them to support every rule or policy they enact³¹. (Tyler; Jackson, 2013, p.8).

Os valores compartilhados são definidos pelos autores como “those moral beliefs to which people appeal for the ultimate rationales of action³²” (Tyler; Jackson, 2013, p. 11). Aqueles que sentem que seus valores estão alinhados com os valores das autoridades legais apresentaram maiores chances de aceitar essa autoridade e obedecer às leis e às determinações de seus agentes. Tyler e Jackson (2013) apontam que a justiça procedimental (procedural justice) ser um forte preditor do alinhamento moral com as autoridades legais reflete a ideia de que o exercício do poder, de forma procedimentalmente justa, torna as ações dessas autoridades legítimas. O alinhamento normativo, nesse sentido, é um elemento central para a legitimidade, visto que “embodies a sense of normative justifiability of power and authority in the eyes of the citizens³³” (Tyler; Jackson, 2013, p. 11). Quando os cidadãos sentem que as decisões tomadas pelas autoridades legais foram justas comunicam sentimentos de respeito aos valores dos indivíduos e sua autoridade passa a ser considerada como legítima.

³¹ Tradução: “a legitimidade ativa mecanismos de autorregulação: as pessoas confiam em autoridades legítimas e cooperam com elas porque consideram que é apropriado fazê-lo. Portanto, as autoridades não precisam fornecer incentivos ou sanções a todos os cidadãos para fazê-los apoiar cada regra ou política que eles adotarem” Tyler; Jackson, 2013, p. 8).

³² Tradução: “aquelas crenças morais às quais as pessoas recorrem como justificativas últimas da ação” (Tyler; Jackson, 2013, p. 11).

³³ Tradução: “incorpora um senso de justificabilidade normativa do poder e da autoridade aos olhos dos cidadãos” (Tyler; Jackson, 2013, p. 11).

Em Public Cooperation with the Police in Ghana: Does Procedural Fairness Matter?

Tankebe (2009) resalta a importância de testar as proposições de Tyler (2006; 2010) sobre a obediência às leis e às autoridades legais para além dos contextos estadunidense e britânico (Bradford; Jackson, 2010^a), pois, “the content and conditions for the exercise of legitimate power as well as the implications for the behavior of the parties in a power relationship are shaped by specific factors found in particular sociopolitical and cultural settings³⁴” (Tankebe, 2009, p. 1266). Nesse sentido, o autor argumenta que pelo contexto ganês ser bastante distinto do contexto norte-americano e europeu, as percepções dos cidadãos em relação à legitimidade das leis e das autoridades responsáveis por sua aplicação pode ser influenciada por outros fatores que não a justiça procedimental (procedural justice). Para Tankebe (2009), o contexto de alternância entre regimes democráticos e ditaduras prejudicou o desenvolvimento de instituições democráticas em Gana. Desse modo,

Colonial policing was conducted with little concern for procedural propriety and “democratic” accountability, because these notions were not prerequisites for the achievement of objectives of colonial rule, that is, the gunpoint extraction of resources. Unfortunately, few serious efforts have taken place of legitimation and redefinition of the police ideology in the postcolonial period. General public expectations that the return to multiparty democratic governance in 1993 after decades of military rule would bring improvements in the quality of policing have not yet been met (Aning, 2002; Tankebe, 2008^a, 2009b). Policing in Ghana, as it was during colonial and military rule, continues to be characterized by abuse, violence, intimidation, and widespread corruption. These abuses have alienated the police even more from many Ghanaians, which leads to a significant distrust in the official mission the police – “service with integrity³⁵”. (Tankebe, 2009, p. 1271).

Como, então, mensurar a legitimidade da polícia? Tankebe (2009) se utiliza da estratégia de mensuração empregada por Tyler e Sunshine (2003) para analisar o contexto ganês. Os resultados demonstram que a escala de legitimidade “which combined two subscales

³⁴ Tradução: “o conteúdo e as condições para o exercício do poder legítimo bem como as implicações para o comportamento das partes em uma relação de poder, são moldados por fatores específicos encontrados em determinados contextos sociopolíticos e culturais” (Tankebe, 2009, p. 1266).

³⁵ Tradução: “O policiamento colonial era realizado com pouca preocupação com os procedimentos e com a responsabilidade democrática, pois essas noções não eram pré-requisitos para a consecução dos objetivos do domínio colonial, isto é, a extração de recursos por armas de fogo. Infelizmente, poucos esforços sérios de legitimação e redefinição da ideologia policial ocorreram no período pós-colonial. As expectativas gerais da população de que o retorno à governança democrática multipartidária, em 1993, após décadas de regime militar, traria melhorias na qualidade do policiamento ainda não foram atendidas (Aning, 2002; Tankebe, 2008a, 2009b). O policiamento em Gana, assim como durante o período colonial e o regime militar, continua sendo caracterizado por abusos, violência, intimidação e corrupção generalizada. Esses abusos afastaram ainda mais a polícia de muitos ganeses, o que leva a uma desconfiança significativa na missão oficial da polícia - serviço com integridade.” (Tankebe, 2009, p. 1271)

that measured trustworthiness and obligation to obey police directives, lacks empirical validity in the Ghanaian context³⁶” (Tankebe, 2009, p. 1279). Os achados de Tankebe (2009) apontam que o único fator significativo para a cooperação com a polícia foi a efetividade da instituição em garantir a segurança da população e dar respostas efetivas no controle da criminalidade. Justiça procedimental (procedural justice) e dever de obedecer não foram estatisticamente significativos para explicar a cooperação dos cidadãos com a polícia. De acordo com o autor, a ausência de validade empírica da escala tyleriana no contexto de Gana

seems to relate to the assumption in the American studies that expressions of obligation to obey police directives are based on their normative commitments to, and shared moral values with, the police service. Although that point might be valid in the American context, we cannot make similar assumptions in the Ghanaian context, given the legitimization deficits that the Ghana police suffer³⁷. (Tankebe, 2009, p. 1279).

O estudo de Tankebe (2009), portanto, encontra que o principal fator que motiva a cooperação dos cidadãos com a autoridade policial é a sua eficácia e ressalta a importância de compreender quais dimensões impactam na percepção sobre a legitimidade da polícia em diferentes contextos. Tankebe (2012) também argumenta que a obrigação de obedecer às ordens das autoridades legais não pode ser equiparada à legitimidade, isto é, há pessoas que podem obedecer a polícia por acreditar que seu poder é legítimo, enquanto outras obedecem as ordens das autoridades por medo das sanções que a desobediência pode causar. Para o autor, essa distinção entre legitimidade e obrigação é importante não apenas para fins acadêmicos, mas também para a eficácia da própria instituição policial. Quando a obediência dos cidadãos às determinações policiais ocorre em virtude do medo, a confusão entre legitimidade e obediência pode levar a instituição policial a interpretar essa obediência como uma condição de legitimidade geral e não implementar as mudanças necessárias para tornar a polícia mais eficiente em sua relação com o público (Tankebe, 2012).

Com o intuito de buscar um “new course in the operationalization of public perceptions of police legitimacy³⁸” (Tankebe, 2012, p. 125), o autor analisou se os julgamentos sobre a

³⁶ Tradução: “que combinava duas subescalas que mediam confiabilidade e obrigação de obedecer às diretrizes policiais, carece de validade empírica no contexto ganês.” (Tankebe, 2009, p. 1279).

³⁷ Tradução: “parece relacionar-se com a suposição, nos estudos americanos, de que as expressões de obedecer às diretrizes policiais se baseiam em seus compromissos normativos com o serviço policial e valores morais compartilhados com ele. Embora esse ponto possa ser válido no contexto americano, não podemos fazer suposições semelhantes no contexto ganês, dados os défices de legitimação que a polícia de Gana sofre.” (Tankebe, 2009, p. 1279).

³⁸ Tradução: “novo rumo na operacionalização das percepções públicas sobre a legitimidade da polícia” (Tankebe, 2012, p. 125).

legalidade das ações policiais, justiça procedimental (*procedural justice*), justiça distributiva e eficácia são elementos constituintes da legitimidade em Londres. A legalidade é compreendida como o exercício do poder de acordo com os valores e regras definidas em uma sociedade, nesse sentido, o exercício legal do poder é aquele em que os agentes seguem o devido processo legal, respeitam os direitos dos cidadãos, ouvem suas demandas e os tratam de maneira justa (Tankebe, 2012). A justiça distributiva diz respeito às “perceptions that the outcomes people receive (e.g., decisions to arrest or to prosecute) are fair and that the distribution of outcomes (as between rich/poor, diferente ethnic groups, male/female, etc.) is fair also³⁹” (Tankebe, 2012, p. 111).

A justiça procedimental (*procedural justice*) refere-se, assim como proposto por Tyler (2006), à utilização de procedimentos justos – baseados na qualidade de tomada de decisão e qualidade do tratamento dispensado aos cidadãos. A eficácia, por outro lado, trata sobre a capacidade da polícia em alcançar resultados eficazes. Para Tankebe (2012) a eficácia é compreendida como um valor normativo, visto que

When citizens demand that the police demonstrate effectiveness in tackling crime and disorder in their local areas, it means that they are not Simply making crude instrumental demands; on the contrary, they are expecting the police to fulfill a normative condition for their legitimacy⁴⁰. (Tankebe, 2012, p. 112).

A análise realizada por Tankebe (2012) tinha dois objetivos: testar a legitimidade como um índice composto por: legalidade da polícia, justiça procedimental (*procedural justice*), justiça distributiva e eficácia; e testar os efeitos da legitimidade e da obrigação de obedecer sobre a cooperação dos cidadãos com a polícia. Os resultados encontrados pelo autor apontam que, no contexto londrino, a legitimidade é ocasionada pelos quatro fatores testados (legalidade, justiça procedimental, justiça distributiva e eficácia) e influencia na cooperação com a polícia. Os fatores de maior significância para explicar o efeito da legitimidade na cooperação foram a legalidade das ações da polícia e a justiça procedimental (*procedural justice*). Quando inserida a variável referente à obrigação de obedecer, o modelo reduziu consideravelmente os índices de legitimidade sobre a cooperação com a polícia. Segundo o autor, esse resultado indica que

³⁹ Tradução: “percepções de que os resultados que as pessoas recebem (por exemplo, decisões de prender ou processar) são justos e que a distribuição dos resultados (como entre ricos/pobres, diferentes grupos étnicos, homens/mulheres, etc.) também é justa” (Tankebe, 2012, p. 111).

⁴⁰ Tradução: “quando os cidadãos exigem que a polícia seja eficaz no combate ao crime e à desordem em suas áreas locais, isso não significa que estão apenas fazendo exigências instrumentais básicas; pelo contrário, estão esperando que a polícia cumpra uma condição normativa para sua legitimidade.” (Tankebe, 2012, p. 112).

legitimidade e obrigação são distintas, e que a obrigação funciona mais como uma consequência da legitimidade do que como um índice que a compõe (Tankebe, 2012). Os achados de Tankebe (2012) demonstram também que as únicas variáveis sociodemográficas que apresentaram efeitos sobre a cooperação com a polícia foram raça e classe social.

Bradford, Jackson e Hough (2013) argumentam que a polícia é considerada legítima pelos cidadãos “When individuals perceive that police officers act in morally valid ways, When individuals believe that the police abide by the rules and procedures intended to govern their behavior, and when individuals voluntarily offer their consent to police activity⁴¹ (Bradford; Jackson; Hough, 2013, p. 3). Sendo assim, os autores avaliam a legitimidade a partir da justificativa normativa do exercício do poder – grau de identificação com as autoridades policiais e o grupo que representam – e na crença de que a polícia tem o direito de ditar o comportamento dos cidadãos. Os autores também apontam que além dos aspectos relacionados ao comportamento da polícia, os cidadãos também avaliam suas ações através do sucesso ou fracasso dos processos de controle social. Isto é,

The people recognize and justify police power not only when the police wield this power in a fair way (i.e., procedural justice), nor indeed simply when the police itself seems effective in an instrumental sense (e.g., that it prevents and deters crime, that officers respond promptly to calls for service), but also when social order in their local neighborhood seems to be adequately maintained; that is, when the broader activity of “policing” appears successful. Crucially, the quality of such policing extends beyond formal institutions of social control to include those informal social control mechanisms that underpin collective efficacy—the willingness of local people to intervene on behalf of the collective good.⁴² (Bradford; Jackson; Hough, 2013, p. 7).

Nesse sentido, para os autores quando os cidadãos enxergam com bons olhos a atividade de policiamento e a desordem nos bairros parece menor mais eficaz a instituição policial parece. Em contrapartida, quando a desordem social é percebida como alta os

⁴¹ Tradução: “quando indivíduos percebem que policiais agem de maneiras moralmente válidas, quando indivíduos acreditam que a polícia segue as regras e procedimentos destinados a reger seu comportamento, e quando indivíduos oferecem voluntariamente seu consentimento para a atividade policial” (Bradford; Jackson; Hough, 2013, p. 3).

⁴² Tradução: “as pessoas reconhecem e justificam o poder policial não apenas quando a polícia exerce esse poder de maneira justa (ou seja, justiça processual), nem simplesmente quando a própria polícia parece eficaz no sentido instrumental (por exemplo, que previna e desencoraja o crime, que os oficiais respondam prontamente aos chamados para prestar serviço), mas também quando a ordem social em seu bairro local parece ser adequadamente mantida; ou seja, quando a atividade mais ampla de “policiamento” parece bem-sucedida. Crucialmente, a qualidade desse policiamento vai além das instituições formais de controle social para incluir os mecanismos informais de controle social que sustentam a eficácia coletiva - a disposição dos habitantes locais em intervir em nome do bem coletivo.” (Bradford; Jackson; Hough, 2013, p. 7).

indivíduos tendem a questionar a autoridade policial, impactando na legitimidade atribuída à polícia (Bradford; Jackson; Hough, 2013).

Em São Paulo, Zanetic (2017) mensurou a legitimidade a partir da percepção de eficácia e da conduta policial – ou seja, transparência, capacidade de ouvir as demandas da população e qualidade de tomada de decisão. Além disso, o autor também considera outras variáveis que podem apresentar efeitos sobre a confiança e a legitimidade da instituição policial em São Paulo, tais como: sensação de insegurança, ilegalidades cometidas por policiais, vitimização e fatores relacionados a desordem pública – iluminação, carros abandonados, etc. (Zanetic, 2017). Os resultados demonstram que justiça procedimental (*procedural justice*), mais especificamente, os policiais serem educados durante o contato apresentou efeito positivo sobre a legitimidade da polícia. Ademais, a percepção de má conduta policial diminui as chances de os cidadãos conferirem legitimidade à polícia. Ter sido ameaçado por arma de fogo (variável de vitimização) produz efeitos positivos na legitimidade, segundo Zanetic (2017) a explicação para o fenômeno indica que o medo e a insegurança podem aumentar a afeição à polícia. Em contrapartida, a percepção de desordem se associa negativamente à legitimidade, visto que indica “a insatisfação ou o desamparo da população em relação às instituições e às autoridades sobre problemas públicos de sua responsabilidade” (Zanetic, 2017, p. 14), o que contribui para a redução das chances de atribuir legitimidade à autoridade policial.

Para mensurar a legitimidade em São Paulo, Oliveira, Oliveira e Adorno (2019) a definem como um “sentimento, individual, de que a autoridade policial tem o direito ao poder e que deve ser obedecida” (Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019, p. 9), essa obediência ocorre de forma normativa em que se obedece à polícia por ser o “correto a se fazer”. Sendo assim, a legitimidade é composta pelo dever de obedecer e pelo alinhamento normativo com a polícia (Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019). Os resultados demonstram que o principal fator que influencia na percepção de legitimidade é a justiça procedimental (*procedural justice*), enquanto a eficácia dos resultados influencia pouco na legitimidade atribuída à polícia. Os achados de Oliveira, Oliveira e Adorno (2019) também apontam que a legitimidade contribui com a deferência às leis, enquanto o risco de sanção não afeta a percepção de que a polícia é legítima. Tais resultados corroboram com a perspectiva de legitimidade proposta por Tyler (2006).

Teixeira (2019) também compreende a legitimidade a partir do dever de obedecer à polícia e do alinhamento normativo com a instituição policial, enquanto justiça procedimental (*procedural justice*), legalidade das ações policiais e eficácia são considerados preditores da legitimidade. A obediência foi categorizada de acordo com as seguintes categoriais: obediência

consensual, obediência coercitiva, desobediência por protesto e desobediência por rejeição. A primeira categoria indica a aceitação da autoridade policial, ou seja, “o reconhecimento de um imperativo moral que leva ao dever de obedecer à polícia, refletindo o consentimento e a justificação do dever de obedecer a partir do respeito à lei e do dever de cidadania” (Teixeira, 2019, p. 70). Em contraposição, a obediência coercitiva está veiculada ao medo da sanção aplicada pela autoridade policial em caso de desobediência. A desobediência por protesto, por outro lado, significa que os cidadãos em algumas circunstâncias podem discordar das atitudes da polícia e por isso desobedecem às suas ordens, segundo o autor, esse tipo de desobediência “tocam no direito de resistir e não agir em desacordo com valores pessoais” (Teixeira, 2019, p. 71). Por fim, a desobediência por rejeição reflete uma visão negativa da polícia traduzida por uma atuação violenta e desproporcional dos agentes policiais, bem como a crença de que a instituição é corrupta.

Com o objetivo de analisar os efeitos do contato com a polícia sobre as percepções de legitimidade policial na cidade de São Paulo, Teixeira (2019) encontrou que ter iniciado o contato com a polícia e o avaliado como positivo afeta positivamente as percepções sobre a justiça procedimental (*procedural justice*), eficácia e legalidade das ações policiais – embora de maneira menos significativa nos dois últimos casos. Em consonância, ter iniciado o contato, mas o avaliado negativamente impacta de forma negativa as variáveis preditoras de legitimidade, sobretudo a percepção da eficácia policial. Ainda em relação aos efeitos do contato, quando este é iniciado pelas autoridades legais e os cidadãos o avaliam de forma negativa, as percepções sobre justiça procedimental (*procedural justice*), eficácia e legalidade são negativamente impactadas (Teixeira, 2019). Por sua vez, o contato iniciado pela polícia e avaliado positivamente pelos cidadãos apresentou efeito na percepção de legitimidade, entretanto, esse efeito é negativo. Teixeira (2019) argumenta que apenas o ato da polícia em abordar as pessoas impacta negativamente na atribuição de legitimidade.

Para além disso, o estudo de Teixeira (2019) aponta que raça e idade produzem efeitos importantes sobre os preditores da legitimidade. Ou seja, se declarar preto ou pardo impacta negativamente a percepção sobre a justiça procedimental (*procedural justice*) e a legalidade da polícia. A idade, por outro lado, apresentou efeitos positivos nos julgamentos sobre a justiça dos procedimentos empregados pela polícia e sobre a legalidade. Os achados de Teixeira (2019) demonstram ainda, que das variáveis utilizadas como preditoras da legitimidade, a única que não apresenta efeitos é a legalidade, ou seja, a percepção de que a polícia atua de acordo com a lei. Ser tratado de forma procedimentalmente justa e perceber a tomada de decisão das autoridades policiais como adequadas impactam de maneira positiva a legitimidade que os

cidadãos paulistanos atribuem à polícia. Igualmente importante para predizer a legitimidade é a percepção de que a instituição policial é eficaz em lidar com os problemas criminais.

Oliveira, Zanetic e Natal (2020) compreendem a legitimidade como “o reconhecimento do poder das autoridades legais e a justificativa normativa desse poder legal” (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020, p. 18), composta pelo dever de obedecer à polícia e pelo alinhamento normativo dos cidadãos com a instituição policial. Com o objetivo de avaliar a legitimidade da polícia em São Paulo, os autores buscam testar a hipótese de que a justiça procedimental (*procedural justice*) e a eficácia atuam como preditores da legitimidade, bem como verificar o efeito da legitimidade sobre a obediência às leis (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). Considerando as particularidades do contexto paulistano – em que a obediência pode ser motivada pelo medo em decorrência do uso excessivo de força e de ilegalidades cometidas pela polícia – o dever de obedecer foi mensurado em quatro categorias: aceite da autoridade, protesto desobediente, obrigação coercitiva e rejeição da autoridade.

O aceite da autoridade refere-se a um dever moral de obedecer às ordens da polícia, na forma de um “consentimento verdadeiramente livre” (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020, p. 25). O protesto desobediente, por sua vez, indica que os cidadãos tenderiam a “desobedecer aos comandos policiais em situações nas quais considerassem que os policiais estivessem agindo de maneira inapropriada” (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020, p. 25). Neste contexto, desobedecer à polícia não significa que a instituição policial é vista como ilegítima, mas que os indivíduos não concordam com as ações policiais em uma determinada situação (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). A obrigação coercitiva é resultado da obediência ocasionada pelo medo de sofrer sanções, caso desobedeçam às determinações da polícia. Em contrapartida, no caso da rejeição da autoridade policial, a desobediência decorre de uma percepção negativa da polícia que incorre em um “dever moral de desobedecer” (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020, p. 26).

Os resultados encontrados por Oliveira, Zanetic e Natal (2020) demonstram que a justiça procedimental influencia a obediência à polícia por meio do alinhamento normativo e que a eficácia, por outro lado, não influencia na legitimidade atribuída a polícia. Se a polícia atua com base em procedimentos justos existe uma maior probabilidade de os cidadãos aceitarem a autoridade da polícia (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). Em concomitância, quando a obediência é inspirada pelo dever moral de obedecer às ordens da polícia os cidadãos tendem a cometer menos atos ilegais e cooperar mais com a autoridade policial. Uma boa experiência com a polícia, portanto, aumenta a legitimidade e a sensação de que a polícia trabalha de acordo com valores comuns.

Em São Paulo, assim como nos estudos tylerianos, a justiça procedimental (*procedural justice*) exerce uma forte influência nos índices de legitimidade. Ou seja, a forma com que a polícia trata os cidadãos tem mais influência na forma com que as pessoas avaliam a polícia do que a eficácia. Entretanto, o contexto paulistano apresenta algumas particularidades. Diferentemente dos contextos analisados por Tyler (2006, 2010) e seus adeptos (Bradford; Jackson, 2010b; Tyler; Jackson, 2013), a polícia em São Paulo emprega com frequência o uso de práticas dissuasórias como estratégias para lidar com os problemas de segurança. A desigualdade social somada a uma polícia militarizada produz violências e reforça estigmas sociais (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). Sendo assim, os resultados reforçam que

a maior parte da população paulistana se situa justamente na categoria de “obrigação coercitiva” de obediência, isto é, os cidadãos de São Paulo acreditam que devem obedecer à polícia porque não há outra alternativa, porque temem as consequências de uma desobediência, porque não querem ser punidos. (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020, p. 29).

Embora a justiça procedimental (*procedural justice*) se associe positivamente à legitimidade da polícia – conforme testado na literatura tyleriana – a obediência no contexto analisado por Oliveira, Zanetic e Natal (2020) se aproxima dos achados de Tankebe (2012) em que obediência não significa, necessariamente, legitimar a autoridade policial.

Para os fins propostos por este trabalho – isto é, avaliar o efeito do programa Escola Segura sobre as percepções dos estudantes sobre confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR) – a legitimidade é compreendida como um atributo destinado à uma instituição ou aos seus agentes (Tyler, 2006), neste caso a polícia, resultante do direito de governar e do reconhecimento desse direito por parte dos cidadãos. Ou seja, a polícia tem o direito de ditar os comportamentos dos indivíduos e estes, por sua vez, devem obedecer às ordens da instituição policial mesmo que não concordem com suas razões (Tyler, 2006; Tyler, 2010; Bradford; Jackson, 2010b; Bradford; Jackson; Hough, 2013; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). A legitimidade é, portanto, composta pelo dever de obedecer a polícia e pelo alinhamento normativo com a polícia. O dever de obediência às determinações policiais é entendido como a obediência voluntariamente consentida – se obedece às autoridades policiais por acreditar ser a conduta correta a se seguir. O alinhamento normativo, por outro lado, diz respeito aos valores compartilhados entre os cidadãos e a polícia. Tais valores compartilhados pelos cidadãos são formados a partir do processo de socialização com as autoridades legais e é por meio desse processo de internalização de valores e crenças que os indivíduos adquirem

determinadas expectativas em relação ao comportamento que esperam que a autoridade legal desempenhe.

1.5 Socialização Legal E Violência No Contexto Escolar: Efeitos Do Contato Com Policiais Em Ambientes De Ensino

O campo da socialização legal se consolidou a partir dos anos 1990 com estudos que examinavam o desenvolvimento de crenças e valores sobre as leis e as autoridades legais (Piccirillo, 2023). Em geral, o principal interesse dos estudiosos da área era compreender como as experiências de encontro com as autoridades legais “influenciam o desenvolvimento de atitudes e comportamentos alinhados com as regras e as leis” (Piccirillo, 2023, p. 25). Sendo assim, a socialização legal é o processo em que os indivíduos constroem suas crenças e expectativas quanto ao comportamento apropriado que as autoridades legais devem exercer, bem como “their notions about the rights and responsibilities of legal authorities in relation to the law⁴³” (Trinkner; Jackson; Tyler, 2018, p. 2). O campo da socialização legal aponta, portanto, que tanto o desenvolvimento na infância quanto as experiências com as autoridades legais ao longo da vida moldam as crenças e valores que as pessoas constroem acerca das instituições e atores que as compõe (Trinkner; Jackson; Tyler, 2018; Piccirillo, 2023). Para Trinkner, Jackson e Tyler (2018), as pessoas avaliam as autoridades como legítimas, por exemplo, quando estas correspondem às expectativas da população.

Considerando que os julgamentos acerca das autoridades legais são criados, sobretudo, através do contato que os indivíduos vivenciam com essas instituições, a socialização das pessoas com às leis e as autoridades legais consistem em momentos de aprendizado e internalização de valores. Os encontros com a polícia, por exemplo, podem comprometer ou favorecer as dimensões de confiança e legitimidade (Theodoro *et al.*, 2022). Desse modo, “polícia deve corresponder às expectativas que os indivíduos nutrem relativamente à sua habilidade de proteção e à sua capacidade de atuar em defesa dos valores da sociedade” (Theodoro *et al.*, 2022, p. 206). Os estudiosos do campo da socialização legal demonstram que

para além das prerrogativas legais das instituições, é a atuação das autoridades no cotidiano com os(as) cidadãos(ãs) que estimula o alinhamento de valores da sociedade, em especial, à crença de que o ordenamento legal é a forma mais adequada de gerenciar comportamentos, e por isso, as autoridades e instituições dele encarregadas têm o direito de exercer poder. (Piccirillo, 2023, p. 26).

⁴³ Tradução: “suas noções sobre os direitos e responsabilidades dos cidadãos em relação à lei” (Trinkner; Jackson; Tyler, 2018, p. 2).

O contato com as autoridades legais, mais especificamente com a polícia, é um momento definidor na forma como os indivíduos percebem a autoridade legal, julgando-a confiável e legítima ou vice-versa. Cabe salientar também que os valores transmitidos e internalizados pelos cidadãos variam entre diferentes grupos e contextos sociais. Em consonância, jovens de diferentes realidades sociais possuem expectativas distintas sobre as ações da polícia, ao passo que “as práticas adotadas pelas forças policiais variam entre diferentes estruturas e culturas institucionais” (Theodoro *et al.*, 2022). A adolescência é o momento em que ocorrem as primeiras interações dos jovens com a polícia e são momentos cruciais em que os indivíduos passam a refletir sobre o que é certo ou errado no comportamento dos policiais. De acordo com Oliveira *et al.*, 2022,

A key part the legal socialization process involves (a) internalizing societal expectations about how the legal agents are supposed to behave (Trinkner & Tyler, 2018), (b) forming attitudes about how legal agents do actually wield their power, i.e. whether they meet societal expectations about how they should behave, and (c) judging institutions as legitimate or illegitimate depending on whether legal agents act or do not act according to public normative expectations. Norms specifying the appropriate use of power are tied to the social, political and legal context (Jackson, 2018; Jackson & Bradford, 2019) and when people believe that legal authorities respect and act upon those normative expectations, they view the power of the legal system as being rightfully held and recognize that institutions have the moral authority to govern, most notably to dictate appropriate behavior (Tyler & Jackson, 2014). ⁴⁴(Oliveira et al., 2022, p. 5-6).

No Brasil, entretanto, há o predomínio de práticas dissuasórias no enfrentamento aos problemas relacionados à segurança pública – em que os resultados do enfrentamento ao crime são mais valorizados que os aspectos normativos do contato entre a polícia e os jovens. Sendo assim, a adoção de uma perspectiva instrumental de policiamento opera com base na ostensividade e, em muitos casos, revela o excesso de força física empregada pela polícia em suas práticas cotidianas. Desse modo, ao garantirem a ordem social apenas pelo uso da força

⁴⁴ Tradução: “Uma parte fundamental do processo de socialização legal envolve a) internalizar as expectativas da sociedade sobre como os agentes legais devem se comportar (Trinkner & Tyler, 2018), b) formar atitudes sobre como os agentes legais realmente exercem seu poder, ou seja, se eles atendem às expectativas da sociedade sobre como devem se comportar, e (c) julgar as instituições como legítimas ou ilegítimas, dependendo se os agentes legais agirem ou não agirem de acordo com as expectativas normativas públicas. As normas que definem o uso apropriado do poder estão vinculadas ao contexto social, político e jurídico (Jackson, 2018; Jackson & Bradford, 2019) e, quando as pessoas acreditam que as autoridades legais respeitam e atuam conforme essas expectativas normativas, passam a ver o poder do sistema legal como legítimo, reconhecendo que as instituições têm a autoridade moral para governar, principalmente, para ditar o comportamento apropriado (Tyler & Jackson, 2014).

física a polícia inspira comportamentos negativos aos olhos dos indivíduos, ao invés de uma internalização das normas e valores importantes para a sociedade (Theodoro *et al.*, 2022).

Conforme já salientado, as transições entre regimes democráticos e autoritários não logrou uma polícia preocupada com os direitos dos cidadãos, mantendo a instituição policial militarizada. Pautadas em práticas instrumentais para a contenção do crime e para a manutenção da ordem, a polícia brasileira é vista com desconfiança pela população (Oliveira Júnior, 2011; Lopes, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017). A atuação da polícia também é vista como violenta, “especialmente quando se consideram as clivagens de classe e raça” (Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). Nesse sentido, a violência policial é distribuída de maneira desigual (Paixão; Beato, 1997; Ramos; Musumeci, 2004; Barros, 2008; Lima; Oliveira Júnior, 2013; Sinhoretto *et al.*, 2014; Anunciação; Trad; Ferreira, 2020; Theodoro *et al.*, 2022), e as principais vítimas se enquadram em marcadores sociais de raça, classe, idade e gênero. Segundo Theodoro *et al.* (2022) em regiões economicamente desfavorecidas o contato com a polícia ocorre de maneira paradoxal, isto é, “ao mesmo tempo que esta se faz constantemente presente, através das incontáveis abordagens aos moradores, a população ali não se sente protegida pelas agências responsáveis por garantir Lei e Ordem” (Theodoro *et al.*, 2022, p. 207).

Embora o processo de socialização legal ocorra durante a vida, Oliveira *et al.* (2022) apontam que a infância e a adolescência funcionam como um momento decisivo na internalização de crenças e valores acerca das autoridades legais, através do contato dos jovens com os pais, com a escola e com a experiência direta ou indireta com as autoridades policiais. Sendo assim, a exposição à violência durante essa fase da vida pode influenciar na forma com que crianças e adolescentes constroem suas percepções sobre a autoridade policial. A exposição à violência, por conseguinte, “includes not only the physical, material, and psychological consequences on young victims, but also a range of different effects of seeing, hearing about, and being in spatial proximity to violence⁴⁵” (Oliveira *et al.*, 2022, p. 3). Segundo os autores, a exposição primária à violência é resultado direto da vitimização, enquanto a secundária e a terciária dizem respeito, respectivamente, a presenciar ou ouvir sobre episódios de violência e estar próximo a conflitos violentos.

Presenciar, estar próximo, ouvir ou ser vítima de violência pode gerar a sensação de que a polícia não fornece segurança aos cidadãos. Entretanto, não é apenas a vitimização ou episódios de violência nos bairros que influenciam a percepção que os jovens criam sobre a

⁴⁵ Tradução: “inclui não apenas as consequências físicas, materiais e psicológicas em jovens vítimas, mas também uma série de efeitos de ver, ouvir falar ou estar em proximidade espacial com a violência” (Oliveira *et al.*, 2022, p. 3).

polícia, ou seja, episódios que envolvem a violência praticada pela própria polícia também influenciam diretamente na forma como as pessoas atribuem confiança e legitimidade à instituição policial. A exposição à violência, portanto, pode levar os jovens a interpretarem a situação como “an indicator of neglect, whereby the powers of the law and its enforcement are not being directed in ways that protect the community. This may then contribute to the development of distrust and rejection of law-related values⁴⁶” (Oliveira *et al.*, 2022, p. 9).

O estudo de Olivera *et al.* (2022) com adolescentes de escolas públicas e privadas de São Paulo examinou se a percepção dos estudantes sobre a lei e as autoridades policiais são influenciadas pela exposição à violência. Nesse sentido, os autores analisam se: 1) presenciar ou ser exposto à violência policial por intermédio de abordagens violentas e/ou presenciar policiais prendendo ou agredindo pessoas; e 2) estar exposto à violência no bairro – isto é, presenciar ou ouvir sobre pessoas portando armas de fogo, ouvir disparos e presenciar ou ouvir falar de pessoas sendo assaltadas ou vendendo drogas – influenciam na forma com que os jovens são socializados em relação à lei e às autoridades legais. Para além disso, os autores também analisam se ser abordado pela polícia durante a adolescência desempenha um papel importante na socialização legal de adolescentes (Olivera *et al.*, 2022).

Os resultados encontrados por Olivera *et al.*, 2022 demonstram que a exposição à violência entre os adolescentes analisados é frequente e atua como “a constituent part of sociability among our research participants⁴⁷” (Olivera *et al.*, 2022, p. 19). Em geral, os autores pontuam que os achados elucidam que a exposição à violência pode apresentar um efeito negativo na socialização de adolescentes em São Paulo. Àqueles que testemunharam assaltos, pessoas portando armas de fogo ou relataram ter ouvidos disparos apresentaram posições semelhantes com aqueles que não foram expostos a esses tipos de violência, entretanto, presenciar pessoas vendendo drogas nas ruas apresentou um efeito negativo na forma com que os adolescentes percebem a autoridade policial e às leis. De acordo com os autores,

Perhaps in an indication of the extent to which violence is part of the sociability in Brazil, these results potentially speak to a scenario in which violent episodes are so frequent that they simply are part of young people’s lives; as highlighted earlier, levels of secondary exposure to neighborhood violence are substantively similar among adolescent from wealthier and poorer backgrounds alike. This could indicate a state of moral anomie in which seeing, listening, or hearing of episodes involving robbery, gunshots

⁴⁶ Tradução: “um indicador de negligência, segundo o qual os poderes da lei e de sua aplicação não estão sendo direcionados de modo a proteger a comunidade. Isso pode contribuir para o desenvolvimento da desconfiança e da rejeição de valores relacionados à lei” (Oliveira *et al.*, 2022, p. 9).

⁴⁷ Tradução: “uma parte constitutiva da sociabilidade entre os participantes da nossa pesquisa” (Oliveira *et al.*, 2022, p. 19).

and gun carrying are simply indifferent to adolescents' development of legal orientations. However, seeing or hearing about people selling drugs on the streets seems to play an important role in the development of law-related values among young adolescents in São Paulo⁴⁸. (Oliveira *et al.*, 2022, p. 20).

Concomitantemente, ser abordado pela polícia e presenciar situações de violência policial também exercem uma influência negativa no processo de socialização legal de adolescentes paulistanos. Ao passo que presenciar abordagens e polícias prendendo suspeitos não apresentou efeitos significativos. O estudo desenvolvido por Oliveira *et al.* (2022), portanto, demonstra que ao serem expostos a determinados tipos de violência nos bairros e por parte da polícia, adolescentes de escolas públicas e privadas desenvolvem a concepção de que a polícia e “the law does not have the authority to dictate appropriate public behavior, does not protect community members, is not equally applied across all segments within society, and should not necessarily be obeyed just because it is the law”⁴⁹ (Oliveira *et al.*, 2022, p. 21).

Theodoro *et al.* (2022) têm como objetivo analisar como adolescentes estabelecem suas percepções sobre a legitimidade da polícia por meio do processo de socialização legal. A legitimidade é avaliada como “a adequação normativa do poder legal exercido pela polícia aos olhos das pessoas” (Theodoro *et al.*, 2022, p. 215), correspondendo à maneira pela qual os adolescentes julgam que os valores da polícia correspondem aos seus próprios valores. Outro aspecto da legitimidade se baseia no reconhecimento de que a polícia têm o poder de determinar os comportamentos dos indivíduos, isto é, o dever de obedecer. Os resultados de Theodoro *et al.* (2022) indicam que a exposição à violência possui associação com a legitimidade da polícia, mas apenas em relação ao alinhamento normativo. A explicação para esse fenômeno reside no fato de que quanto mais expostos à violência estão os jovens, menos estes enxergam que a polícia atua de acordo com seus valores, aumentando a distância entre os valores da polícia e os valores dos adolescentes (Theodoro *et al.*, 2022).

⁴⁸ Tradução: “talvez como uma indicação da extensão em que a violência faz parte da sociabilidade no Brasil, esses resultados potencialmente falam de um cenário em que os episódios violentos são tão frequentes que simplesmente fazem parte da vida dos jovens. como destacado anteriormente, níveis de exposição secundária à violência no bairro são substancialmente semelhantes entre adolescentes de origens mais ricas e mais pobres. Isso pode indicar um estado de anomia moral em que ver, ouvir ou ter conhecimento de episódios envolvendo roubos, tiros e porte de arma são simplesmente indiferentes ao desenvolvimento das orientações legais dos adolescentes. No entanto, ver ou ouvir sobre pessoas vendendo drogas nas ruas parece desempenhar um papel importante no desenvolvimento de valores relacionados à lei entre os jovens adolescentes em São Paulo.” (Oliveira *et al.*, 2022, p. 20).

⁴⁹ Tradução: “a lei não tem autoridade para ditar o comportamento público apropriado, não protege os membros da comunidade, não é aplicada igualmente a todos os segmentos da sociedade e não deve necessariamente ser obedecida apenas por ser a lei.”

Contato indireto violento, vitimização policial e exposição a violência exercem efeitos indiretos sobre a eficácia policial e sobre a justeza procedimental (*procedural justice*). Segundo Theodoro *et al.* (2022), “adolescentes que convivem com a violência nos seus bairros têm uma expectativa mais baixa a respeito da qualidade do tratamento dispensado pela polícia no cumprimento das suas funções” (Theodoro *et al.*, 2022, p. 223) apresentando expectativas mais baixas de que a polícia agirá de maneira procedimentalmente justa. Sendo assim, testemunhar ações violentas das autoridades policiais ou ser vítima de violência policial afetam negativamente a expectativa de que a polícia atua segundo os pressupostos da justeza procedimental. Presenciar comportamentos violentos por parte dos policiais também exerce efeitos sobre a percepção de eficácia da instituição policial, ou seja, os adolescentes “não esperam que o trabalho policial envolva agir com violência” (Theodoro *et al.*, 2022, p. 224).

Piccirillo (2023) analisa como ocorrem os contatos entre policiais e adolescentes paulistanos e como estes últimos interpretam esse contato, moldando assim suas percepções sobre a instituição. Os resultados encontrados pela autora demonstram que os participantes da pesquisa avaliam negativamente a polícia em relação à eficiência em exercer suas funções, considerando que nem sempre os policiais atuam para garantir a segurança da população e com base em procedimentos justos. Tanto os adolescentes que tiveram contato direto com a polícia (abordagem), quanto os que não tiveram conseguiram detalhar suas percepções acerca da polícia. Em relação ao contato indireto, Piccirillo (2023) indica que a pesquisa deixa

Evidente a importância das experiências indiretas com a polícia, principalmente as que ocorrem com os(as) amigos(as) da mesma idade, para formar uma opinião sobre a polícia, sobre como ela é e como ela deveria ser, indicando o papel dos pares como agentes socializadores. Foi unânime a ideia de que a polícia precisa agir com respeito aos cidadãos, sem o uso de violência, e permitindo que a pessoa tenha voz. Ao falar sobre como a polícia deveria agir em uma abordagem policial, os(as) participantes trouxeram todos os elementos que a literatura aponta como procedimentos justos: neutralidade, transparência e voz. Esse achado evidencia o modelo de autoridade policial considerada pelos(as) participantes como correta e justa para a sociedade brasileira. (Piccirillo, 2023, p. 124).

Entretanto, os achados demonstram ambiguidades na forma com que os adolescentes percebem a polícia. Isto é, o ideal de polícia se distingue do contato cotidiano que os jovens têm com os agentes policiais em seus bairros (Piccirillo, 2023), cuja associação entre violência e racismo aparece com frequência. Segundo a autora, os jovens tendem a ver a polícia como uma instituição violenta e que se utiliza de determinados estereótipos durante o policiamento, sendo assim, raça, classe social, gênero e território funcionam como marcadores na construção

da suspeição policial. Piccirillo (2023) elucida que os entrevistados apontam que além de racializado, o suspeito aos olhos da polícia também é generificado “uma vez que a suspeição recai usualmente sobre os homens e não sobre as mulheres” (Piccirillo, 2023, p. 125) – evidenciando a crença de que o universo criminal é, sobretudo, masculino. Para além disso, os adolescentes aparentavam lidar com mais tranquilidade durante as situações de abordagem, acreditando se tratar de um procedimento padrão da polícia. Por outro lado, as adolescentes “trouxeram sentimentos de medo, impotência e constrangimento ao falar sobre a instituição” (Piccirillo, 2023, p. 125). Entretanto, embora os adolescentes percebam a atuação da polícia como violenta e baseada em estereótipos, os entrevistados afirmaram confiar na disposição da polícia em ajudar quando necessário (Piccirillo, 2023).

Assim como a violência nos bairros e a violência policial, a exposição a violência escolar também pode funcionar como momentos socializadores para os jovens em relação a autoridade policial, ainda mais quando esse contato entre policiais e jovens ocorrem, com frequência, dentro do ambiente escolar – como é o caso de programas de policiamento que alocam policiais em escolas.

A violência escolar é um fenômeno socialmente construído (Debarbieux, 2002) que afeta mundialmente diversas instituições de ensino. A percepção da violência, nesse sentido, varia de acordo com a forma pela qual o fenômeno é abordado. Segundo Abramovay e Rua (2003), “o que é categorizado como violência varia em função do estabelecimento escolar, do *status* de quem fala (professores, diretores, alunos, etc), da idade e, provavelmente, do sexo” (Abramovay; Rua, 2003, p. 21). Apesar de não haver consenso acerca da definição de violência, estudiosos do tema (Sposito, 1998; Debarbieux, 2002) caracterizam como violência escolar crimes e delitos como furtos, roubos, tráfico e consumo de drogas, vandalismo, agressão física e verbal, etc., bem como atos de violência simbólica⁵⁰. Debarbieux (2002), por exemplo, salienta que “a voz das vítimas deve ser levada em consideração na definição de violência, que diz respeito tanto a incidentes múltiplos e causadores de estresse que escapam à punição quanto à agressão brutal e caótica” (Debarbieux, 2002, p. 61). Para Sposito (1998), a violência é

todo ato que implica a ruptura de um nexos social pelo uso da força. Nega-se, assim, a possibilidade da relação social que se instala pela comunicação, pelo

⁵⁰ O conceito de violência simbólica foi cunhado por Bourdieu (1992) e “aplica-se a todas as formas “brandas” de dominação que conseguem ganhar a adesão dos dominados. “Brandas” em relação às formas brutais baseadas na força física ou armada (mesmo que a violência física seja sempre simbólica). “Violência” porque, por mais “brandas” que elas possam ser, tais formas de dominação não deixam de exercer uma verdadeira violência sobre aqueles que a sofrem, engendrando a vergonha de si e dos seus, o autodescrédito, a autocensura ou a autoexclusão. “Simbólica” pelo fato de se exercer na esfera das significações” (Catani; Nogueira; Hey; Medeiros, 2017, p. 359-360).

uso da palavra, pelo diálogo e pelo conflito. Mas a própria noção encerra níveis diversos de significação, pois os limites entre o reconhecimento ou não do ato como violento são definidos pelos atores em condições históricas e culturais diversas. (Sposito, 1998, p. 60).

Apesar do enfoque em atos de violência física em seu trabalho, Sposito (1998) também reforça os atos de violência simbólica como importantes para a definição de violência escolar, visto que geram traumas, “sobretudo quando se dão de forma banalizada e são silenciadas” (Abramovay, 2003, p. 24). Sendo a violência um termo polissêmico, a sua definição é construída cotidianamente pela perspectiva de diferentes atores: professores, diretores, alunos, funcionários etc. Sendo assim, o uso do termo atrelado a outros como indisciplina podem alterar significativamente o cotidiano escolar, isto é, atos indisciplinados “até então tolerados por educadores como inerentes ao seu desenvolvimento, podem hoje ser sumariamente identificados como violentos” (Sposito, 1998, p. 60).

A partir da década de 90 houve uma escalada nos casos de violência escolar, tanto no Brasil (Abramovay, 2003), quanto em outras localidades, como é o caso dos Estados Unidos (Brown, 2006). O aumento no registro de casos de violência intensifica o sentimento de insegurança e a escola deixa de ser representada “como lugar seguro de interação social, de socialização. Não é mais espaço resguardado. Ao contrário, tornou-se cenário de ocorrências violentas” (Abramovay, 2003, p. 27). A violência, nesse sentido, além de afetar o bem-estar físico e psicológico dos indivíduos, incidem sobre a aprendizagem e a qualidade de ensino.

A intensificação de condutas violentas fez com que a violência escolar entrasse no debate público e a partir disso uma variedade de iniciativas e programas passaram a ser pensados e implementados com o intuito de prevenir a violência nas escolas e em seus entornos. Uma das medidas adotadas para lidar com o problema da violência escolar é alocar policiais para realizar a segurança dentro e nos entornos das escolas, bem como programas sobre prevenção ao uso de drogas e violência em ambiente escolar. Programas como o *School Resource Officers* (SRO) (Brown, 2006; Theriot, 2009; Devlin; Santos, 2018, 2022) e o *Drug Abuse Resistance Education* (DARE) (Pan; Bai, 2009) nos Estados Unidos e iniciativas como o Programa de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) (Sanchez *et al.*, 2021) e o Escola Segura (Lopes; Rossato, 2023) no Brasil são exemplos de práticas que têm sido adotadas com o intuito de prevenir a violência em instituições de ensino.

Nos Estados Unidos, sobretudo, o uso de policiais em escolas se tornou bastante comum na década de 90. De acordo com Brown (2006), o crime escolar passou a ganhar notoriedade a partir de 1970 e 1980 em consequência do aumento da desordem no ambiente

escolar e se tornou objeto de atenção especial nos anos 1990 após vários tiroteios dentro das escolas ganharem cobertura da mídia (Brown, 2006). Neste contexto, autoridades educacionais e agentes de segurança e da justiça criminal passaram a implementar nas escolas diferentes táticas com o intuito de manter o ambiente mais seguro, como o uso de detectores de metais, câmeras de vigilância e a implementação de políticas de “tolerância zero”. Segundo Brown (2006), essa política determinava a expulsão ou suspensão de alunos com comportamento violento, além de designar policiais para patrulha escolar. Para o autor, “among the new security measures, the placement of sworn police officials in schools is arguably the most significant because the officers are new authoritative agents in the school environment” ⁵¹(Brown, 2006, p. 591).

Dentre os programas de policiamento escolar existentes nos Estados Unidos, o que ganhou maior popularidade foi o *School Resource Officers* (SRO). Segundo Brown (2006), o *School Resource Officers* (SRO) foi criado em Flint no Estado de Michigan na década de 1950 e se espalhou mais rapidamente a partir dos anos 1990. Em consequência do aumento exponencial da presença de policiais na escola, os oficiais formaram algumas associações para preservar seus interesses, cujo maior destaque foi a formação da *National Association of School Resource Officers* (NASRO) em 1991. De acordo com Brown (2006), ainda que a organização seja relativamente nova “in a decade and a half NASRO built a roster of more than 15,000 members” ⁵²(Brown, 2006, p. 592).

A *National Association of School Resource Officers* (NASRO) apresenta como sua missão fornecer treinamento para os policiais que atuam nas escolas norte-americanas com o objetivo de melhorar a segurança do ambiente escolar. A partir disso, para realizar as patrulhas, a NASRO se pauta na ideia de uma “tríade” de responsabilidade, ou seja, os policiais que atuam nas escolas possuem como atribuição: realizar o policiamento comunitário⁵³ para garantir a segurança dos estudantes, dos professores e demais funcionários, educar os alunos sobre tópicos relacionados a aplicação da lei e orientar os estudantes, como uma espécie de conselheiro (NASRO, 2012). Os SROs são, portanto, policiais designados para as escolas em tempo integral, cujo intuito ao desempenhar a tríade é garantir um ambiente mais seguro.

⁵¹ Tradução: “entre as novas medidas de segurança, a alocação de policiais juramentados nas escolas é provavelmente a mais significativa porque os oficiais são os novos agentes de autoridade no ambiente escolar” (Brown, 2006, p. 591).

⁵² Tradução: “em uma década e meia NASRO construiu uma lista de mais de 15.000 membros” (Brown, 2006, p. 592).

⁵³ O policiamento comunitário é considerado um tipo de policiamento capaz de contribuir para a melhoria da segurança pública, principalmente quando promover a integração de esforços da polícia e da comunidade no desenvolvimento de programas de prevenção do crime e gestão local da segurança pública. (MESQUITA NETO, 2004, p. 107)

Os policiais atuam sempre armados e uniformizados (Theriot, 2009) e, de acordo com a organização, para além das tarefas de patrulhamento nas escolas, os policiais também podem realizar uma grande variedade de atividades e programas dentro do *School Resource Officers* (SRO), tais como: reuniões com os diretores para troca de informações para monitorar possíveis ameaças, uso de drogas ou outros comportamentos dos estudantes; ouvir os alunos a respeito das práticas de *bullying*; instruir os alunos sobre temas importantes como combate às drogas, violência doméstica, lições sobre o trânsito, auxiliar os alunos em seus deveres e nos esportes; compartilhar refeições com os estudantes; aconselhamento de vítimas de abuso sexual; etc. (NASRO, 2012). Os policiais alocados nas escolas também realizam palestras sobre *bullying*, agressão física, violência doméstica, segurança no trânsito, consumo de bebidas alcoólicas e o uso de drogas, segurança nos meios digitais, entre outros assuntos, cujo intuito principal é o aconselhamento e a educação dos estudantes para enfrentar esses problemas dentro e fora das escolas. Para além disso, os SROs também podem atuar como conselheiros dos alunos sobre os mais variados tópicos. O objetivo pretendido por esse terceiro elemento da tríade é melhorar a relação dos policiais com a comunidade escolar, principalmente com os jovens que tendem a desconfiar mais da polícia (Brown; Benedict, 2002; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai, Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017).

Apesar da popularidade do *School Resource Officers* (SRO) nos Estados Unidos, os vários estudos realizados para analisar o funcionamento do programa apontam para resultados controversos. Com o intuito de compreender melhor os efeitos que a alocação de policiais pode ocasionar dentro do ambiente escolar, Brown (2006) chama a atenção para a necessidade de verificar a eficácia dos SROs para manter a segurança da escola. De acordo com o autor, os policiais possuem pouco ou nenhum conhecimento sobre teoria da educação e psicologia, fator que permite que as ações tomadas pela polícia dentro da escola não levem em consideração o desempenho educacional dos alunos. Para além disso, os altos gastos no treinamento e na manutenção desses policiais nas escolas pode não apresentar eficácia alguma na redução do problema da violência escolar. Brown (2006) salienta que não é evidente que a presença de policiais nas escolas melhore a segurança dos estudantes e que o treinamento inadequado dos oficiais tende a ter impactos mais negativos do que benéficos para o ambiente escolar.

Brown (2006) aponta que para além das inúmeras funções desempenhadas por um SRO no cotidiano escolar, existem várias outras questões complexas envolvendo a atuação desses policiais. Em primeiro lugar, os jovens são obrigados por lei a permanecer na escola enquanto ainda são menores de idade, sendo assim, podem ser considerados como um “*institutionalized demographic group*” (Brown, 2016, p. 594). De acordo com Brown (2006),

os estudantes precisam permanecer no ambiente escolar por cinco dias na semana e por uma boa parte de seus dias, estando sujeitos a diferentes normas e regras, restringindo, portanto, suas liberdades em alguma medida. Para além disso,

while youths are in school they may have limits imposed on their privacy such as having to be screened by metal detectors, having their persons and properties searched, and having their lockers searched (or being denied the opportunity to have a locker due to security concerns). (Brown, 2006, p. 594)⁵⁴.

Apesar do constrangimento que essas medidas podem causar aos estudantes, os policiais alocados em escolas não precisam da emissão de um mandado de busca para poder revistar os estudantes e os seus pertences, como bolsas e armários. Segundo Brown (2006), a Suprema Corte dos Estados Unidos definiu que os policiais precisam somente de motivos pertinentes para realizar um processo de revista em algum aluno.

Theriot (2009) apontou que a ampla implementação de *School Resource Officers* (SRO) gerou a preocupação de que a presença de policiais dentro das escolas poderia criminalizar determinados comportamentos dos estudantes, fazendo o encaminhamento desses alunos para o sistema de justiça ao invés de resolver os problemas de comportamento internamente na escola. Nesse sentido, conflitos que seriam resolvidos por diretores escolares, com a presença de SRO passam a ser tratados como infrações, podendo aumentar o número de prisões dentro da escola – visto que os policiais possuem discricionariedade dentro dos colégios para abordar estudantes e interpretar subjetivamente alguns comportamentos. A criminalização dos comportamentos dos estudantes possui consequências graves na vida desses jovens a longo prazo, como: não serem selecionados em uma vaga de emprego, sofrerem com o estigma dos demais estudantes, serem constantemente vigiados e não conseguir uma admissão na universidade. Todas essas situações podem contribuir, segundo o autor, com a evasão escolar.

Os resultados encontrados por Theriot (2009) demonstraram que as escolas com policiais alocados apresentavam mais estudantes com desvantagens econômicas e um maior percentual de alunos de minoria étnica (não brancos). Os números de prisões por delinquência também foram maiores nas escolas que contavam com a presença de policiais. Segundo Theriot (2009), as acusações mais comuns em escolas com SRO foram comportamento desordeiro,

⁵⁴ Tradução: “enquanto os jovens estão na escola, podem sofrer restrições à sua privacidade como serem submetidos a detectores de metal, ser revistado e ter seus pertences revistados, e ter seus armários revistados (ou não terem a oportunidade de ter um armário devido a razões de segurança)” (Brown, 2006, p. 594).

porte ou uso de drogas e outras acusações. Em contrapartida, nas escolas sem a presença policial as acusações mais comuns foram as relacionadas às drogas, conduta desordeira e posse de bebida alcoólica e embriaguez. A presença de *School Resource Officers* (SRO) aumentou significativamente o número de prisões por comportamento dedordeiro mesmo quando controlada pela variável de desvantagem econômica (Theriot, 2009). Nesse sentido,

the high number of disorderly conduct incidences at SRO schools compared to non-SRO schools was consistent with the belief that SROs contribute to criminalizing student behavior. Having an SRO at school significantly increased the rate of arrests for this charge by over 100 percent even when controlling for school poverty. Given that disorderly conduct was the most common charge in this study, these results have serious implications for schools, law enforcement agencies, and juvenile courts. (Theriot, 2009, p. 285)⁵⁵.

Entre os tipos de acusações analisadas por Theriot (2009), o comportamento desordeiro é a única em que a interpretação depende do policial presente na escola, apresentando um caráter subjetivo. Sendo assim, para que o cenário se modifique dentro das escolas, a percepção sobre esse tipo de conduta pelos policiais também deve se alterar, tratando a prisão como última opção para lidar com o problema. O autor salienta também que a perspectiva dos professores e dos diretores das escolas também precisa ser modificada, na medida em que os docentes recorrem com mais frequência aos policiais para resolver problemas de mau comportamento. Por outro lado, a presença de *School Resource Officers* (SRO) nos colégios diminuíram as acusações por agressões e porte de arma. As explicações para esse fenômeno estão relacionados a ideia de que a permanência de policiais inibe determinados comportamentos ao aumentar, por exemplo, as chances de ser pego e preso portando uma arma ou por brigar nas imediações do colégio. A presença de policiais apresenta, portanto, um efeito dissuasório sobre determinados comportamentos.

Devlin, Santos e Gottfredson (2018), ao analisar o impacto do *School Resouce Officers* (SRO) em reduzir o problema do *bullying*⁵⁶ em escolas, encontraram que a implementação do

⁵⁵ Tradução: “o número elevado de incidências de conduta desordeira em escolas com SRO, em comparação com as escolas sem SRO, foi consistente com a crença de que os SROs contribuem para criminalizar o comportamento dos alunos. Ter um SRO na escola aumentou significativamente a taxa de prisões por essa acusação em mais de 100%, mesmo após o controle da pobreza escolar. Dado que a conduta desordeira foi a acusação mais comum neste estudo, esses resultados têm sérias implicações para as escolas, agências de aplicação da lei e tribunais juvenis.” (Theriot, 2009)

⁵⁶ O *bullying* é definido por um comportamento agressivo que ocorre em relações nas quais há um nítido desequilíbrio de poder, podendo incluir agressões físicas e psicológicas – como o isolamento do convívio social (Devlin; Santos; Gottfredson, 2018).

School Resource Officers (SRO) não apresenta impacto na redução do *bullying* nas escolas. A implementação do *School Resource Officers* (SRO), pode reduzir, inicialmente, o *bullying* através de mecanismos de dissuasão (vigilância e patrulha da área escolar) ou mediante a adoção de regras mais rígidas para lidar com o problema. Contudo, a presença de policiais é controversa e pode aumentar os casos de *bullying* ao enfraquecer a coesão social – caso a sua permanência na escola cause medo aos alunos ao invés de sensação de segurança. Para além disso, caso o tratamento para os incidentes envolvendo *bullying* não sejam aplicados em acordo pelos policiais e pela direção do colégio, a eficácia no controle do *bullying* também tende a diminuir (Devlin; Santos; Gottfredson, 2018). Defensores de programas como o *School Resource Officers* (SRO) apontam que a presença dos policiais nas escolas reduz o crime escolar. Entretanto, os críticos ao modelo demonstram que o programa não tem impacto nos índices de *bullying* nas escolas (Devlin; Santos; Gottfredson, 2018), pode causar a criminalização dos jovens (Theriot, 2009) e que há a utilização de práticas violentas durante o patrulhamento (Brown, 2006).

O estudo realizado por Devlin e Santos (2022) teve como objetivo analisar uma outra faceta da presença dos policiais nas escolas dos Estados Unidos. Segundo os autores, os teóricos da justiça procedimental (*procedural justice*) apontam que avaliações positivas da polícia, geralmente, estão associadas à ideia de que a polícia atua com base em procedimentos justos e legítimos, o que contribui diretamente com o cumprimento da lei e com as relações de cooperação entre os jovens e os policiais. A partir disso, buscaram verificar como a presença de *School Resource Officers* (SRO) nos colégios afetam as percepções sobre a polícia a longo prazo.

Nesse sentido, a presença do policial pode ser tanto benéfica, quanto maléfica. Para Devlin e Santos (2022), ela tende a ser benéfica quando os policiais se envolvem com os adolescentes enquanto suas percepções estão em desenvolvimento, mas pode ter efeitos negativos quando as experiências negativas com os policiais afetam a percepção que está sendo formada acerca da instituição policial. O trabalho de Devlin e Santos (2022), examina, portanto, como os estudantes universitários avaliaram as suas experiências pessoais com os policiais durante o ensino fundamental e médio, e como essas vivências influenciaram nas percepções que possuem sobre a polícia a longo prazo. Segundo os autores,

Though the research is limited, studies suggest that there is nuance regarding how youth in particular view the police. Specifically, evidence indicates that older juveniles (i.e., age 16) tend to have more negative perceptions than younger juveniles (i.e., age 10) (Fagan & Tyler, 2005), and that perceptions of police tend to worsen throughout the adolescent years (Nivette et al., 2020;

Shuck, 2013). (Devlin; Santos, 2022, p. 4)⁵⁷.

Os resultados encontrados pelos autores sugerem que, embora não seja estatisticamente significativo, a presença de oficiais do SRO no ensino fundamental apresenta um efeito negativo nas opiniões dos estudantes universitários sobre a ação da polícia. Entretanto, a abordagem foi ainda mais negativa quando os policiais realizavam apenas o patrulhamento e não desempenhavam a tríade de funções (policciamento, ensino e aconselhamento).

Outro exemplo de programa com o intuito de prevenir o uso de drogas entre adolescentes é o *Keepin' it REAL* (kiR). Desenvolvido por um grupo de pesquisadores da Universidade da Pensilvânia (EUA) o programa tem como base a “promoção de normas antidrogas, ensino de habilidades de resistência (recusar, explicar, evitar e sair), tomada de decisão, além de outras habilidades sociais” (Valente *et al.*, 2022, p. 4176). Para além disso, os idealizadores do kiR realizaram diversas adaptações e versões do programa adaptados à realidade cultural ou racial da localidade em que o programa era aplicado. Os estudos realizados sobre o programa encontraram, sobretudo, que o programa em sua maioria era aplicado por professores e os resultados demonstram efeitos positivos na redução do uso de drogas (álcool, maconha e cigarro). No entanto, esses efeitos foram encontrados apenas no currículo voltado ao sétimo ano (Valente *et al.*, 2022). Apesar de originalmente não ser empregado por policiais, o *Drug Abuse Resistance Education Keepin'it REAL* (DARE-kiR) foi adaptado pela polícia de Los Angeles (EUA). Sendo assim, os policiais passam a implementar o programa em escolas voltadas para estudantes do quinto ano (*elementary school*) e para os do sétimo ano (*middle-school*) (Valente *et al.*, 2022). Day *et al.* (2017) encontram que o DARE-kiR apresentou efeitos positivos para habilidades sociais importantes, como: tomada de decisão responsável, habilidades de relacionamento, resistência à pressão dos pares e maior confiança em explicar por que recusariam cigarros. Pan e Bai (2009) demonstraram que o programa DARE apresentou um efeito pequeno na redução do uso de drogas, bem como na melhoria do comportamento psicossocial.⁵⁸

⁵⁷ Tradução: “Embora as pesquisas sejam limitadas, os estudos sugerem que há nuances na forma como os jovens, em particular, percebem a polícia. Especificamente, as evidências indicam que adolescentes mais velhos (16 anos) tendem a apresentar percepções mais negativas do que adolescentes mais jovens (10 anos) (Fagan & Tyler, 2005), e que as percepções da polícia tendem a piorar ao longo dos anos de adolescência (Nivette *et al.*, 2020; Shuck, 2013)”. (Devlin; Santos, 2022, p. 4).

⁵⁸ Comportamento psicossocial (*psychosocial behavior*) se refere a capacidade de resistir à pressão dos pares, autoestima, atitudes em relação ao uso de drogas, atitudes em relação à polícia e vínculos familiares (Pan; Bai, 2009).

Embora programas como esses tenham ganhado muita notoriedade nos Estados Unidos, outros países adotaram medidas semelhantes. De acordo com Brown (2006), várias agências de polícia no Reino Unido implementaram programas para designar policiais para as escolas como, por exemplo, o *School Liaison Officers* (SLOs). O programa tinha como intuito melhorar a segurança e reduzir a criminalidade através do estreitamento da relação de trabalho com as escolas e suas comunidades (Brown, 2006). Há também registros de programas de policiamento escolar no Oriente. Na Coreia do Sul, por exemplo, foi criado o *Paeumto Chikimi*, cujo modelo de policiamento difere consideravelmente dos modelos Ocidentais (Brown, 2006). Nesse programa, os oficiais não são designados pela agência de polícia, funcionando a partir do trabalho voluntário de agentes e educadores no patrulhamento da área da escola, isto é,

The school guardian system in South Korea is a unique approach in that, rather than adopting a purely Western model of school policing whereby order is maintained by paid officials granted special legal powers, the Korean model builds on the sense of civic duty of the volunteer officials and much of the authority of the officials comes not from special legal status but from the respect for one's elders embedded in Korean culture. (Brown, 2006, p. 593)⁵⁹.

No Brasil, programas dessa natureza também têm sido visualizados como possíveis soluções para o problema da violência escolar, entretanto, são poucas as análises sobre os efeitos desse tipo de programa no país (Sanchez *et al.*, 2021; Lopes; Rossato, 2023). Em nível nacional, os estudos sobre a presença de policiais em escolas focam, ainda que em pequena escala, no Programa Nacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) – inspirado no programa norte-americano *Drug Abuse Resistance Education Keepin'it REAL* (DARE-kiR). O PROERD, nesse sentido, traduziu os dois currículos do DARE-Kir (quinto e sétimo ano) com a nomenclatura PROERD – Caíndo na Real. A estrutura do programa era composta por 10 aulas com 50 minutos de duração, ministradas por policiais treinados, sobre o uso de drogas e sobre violência – os temas abordavam os riscos e as consequências do uso de drogas, o *bullying*, a pressão dos pares, tomada de decisão responsável, habilidades de comunicação e a lidar com situações de tensão. Os policiais passam por um curso de treinamento de 80 horas ministrado pela polícia militar sob orientação do DARE (Sanchez *et al.*, 2021), segundo os autores

The Military Police of the State of São Paulo was responsible for

⁵⁹ Tradução: “O sistema de guardiões escolares na Coreia do Sul é uma abordagem única na medida em que, ao invés de adotar um modelo puramente ocidental de policiamento escolar em que a ordem é mantida por oficiais pagos com poderes legais especiais, o modelo coreano se baseia no senso de dever cívico dos oficiais voluntários, e grande parte da autoridade desses oficiais não vem de um *status* legal especial, mas do respeito aos mais velhos incorporado à cultura coreana” (Brown, 2006, p.593).

implementing the program. No information regarding the cultural adaptation process was provided or published by the institution. A comparison of the manuals of DARE-kiR and PROERD depicts that the only difference is that the program has been translated into a different language. Therefore, it appears that the program may be missing a proper cultural adaptation of the situations discussed in each lesson. (Sanchez *et al.*, 2021, p. 3)⁶⁰.

O estudo realizado por Sanchez *et al.* (2021) avaliou a efetividade do PROERD – Caindo na Real em postergar a iniciação ao uso de drogas (álcool, tabaco, maconha) e em reduzir o índice de estudantes do quinto e sétimo ano que prevalecem fazendo o uso de drogas. Os resultados demonstraram que: (1) o álcool foi a droga mais utilizada em ambos os anos de ensino nos dois períodos de avaliação; (2) a prevalência do uso de drogas foi maior no sétimo ano no segundo período avaliado (nove meses após a primeira aplicação) tanto no grupo utilizado como controle quanto para o grupo de tratamento; (3) foi encontrado um efeito negativo em que “7th grade students who attended the program and already practiced binge drinking before baseline had significantly higher chances of maintaining this behavior in comparison to the control group”⁶¹ (Sanchez *et al.*, 2021, p. 5); e (4) que o PROERD não foi efetivo em atrasar ou reduzir o consumo de drogas por adolescentes.

Sanchez *et al.* (2021) hipotetizam que os resultados negativos do programa – diferentemente dos resultados favoráveis encontrados nos Estados Unidos sobre o currículo Keepin’ it REAL – podem estar relacionados à falta de adaptação cultural do programa para a realidade brasileira ou local, visto que os próprios ambientes de ensino diferem entre os dois países e produzem formas de desigualdade diferentes. Algumas das situações presentes nos livros destinados aos alunos não condizem com a realidade de crianças e adolescentes no Brasil, os autores salientam que

Inviting friends to watch football at home, going shopping, or playing basketball are not common situations among young Brazilians. Even the situations that occur at school end up not being applicable due to the difference in school culture and space organization. For example, in Brazil, it is not common for students to form groups at tables during breaks. For example, the cafeteria usually has long tables to accommodate a large number of students who sit next to each other. Further, schools do not have individual lockers for student use. Even drinks that appear in some situations are not commonly

⁶⁰ Tradução: “A Polícia Militar do Estado de São Paulo foi a responsável pela implementação do programa. Não foram fornecidas e nem publicadas informações sobre o processo de adaptação cultural realizado pela instituição. A comparação entre os manuais do DARE-kiR e do PROERD demonstra que a única diferença entre eles é a tradução do programa para outro idioma. Portanto, parece que o programa carece de uma adaptação cultural das situações discutidas em cada.” (Sanchez *et al.*, 2021, p. 3)

⁶¹ Tradução: “os estudantes do sétimo ano (7th grade) que participaram do programa e que já praticavam o consumo excessivo de álcool (binge drinking) antes da linha de base tiveram chances significativamente maiores de manter esse comportamento em comparação ao grupo de controle” (Sanchez *et al.*, 2021, p. 5).

consumed by Brazilian youths. For example, in Lesson 4 of the 5th grade curriculum, “friends are planning to bring wine to the game” even though wine is not common among adolescents in Brazil. ⁶²(Sanchez *et al.*, 2021, p. 7).

Outro programa que busca reduzir o problema da violência escolar e o uso de drogas e que também carece de investigações acerca de seus efeitos é o programa Escola Segura, objeto de interesse deste trabalho. O único estudo que investigou o impacto do programa na redução da violência escolar foi o trabalho de Lopes e Rossato (2023), cujo resultados demonstram que o programa não apresentou impacto no contexto analisado, sendo assim, não foram encontradas alterações na sensação de segurança, nos índices de vitimização escolar, na percepção do consumo de drogas e nem na percepção sobre as pichações (Lopes; Rossato, 2023). Entretanto, não há estudos sobre o programa que avalie os efeitos não explicitamente pretendidos pelo Escola Segura, como é o caso das dimensões de confiança e legitimidade da Polícia Militar do Estado do Paraná (PM/PR). Sendo assim, alocar policiais em escolas produz efeitos sobre a confiança e legitimidade destinada à da Polícia Militar do Estado do Paraná (PM/PR)?

Embora programas dessa natureza se popularizaram como uma medida de lidar com a insegurança dentro das escolas, há controvérsias quanto à eficácia do uso de policiais em ambientes escolares. Alguns estudos têm questionado se a presença de policiais no ambiente educacional é de fato a melhor medida para a solução da violência dentro das escolas e em seus entornos (Devlin; Santos, 2022; Devlin; Santos; Gottfredson, 2018; Theriot, 2009). Considerando que os contatos estabelecidos entre a polícia e os cidadãos são vitais para a construção da percepção sobre a polícia, este trabalho tem como objetivo verificar se o programa Escola Segura teve impacto nos índices de confiança e legitimidade que os estudantes destinam à Polícia Militar do Paraná (PM-PR). Avaliar programas dessa natureza permite fornecer um diagnóstico sobre a eficácia e a efetividade de políticas públicas, bem como verificar a qualidade do programa ou melhorar eventuais problemas (Gertler *et al.*, 2016). Nesse sentido, avaliar os efeitos institucionais não explicitamente pretendidos do programa Escola Segura permite verificar os efeitos que o programa pode apresentar em relação as dimensões de

⁶² Tradução: “Convidar amigos para assistir a um jogo de futebol em casa, ir às compras ou jogar basquete não são situações comuns entre jovens brasileiros. Mesmo as situações que ocorrem na escola acabam não sendo aplicáveis por razão das diferenças na cultura e na organização do espaço escolar. Por exemplo, no Brasil, não é comum que os estudantes se organizem em grupos em mesas durante o intervalo. Em geral, o refeitório possui longas mesas para acomodar um grande número de estudantes, que se sentam lado a lado. Além disso, as escolas não possuem armários individuais para uso dos estudantes. Mesmo as bebidas que aparecem em algumas situações não são comumente consumidas por jovens brasileiros. Por exemplo, na lição 4 no currículo do quinto ano “amigos estão planejando trazer vinho para o jogo”, embora vinho não seja uma bebida comum entre adolescentes no Brasil.” (Sanchez *et al.*, 2021, p. 7).

confiança e legitimidade.

2. METODOLOGIA

Compreender as variáveis que influenciam na construção do sentimento de confiança e legitimidade da polícia têm sido objeto de estudo empíricos de inúmeros pesquisadores sobre os dois fenômenos (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005; Tyler, 2006; Fagan, 2008; Jang; Joo; Zhao, 2009; Tankebe, 2009; Bradford; Jackson, 2010^a, 2010b; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Tankebe, 2013; Jackson *et al.*, 2013; Lopes, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017; Rolim; Hermann, 2018; Russo; Azzi; Faveri, 2018; Teixeira, 2019; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020; Piccirillo; Gomes; Komatsu, 2020; Piccirillo, 2023; Teles; Teixeira, 2023). Na literatura internacional, existe um campo de discussão mais sólido, enquanto no Brasil os estudos sobre os dois fenômenos são relativamente recentes. Ainda que a literatura ressalte a importância da participação dos cidadãos na avaliação das ações desenvolvidas pela polícia, não há registros de como a confiança na polícia e a legitimidade são analisadas dentro de políticas públicas de segurança já implementadas, como é o caso do programa Escola Segura. Para além disso, estudos sobre os efeitos da alocação de policiais em escolas (Brown, 2009; Theriot, 2009; Devlin; Santos; Gottfredson, 2018; Sanchez *et al.* 2021) apontam para a ineficácia de programas de policiamento escolar em reduzir o problema da violência, mas poucos estudos (Devlin; Santos, 2022) debatem sobre os efeitos de programas que inserem policiais dentro do ambiente escolar sobre os índices de confiança e legitimidade da polícia.

O programa Escola Segura é uma medida criada em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED/PR), com o intuito de reduzir os casos de violência escolar através da alocação de policiais militares da reserva remunerada em instituições escolares públicas no Estado do Paraná. Sabe-se que o contato entre adolescentes e autoridades legais produz efeitos na percepção que os estudantes constroem sobre a confiança e a legitimidade da polícia (Trinkner; Jackson; Tyler, 2018; Piccirillo; Gomes; Komatsu, 2022; Theodoro *et al.*, 2022; Devlin; Santos, 2022; Piccirillo, 2023). Nesse sentido, este trabalho tem como objetivo analisar o efeito que o programa Escola Segura pode apresentar nos índices de confiança e legitimidade que estudantes dos anos finais do ensino fundamental (9º ano) e do ensino médio atribuem à Polícia Militar do Paraná (PM/PR), compreendendo os efeitos institucionais não explicitamente pretendidos de

políticas públicas de redução da violência escolar baseadas na alocação de policiais militares em escolas.

Considerando que: (1) o contato dos jovens com a polícia atua como um fator socializador na formação de valores sobre as autoridades legais (Theodoro *et al.*, 2022; Oliveira *et al.*, 2022; Piccirillo, 2023); (2) que a confiança tende a ser menor entre indivíduos mais jovens⁶³ (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017); e (3) que as pesquisas sobre legitimidade demonstram que a forma pela qual a polícia estabelece contato com os jovens determina como estes percebem sua autoridade – enxergando sua atuação de forma justa e alinhada com seus valores (Tyler, 2006; Tyler; Jackson, 2013; Teixeira, 2019; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2020; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020), a hipótese de pesquisa a ser avaliada é a de que o programa Escola Segura pode produzir efeitos negativos nos índices de confiança e legitimidade que os estudantes depositam na da Polícia Militar do Paraná (PM/PR).

Para avaliar o efeito do Escola Segura sobre a percepção de confiança e legitimidade que os estudantes destinam à PM/PR foram utilizados tanto métodos quantitativos quanto qualitativos. A escolha por uma abordagem mista se dá em virtude dos benefícios que essa metodologia pode oferecer. Ou seja, a combinação de metodologias fornece dados mais ricos e um maior poder analítico, além de uma melhor compreensão dos fenômenos sociais (Batista; Domingues, 2017). A pesquisa se baseia na coordenação dos dois métodos, em que a abordagem qualitativa auxilia no mapeamento do contexto social e os dados quantitativos amparam as análises sobre os efeitos da política pública estudada nos níveis de confiança e legitimidade da polícia.

Os dados da pesquisa são oriundos de entrevistas e questionários aplicados para o projeto de pesquisa “Quando a polícia militar vai à escola: avaliação de impacto do programa Escola Segura na cidade de Londrina/PR” vinculado ao Laboratório de Estudos sobre Governança da Segurança (LEGS) da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Sendo assim, a análise qualitativa foi realizada a partir de entrevistas semiestruturadas colhidas na escola que aderiu ao programa, com a direção e com o policial militar alocado no colégio em questão. Foram somadas à análise matérias sobre o Escola Segura difundidas através de fontes públicas como a Agência de Estadual de Notícias (AEN) e os portais da Polícia Militar do Paraná (PM/PR), Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná (SEED) e Secretaria de Segurança

⁶³ Embora não seja um consenso na literatura, a variável idade apresentou efeitos negativos na maioria das análises realizadas sobre confiança na polícia (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017).

Pública do Paraná (SESP). Os dados quantitativos, por sua vez, são resultado de um *survey* aplicado em 2019 para estudantes, professores e funcionários da escola que recebeu o programa Escola Segura. Entretanto, apenas os dados relativos aos estudantes foram utilizados nas análises – visto que o foco do estudo consiste em avaliar o efeito do programa nas percepções dos jovens sobre confiança e legitimidade da polícia.

2.1 Coleta Dos Dados E Amostra

Os dados qualitativos (entrevistas semiestruturadas) e quantitativos (*survey*) foram coletados em um colégio na zona leste cidade de Londrina (PR) durante o ano de 2019. As entrevistas foram realizadas com a direção da escola e com um dos policiais que atuam no Escola Segura e versam sobre o contexto de implementação do programa, os critérios utilizados para a seleção e sobre a relação entre policiais e estudantes. O nome da escola e os nomes dos entrevistados foram mantidos no anonimato durante toda a análise dos dados qualitativos, o mesmo foi realizado em relação às análises quantitativas, em que a identidade dos respondentes foi mantida em sigilo.

O *survey*, em sua totalidade, foi aplicado em dois colégios realizados na zona leste da cidade – um que possui o Escola Segura e outro que não o aderiu – para professores, estudantes e outros funcionários da escola em dois períodos distintos: de fevereiro a maio⁶⁴ (1º semestre letivo) e de agosto a novembro (2º semestre letivo). No entanto, nesta análise, apenas as respostas dos alunos em relação à confiança e legitimidade foram inseridas nas análises estatísticas e apenas a escola que recebeu o programa foi considerada na abordagem. A escolha pela utilização de apenas um dos colégios diz respeito a problemas encontrados na finalização da última etapa do questionário na escola controle, em decorrência de prazos internos da escola durante o segundo semestre letivo – o que impossibilita que a análise considere também os dados relativos a escola controle. Nesse sentido, a análise será feita observando o antes e o depois do programa na escola que recebeu o programa. Para verificar o efeito do Escola Segura na variável de confiança será realizada uma regressão logística, enquanto para avaliar o efeito do Escola Segura na legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR) será utilizada uma regressão linear.

O banco de dados original contém 392 observações e 82 variáveis. Para fins analíticos, foi selecionado um subconjunto desse banco com 220 observações e 13 variáveis. Ao todo o

⁶⁴ A implementação do programa iniciou no dia 13 de maio.

survey possui 47 questões sobre variáveis sociodemográficas, de vitimização, sensação de segurança, confiança, medidas de legitimidade, entre outras. Para os propósitos desse trabalho, foram utilizadas apenas 6 questões. As questões selecionadas dizem respeito às variáveis sociodemográficas, confiança e legitimidade. Os dados serão analisados a partir do *software* de análise estatística *Rstudio*⁶⁵.

2.2 Variáveis E Casos Selecionados

Conforme acima enunciado, a pesquisa utiliza apenas o colégio que recebeu o programa e a percepção dos estudantes acerca da confiança e legitimidade destinada a Polícia Militar do Paraná. Sendo assim, foi necessário filtrar da base de dados original. Primeiramente, foi aplicado o filtro para selecionar apenas os dados da escola de interesse, o que resultou em 240 observações. Em sequência, o mesmo processo foi realizado para a seleção do grupo de interesse (estudantes), implicando em 220 observações. As variáveis selecionadas para o estudo foram: confiança e legitimidade da polícia, tempo (antes e depois da política), gênero, raça e idade. A seleção de variáveis foi embasada através de achados da literatura sobre confiança (Brown; Benedict, 2002; Cao; Zhao, 2005; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao, Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017; Rolim; Hermann, 2018; Piccirillo, 2023) sobre as variáveis que podem impactar nos índices de confiança que a polícia recebe e de descobertas feitas pelos teóricos da legitimidade das dimensões que impactam na baixa ou alta legitimidade da polícia e a cooperação com a polícia (Tyler, 2006; Tyler, 2010; Bradford; Jackson, 2010b; Bradford; Jackson; Hough, 2013; Tyler; Jackson, 2013; Zanetic, 2017; Teixeira, 2019; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2020; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020; Theodoro *et al.*, 2022).

2.2.1 Variáveis dependentes

Variáveis dependentes correspondem ao fenômeno que se pretende explicar (Cervi, 2017), neste caso, as variáveis selecionadas foram confiança e legitimidade. Para analisar a confiança foi selecionada a seguinte questão: “Você “confia muito”, “confia”, “confia pouco” ou “não confia” na PM do Paraná?”, as respostas variam entre (1) confio muito; (2) confio; (3) confio pouco e (4) não confio, de acordo com a escala *Likert*. Sendo assim, para verificar se o programa altera os níveis de confiança entre o primeiro e o segundo período foi realizada, inicialmente, uma comparação das proporções de confiança com a variável original. Em

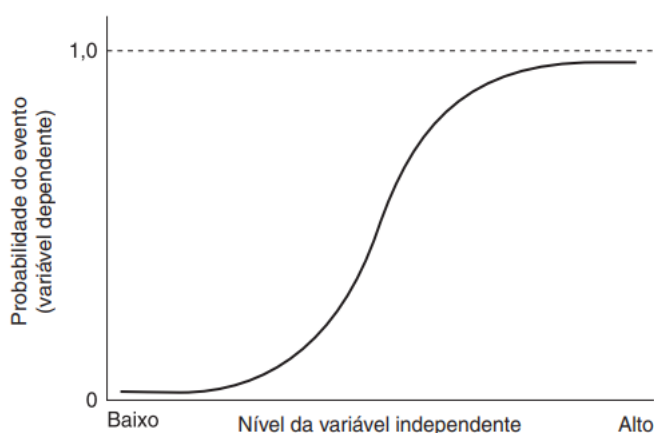
⁶⁵ O *Rstudio* (*posit*) é um software de código aberto para análises de dados estatísticos.

seguida, a mesma análise foi empreendida para a variável confiança transformada em dicotômica, em que: 0 = não confia e 1 = confia. Para além disso, o teste de *qui-quadrado* foi aplicado à variável dicotomizada para

comprovar se existem diferenças estatisticamente significativas entre duas distribuições quaisquer ou entre casos de uma mesma distribuição. O método compara os resultados observados com os resultados esperados para verificar se há ou não diferenças significativas entre as distribuições” (Cervi, 2017, p. 206).

Neste caso, se a diferença significativa entre as distribuições existir (H1), rejeita-se a hipótese nula (H0), que pressupõe que as variáveis não possuem associação. Para garantir melhor confiabilidade estatística também foi realizada uma regressão logística com inserção de variáveis de controle (idade, gênero, raça) para precisar o efeito. A regressão logística (*logit*) é utilizada para variáveis categóricas binárias com valores de 0 e 1 (Hair *et al.*, 2009) para avaliar as chances de pertencer a “uma das duas posições disponíveis da distribuição” (Cervi, 2017, p. 193). Ou seja, as chances de ocorrência de um evento. Como a variável dependente possui valores binários a regressão usa a curva logística em forma de S (figura 1) para representar a relação entre variável dependente e independente. Quando a variável independente apresenta níveis baixos, a probabilidade de ocorrência do evento se aproxima de 0, ao passo que quando a variável independente aumenta, “os valores previstos crescem para acima da curva, mas em seguida a inclinação começa a diminuir de modo que em qualquer nível da variável independente a probabilidade se aproximará de 1” (Hair *et al.*, 2009, p. 284).

Figura 1 - Curva logística para variável dependente e independentes



Fonte: Hair *et al.*, 2009, p. 284

Considerando que a confiança (dependente) é uma variável binária, com valores de 0

= não confia e 1 = confia, para avaliar o efeito do programa é necessária a interpretação das *odds ration* do modelo. As *odds ration* comparam as razões de um evento ocorrer para cada unidade de variação na variável independente, sendo assim valores acima de 1,0 demonstram uma relação positiva e menores que 1,0 resultam em relações negativas, enquanto um valor igual a 1,0 não apresenta efeito⁶⁶. Sendo assim, para que o programa Escola Segura apresente efeito nos níveis de confiança os resultados devem ser maiores ou menores que 1,0.

A variável de legitimidade da polícia, por sua vez, é uma variável latente – ou seja, é um fenômeno que não é diretamente observável (Matos; Rodrigues, 2019; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019). No entanto, “ainda que não observáveis empiricamente, argumenta-se que faz sentido *teórico* que esses construtos latentes existam e que tenham efeitos sobre o mundo empírico” (Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019, p. 7). A legitimidade da polícia é, conceitualmente, definida como o direito da polícia de exercer sua autoridade e o reconhecimento desse direito por parte dos cidadãos, que obedecem a polícia por ser o certo a se fazer (Tyler, 2006; Jackson; Bradford, 2010; Zanetic, 2017; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019). Sendo assim, mensurar por que os indivíduos obedecem às leis e às autoridades legais não é uma tarefa simples, pois envolve um conjunto de sentimentos e valores que os cidadãos constroem relação à polícia, e tais percepções não são diretamente observáveis. Nesse sentido, para mensurar a variável latente legitimidade são necessárias outras variáveis que podem ser observadas diretamente e que são utilizadas pela literatura (Tyler, 2006; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019) Neste caso, as dimensões utilizadas para mensuração da legitimidade foram as seguintes (Quadro 1 e 2):

Quadro 1 - Dimensões de legitimidade: alinhamento normativo

<i>Alinhamento normativo (NA)</i>
Definição conceitual: valores partilhados entre cidadãos e autoridades policiais (expectativas normativas)
Agora gostaria que você me dissesse se acha que a PM do Paraná:
AN1: Se comporta de acordo com o que você acha que é certo.
AN2: Tem as mesmas expectativas que você sobre a sua comunidade.
AN3: Defende valores que são importantes para uma pessoa como você.
Escala de frequência: (1) sempre; (2) quase sempre; (3) às vezes; (4) raramente; (5) nunca

Fonte: elaboração própria.

⁶⁶ Na regressão logística, “o logaritmo de 0 (sem efeito) é 1,0, um coeficiente exponenciado igual a 1,0 na verdade corresponde a uma relação sem direção.” (Hair *et al.*, 2009, p. 290).

Quadro 2 - Dimensões de legitimidade: dever de obedecer

<i>Dever de obedecer (DO)</i>
Definição conceitual: dever de obediência voluntária às determinações da polícia por acreditar que é o certo a se fazer.
Agora gostaria que você me dissesse se “concorda totalmente”, “concorda em parte”, “discorda em parte” ou “discorda totalmente” de cada uma das frases abaixo:
DO1: É o seu dever fazer o que a polícia diz, mesmo que não entenda ou concorde com suas razões.
DO2: É o seu dever fazer o que a polícia diz, mesmo quando não gosta da forma como é tratado pela polícia.
Escala Likert: (1) concordo totalmente; (2) concordo em parte; (3) discordo em parte; (4) discordo totalmente.

Fonte: elaboração própria.

A variável latente legitimidade foi operacionalizada por meio de uma análise fatorial confirmatória (AFC), a partir dos indicadores AN1, AN2, AN3, DO1 e DO2. A AFC é uma técnica utilizada para validar se o modelo de mensuração se adequa à realidade empírica, isto é, “apenas as cargas que teoricamente conectam um item medido ao seu correspondente fator latente são calculadas” (Hair *et al.*, 2009, p. 591). Sendo assim, a AFC determina a validade do construto, ou seja, a medida em que um conjunto de itens mensurados refletem a variável latente. De acordo com Hair *et al.* (2009), a validação do construto é composta por quatro fatores: validade convergente, validade discriminante, validade nomológica e validade de expressão.

A validade convergente indica que os fatores que mensuram a variável latente devem “convergir ou compartilhar uma elevada proporção de variância comum” (Hair *et al.*, 2009, p. 591) sendo considerado aceitável cargas fatoriais de 0,5 ou mais e ideais de 0,7 ou mais. Na AFC a variância extraída funciona como um “indicador resumido de convergência” (Hair *et al.*, 2009, p. 592) em que valores acima de 0,5 indicam uma boa convergência do modelo. A confiabilidade do modelo também é um indicador de convergência, nesse sentido, os valores considerados adequados se situam entre 0,7 ou mais. Entretanto, Hair *et al.* (2009), aponta que “confiabilidade entre 0,6 e 0,7 pode ser aceitável desde que outros indicadores de validade de construto de um modelo sejam bons.” (Hair *et al.*, 2009, p. 592).

A validade discriminante determina em que medida “um construto é verdadeiramente diferentes dos demais” (Hair *et al.*, 2009, p.593). Níveis altos de validade discriminante indicam que o construto é único e mensura dimensões do fenômeno não capturadas por outras medidas. Para além disso, a validade discriminante indica que os itens medidos devem representar apenas

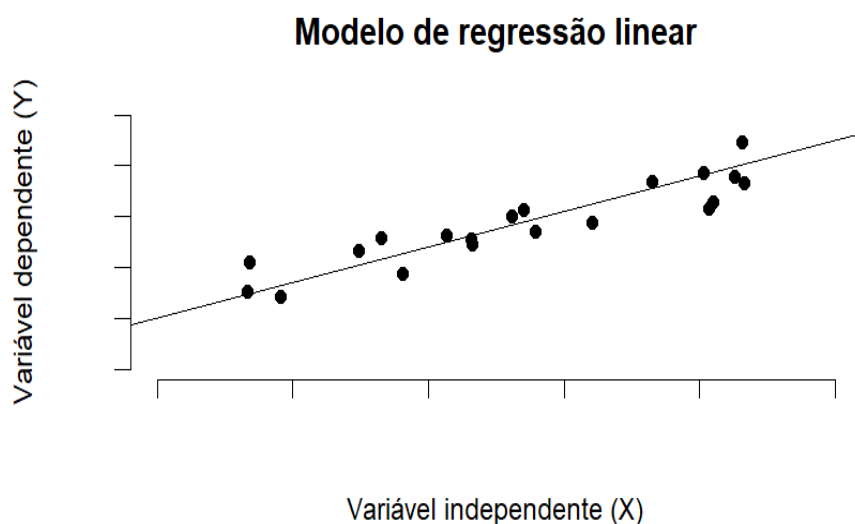
um construto (Hair *et al.*, 2009). Para mensurar a legitimidade (variável latente), é necessário que os itens mensurem precisamente o conceito teórico. A validade nomológica avalia se as correlações entre os construtos são adequadas, enquanto a validade de expressão deve ser realizada antes dos testes teóricos para compreensão da teoria e dos itens utilizados para mensurar uma variável latente.

Após a análise fatorial confirmatória (AFC) foi criado um escore para os indicadores que mensuram a variável latente legitimidade (AN1, AN2, AN3, D01 e D02) e realizada uma regressão linear para “modelar relações entre variáveis e prever o valor de uma variável dependente (ou de resposta) a partir de um conjunto de variáveis independentes (ou preditoras)” (Maroco, 2007, p.561). A regressão linear é representada por uma reta que prediz os valores de uma variável sobre outra (Figura 2) e é utilizada quando a variável dependente é intervalar, contínua ou de razão e as independentes são dicotômicas, intervalar ou de razão (Cervi, 2019). No caso dos dados aqui analisados, a legitimidade é uma variável contínua e o tempo (antes = 0 e depois = 1 da implementação do Escola Segura) é uma variável dicotômica. A regressão linear é representada por:

$$Y = \beta_0 + \beta_1 X + \varepsilon$$

Em que Y corresponde à variável dependente (legitimidade) e X à variável independente (tempo). β_0 representa o intercepto, ou seja, o valor de Y quando $X=0$ e β_1 é o coeficiente de regressão, que demonstra o “numero de unidades modificadas em Y para cada unidade de mudança de X” (Cervi, 2019, p. 177). Por fim, o ε indica o fator de erro. O coeficiente de regressão (β_1) é o resultado que permite avaliar o efeito do programa Escola Segura na variável latente legitimidade, indicando o quanto a legitimidade varia a cada unidade de tempo. Assim como para a variável confiança na polícia, foram inseridas as seguintes variáveis de controle no modelo: idade, raça e gênero.

Figura 2 - Representação do modelo de regressão linear



Fonte: elaboração própria

2.2.1 Variável independente

Neste estudo, *tempo* é utilizado como variável explicativa para o comportamento das variáveis dependentes: confiança e legitimidade. Com o intuito de analisar o efeito do programa Escola Segura na confiança e legitimidade da polícia militar paranaense, o tempo é uma variável dicotômica que indica o período de coleta de dados, em que 0 = período anterior à implementação e 1 = período subsequente à implementação. A análise dos dois períodos permite comparar os mesmos indivíduos da amostra antes e depois de sua participação no programa, aferindo assim seu efeito.

2.2.2 Variáveis de controle

Variáveis de controle são aquelas que podem interferir na relação entre a variável independente e a dependente de forma indireta, através de seu efeito sobre a variável independente (Cervi, 2017). Sendo assim, a inserção dessa categoria de variável permite isolar o efeito do tempo (independente) sobre a legitimidade (dependente) e reduzir falsas correlações entre as variáveis. Fatores como idade, gênero e raça podem influenciar na maneira com que os cidadãos percebem e interpretam a atuação da polícia. Em relação a variável raça, por exemplo, estudos apontam que pessoas pretas possuem uma pior avaliação da polícia (Brown; Benedict, 2002; Oliveira Júnior, 2011; Zilli; Couto, 2017; Piccirillo, 2023). A idade, comumente, também

está associada aos sentimentos negativos em relação a polícia (Brown; Benedict, 2002; Jang, Joo, Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017, Zilli; Couto, 2017). As relações de gênero também exercem influência na forma com que a percepção da polícia é construída, Piccirillo (2023) aponta que é fundamental a

compreensão sobre o papel que as categorias sociais de gênero desempenham para as vivências dos sujeitos, para a compreensão e interpretação das experiências sociais e para o desenvolvimento de crenças, avaliações e disposições frente às autoridades envolvidas nessas experiências. (Piccirillo, 2023, p. 68-69).

Para mensurar as variáveis de controle, foram selecionadas as seguintes questões do *survey*:

Quadro 3 - Variáveis de controle: gênero, idade e raça.

<i>Variáveis de controle</i>	<i>Itens utilizados para mensuração</i>	<i>Frequência</i>
Gênero	Como você se identifica?	(1) Homem; (2) Mulher; (3) Outro.
Idade	Qual a sua idade?	Contínua
Raça	Quanto à sua cor/etnia, você se autodeclara:	(3) Branco; (2) Preto; (3) Pardo; (4) Amarelo; (5) Indígena; (6) Outro

Fonte: elaboração própria.

Para a operacionalização do modelo de regressão linear, a variável raça foi transformada em binária, sendo: 0 corresponde aos respondentes não brancos e 1 aos brancos. As demais variáveis foram utilizadas em sua forma original. Definidos os procedimentos metodológicos, a próxima seção analisa os resultados encontrados pelos modelos de regressão logística e regressão linear, com o intuito de analisar o efeito do programa Escola Segura sobre as variáveis confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR), sob o ponto de vista dos estudantes.

3. RESULTADOS

O objetivo deste trabalho foi avaliar o efeito do programa Escola Segura sobre a percepção dos estudantes em relação à confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR). A partir dos achados da literatura aqui revisada (Brown; Benedict, 2002; Tyler, 2006; Jang; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Tyler; Jackson, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Teixeira, 2019; Oliveira; Oliveira; Adorno, 2020; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020; Piccirillo, 2023) sobre a idade ser um fator decisivo na formação da percepção acerca da polícia e que a exposição à violência – tanto nos bairros quanto pela própria polícia – funciona como um elemento socializador na maneira pelas quais os jovens enxergam essa autoridade, a hipótese levantada é a de que o Escola Segura provoca um efeito negativo na avaliação que os estudantes fazem sobre a Polícia Militar do Paraná (PM/PR).

As próximas seções apresentam os resultados das análises qualitativa e quantitativa. Os resultados qualitativos são oriundos de entrevistas realizadas com a direção do colégio que aderiu ao programa e com um dos policiais militares alocados no colégio e fornece dados que permitem contextualizar o processo de implementação do programa, as atividades desempenhadas pelos policiais militares e os casos em que foram necessárias intervenções e mapear as reações ao programa, bem como a relação entre policiais militares e estudantes. Os dados quantitativos são oriundos de um *survey* e permitem mensurar o efeito do Escola Segura sobre as variáveis de interesse: confiança e legitimidade. Na seção que aborda os resultados quantitativos são apresentadas as estatísticas descritivas das variáveis selecionadas e os testes estatísticos que permitem avaliar o efeito do programa sobre as dimensões de confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR).

3.1 Programa Escola Segura: Contexto E Funcionamento

O programa Escola Segura se insere dentro do escopo de programas cujo objetivo é reduzir a violência e o uso de drogas. Apesar da violência escolar no Brasil ser objeto de preocupação de pesquisadores desde a década de 90 (Abramovay; Rua, 2003), nos últimos anos o país tem vivenciado um aumento significativo de episódios violentos, como por exemplo, os ataques realizados em escolas. Por anos, essa manifestação de violência era considerada como um fenômeno isolado. Entretanto, a partir de 2017, a situação adquiriu contornos dramáticos. O relatório “Ataque às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental” organizado pelo Governo Federal no ano de 2023, aponta que desde 2002 –

primeiro ato de violência desse tipo registrado – até o ano de 2023 foram notificados 36 casos de ataques às instituições de ensino. Apenas no ano de 2023, ocorreram 16 ataques envolvendo óbitos e pessoas feridas. Para além disso, o relatório demonstra que entre os 36 registros, 44,4% dos casos envolviam o uso de arma de fogo e 44,4% o uso de arma branca e 2,78% envolviam arma de pressão, explosivo, vidro e balestra (BRASIL, 2024).

A crescente escala de violência nas escolas brasileiras fez com que a presença de policiais fosse considerada como uma alternativa para lidar com o problema da violência e insegurança dentro das escolas. É neste contexto em que se abre uma janela de oportunidade ⁶⁷ para a implementação do programa Escola Segura (Melo, 2024). Em 13 de março de 2019, ocorreu em Suzano (SP) um atentado na Escola Estadual Raul Brasil, em que um adolescente e um jovem de 25 anos atiraram contra funcionários e estudantes da instituição, deixando sete pessoas mortas e onze feridas (G1, 2019). Segundo Melo (2024),

Embora tenha ocorrido após a estruturação do Programa, esse acontecimento foi responsável por afetar sua implementação, a qual foi antecipada devido à necessidade de oferecer uma resposta rápida ao problema da violência contra as escolas (Bonde, 2019). (Melo, 2019, p. 57).

O Governador do Estado, Ratinho Júnior (PSD) afirmou durante o evento de lançamento do programa Escola Segura que o evento em Suzano antecipou a implementação do programa que aconteceria em maio. O Governador elucidou também que o Estado do Paraná “dá uma resposta firme e imediata. Resolvemos com as secretarias de Segurança Pública e da Educação adiantar o cronograma, em especial em escolas mais vulneráveis. Esse pacote de trabalho leva mais segurança às escolas e ao entorno” (Bonde, 2019, s/p). De acordo com Melo (2024), os policiais militares membros do Estado Maior da PMPR atuaram como empreendedores de políticas públicas (*policy entrepreneurs*) e sua atuação foi “fundamental para que a proposta de solução envolvendo a alocação de PMs nas escolas não apenas chegasse à agenda de decisões, mas também fosse adotada como situação definitiva para o problema da violência escolar” (Melo, 2024, p. 57).

O Escola Segura é, portanto, uma política pública implementada sob a gestão do governador Ratinho Júnior (PSD) em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) e com a Secretaria de Educação e do Esporte (SEED/PR), com o objetivo de aumentar a segurança dentro dos colégios e em seus entornos com vistas a realizar um processo

⁶⁷ Oportunidade em que defensores de determinadas causas ofereçam soluções para um determinado problema que julgam especiais (Kingdon, 2006).

de integração entre comunidade escolar (diretores, equipe pedagógica e os responsáveis legais pelos estudantes), estudantes e policiais militares.

O programa funciona através da alocação de policiais militares de reserva remunerada para compor o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV)⁶⁸, o CMEIV se estrutura em programas dentre os quais se insere o Escola Segura. Para compor o CMEIV é necessário “ser 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo ou Soldado de 1ª Classe, transferido para a reserva remunerada com proventos integrais ou compulsoriamente por haver atingido a idade limite para permanência na ativa” (Polícia Militar do Paraná, 2019, s/p) ou ter sido “transferido para a reserva remunerada com proventos proporcionais até o dia 25 de setembro de 2017” (Polícia Militar do Paraná, 2019, s/p). Para integrar o CMEIV os policiais devem apresentar aptidão física e mental (avaliados por meio de testes e exames físicos), demonstrar parecer favorável de investigação da vida funcional e social, não estar condenado ou possuir denúncias de crimes de natureza militar e comum, ter porte de arma de fogo vigente e apresentar declaração expressa de vontade. O processo seletivo (Edital nº 001/2019) para integrar o Escola Segura estabelece que o programa visa

5.2.1 Aumentar os fatores de proteção e diminuição de riscos que envolvem situação de insegurança no ambiente escolar e de seus integrantes (estudantes, professores, direção), com a adoção de ferramentas preventivas e de ações de polícia comunitária escolar, aplicados pelos militares estaduais do CMEIV;

5.2.2 Proporcionar maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas dos estabelecimentos de ensino, integrados ao policiamento comunitário escolar realizado pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC);

5.2.3 Integrar o Projeto Escola Segura à perspectiva de polícia comunitária escolar, por intermédio do BPEC;

5.2.4 Prevenção e dissuasão de perturbações ou atentados à integridade patrimonial e física dos usuários no local onde exercer suas atividades;

5.3 O integrante do CMEIV não poderá exercer atividade finalística da Corporação, de policiamento ostensivo, preventivo, de manutenção da ordem pública, de socorro público, de defesa civil, de prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, operações policiais militares, vistorias em estabelecimentos comerciais, vistorias de bombeiro-militar e exercer ou responder por atividades de Comando ou Chefia previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (Polícia Militar do Paraná, 2019, s/p).

⁶⁸ “O Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV - consiste na seleção de militares estaduais veteranos do Estado, que ocorre por meio de processo seletivo conduzido ou acompanhado pela Polícia Militar do Paraná, para exercerem atividades junto ao Poder Público, em conformidade com a Lei 19.130/2017 e Decreto Estadual nº 841/2019.” (Polícia Militar do Paraná, s/d)

Nesse sentido, o programa funciona como um complemento entre as atividades de prevenção de violência realizadas pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC). O BPEC tem como objetivo a aplicação do policiamento comunitário em todo o Estado do Paraná e desenvolve dois programas: o PROERD e a Patrulha Escolar Comunitária (PEC)⁶⁹. Os policiais militares passam por um curso de capacitação prévio ao desempenho de suas atividades com carga horária mínima de 20 horas, cujos conteúdos são definidos pelo comando BPEC (Polícia Militar do Paraná, 2019). O curso de capacitação ofertou aos policiais militares conhecimentos gerais sobre policiamento escolar, abordagem policial, treinamento de tiro e abordagens sobre atos infracionais e indisciplina. Para além do treinamento inicial, os policiais militares também realizaram um curso de formação de oito horas envolvendo oficinas sobre diversidade na escola e sobre os tipos de violência no ambiente escolar (Paraná, 2020).

De acordo com o portal de notícias G1 (2019) em decreto publicado no Diário Oficial do Estado “os policiais receberão um salário mensal e não mais por diária⁷⁰. O salário para soldado será de R\$ 3 mil, para cabo será de R\$ 3.300, para 3º sargento será de R\$ 3.564 e para o 2º sargento será de R\$ 3.813” (G1, 2019, s/p).

Os policiais militares atuam em dois turnos: das 7h às 15h e das 15h até as 23h, sendo designados dois policiais militares por escola. Além do policiamento comunitário realizado pelos policiais militares, o Escola Segura ainda conta com “o suporte de unidades móveis e integração com o serviço de inteligência da área de segurança” (Governo do Estado do Paraná, 2019^a, s/p). O policiamento em período integral tem como objetivo a redução da violência escolas, dificultando a prática de crimes e delitos, além de incentivar a participação da comunidade escolar em ações preventivas, cujo objetivo é inibir o tráfico e o uso de drogas na instituição de ensino, *bullying* e danos ao patrimônio público – a exemplo das pichações.

A escolha das escolas selecionadas para receber o Escola Segura levou em consideração critérios técnicos como: número de alunos matriculados, espaço físico da escola, número de ocorrências e localização e a escolha de aderir ao programa. O projeto foi implementado em 77 escolas nas cidades de Foz do Iguaçu (12 escolas), Londrina (25 escolas) e Curitiba e Região Metropolitana (40 escolas) – Pinhais, São José dos Pinhais, Piraquara,

⁶⁹ O Programa Patrulha Escolar Comunitária (PEC) é aplicado em três módulos: Módulo de Segurança na Escola, Módulo de Educação Preventiva e Segurança e Módulo Suplementar de Segurança na Escola. O primeiro módulo tem como intuito mapear os problemas de segurança existentes nas escolas para buscar soluções que adequem a realidade da escola; o segundo prevê palestras ministradas pelos policiais que compõem a patrulha escolar, cujos temas são definidos a partir da realidade dos colégios; e o último módulo conta com palestras sobre prevenção ao uso de drogas e segurança voltadas para a comunidade escolar e aconselhamento e resolução de conflitos (Polícia Militar do Paraná, BPEC, s/d)

⁷⁰ A diária era de 113 reais por dia de trabalho (G1, 2019).

Almirante Tamandaré, Colombo, Fazenda Rio Grande, Campo Largo, Campina Grande do Sul e Araucária no ano de 2019 (Governo do Estado do Paraná, 2019^a), contando com cerca de 152 policiais militares de reserva remunerada. Em 2020, a proposta do Governo do Estado do Paraná era dobrar o número de escolas pertencentes ao programa Escola Segura (Governo do Paraná, 2019b). Segundo o chefe do Estado-Maior da PM do Paraná, coronel Prates “o programa será ampliado porque foi um sucesso absoluto, com adesão de professores, diretores, pais, alunos e também dos policiais. O Escola Segura trouxe tranquilidade para os colégios” (Governo do Paraná, 2019b, s/p). De acordo com a Agência de Notícias do Governo do Estado do Paraná (AEN),

Uma pesquisa feita no início do segundo semestre com equipes diretivas de 71 instituições de ensino que receberam o Escola Segura comprova a satisfação da comunidade escolar com o programa. De acordo com o levantamento feito via formulário online, 95,5% dos gestores afirmaram que a iniciativa atendeu completamente as necessidades da instituição em relação à segurança no ambiente escolar. A aceitação de professores, funcionários, alunos e pais é considerada ótima em 77,3% dos casos e boa em 22,7%. (Governo do Estado do Paraná, 2019^a, s/p).

Entretanto, o acesso à forma como a pesquisa foi realizada e os critérios utilizados nas análises não foi disponibilizado ao público. Políticas públicas são criadas com o intuito de propor uma solução para problemas que afetam a população – no caso do Escola Segura, o problema seria a insegurança e a violência escolar. Espera-se que as políticas implementadas apresentem resultados positivos, no entanto, é necessário que os governos apresentem resultados e prestação de contas transparentes acerca dos programas implementados, inclusive para saber se o programa tem atingido os objetivos determinados e melhorar suas possíveis falhas. Sendo assim, mais estudos são necessários para compreender o impacto e os efeitos que o programa Escola Segura tem em atingir os resultados almejados.

Este trabalho tem como objetivo contribuir para o escopo de análises acerca do programa Escola Segura ao examinar os efeitos do programa sobre os níveis de confiança e legitimidade atribuído pelos estudantes à Polícia Militar do Paraná (PM/PR). A pesquisa foi realizada em um colégio da zona leste de Londrina (PR) que optou pela adesão ao programa. O colégio atendia aos critérios técnicos elencados acima, apresentando altas taxas de crimes patrimoniais (Lopes; Rossato, 2023). Em relação ao funcionamento, a escola ofertava turmas de ensino fundamental (sexto ao nono ano) e médio (primeira à terceira série) e atendia os estudantes em três turnos: manhã, vespertino e noturno. O policiais militares alocados no

colégio atuavam em dois turnos: um das 7 às 15 horas e outro das 15 às 23 horas.

As entrevistas realizadas com a diretora do colégio e com um dos policiais militares que atuam no Escola Segura fornecem maiores detalhes sobre o contexto de implementação do programa no colégio e sobre seu funcionamento. A diretora da escola ao ser questionada sobre o processo de adesão ao programa apontou que, embora, a decisão tenha sido tomada de forma voluntária em conjunto com a comunidade escolar, no entanto, a Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED-PR) os informou de que o programa seria implementado na escola por atender aos critérios de seleção:

Entrevistador: como foi esse processo de adesão da escola ao programa? A gente quer saber se foi uma demanda da escola ou se foi uma coisa que veio *top down*, da secretaria para baixo. Ou se foi uma combinação das duas coisas.

Direção: Olha, foi uma combinação das duas coisas, acredito. Apesar que ninguém chegou para nós antes e perguntou: Você deseja participar? Foi colocado que o programa seria implantado que a nossa escola pela análise que eles haviam feito pela situação da escola no passado, etc. ela seria indicada para o programa. Aí nós concordamos e aceitamos e houve sim, se não me engano, houve uma pergunta se a gente aceitaria participar... que nós teríamos sido indicados e se nós concordávamos com a participação.

Entrevistador: Vocês tinham a opção de não querer participar?

Direção: Tínhamos. Inclusive foi feito acho que também, é que minha memória é tão ruim. Nós tivemos que fazer uma reunião com a comunidade e colocar a proposta e ter a aceitação da comunidade.

Apesar da decisão ser tomada conjuntamente com a comunidade escolar, a diretora também salientou que, inicialmente, alguns funcionários e membros da comunidade escolar ficaram temerosos quanto à presença de policiais militares na escola, visto que a relação entre a população, principalmente os jovens, e a polícia era complicada na região. A população, nesse sentido, apresentava uma baixa confiança na polícia. No entanto, a diretora afirma que os temores cessaram e que o programa funciona com o apoio da comunidade escolar.

Direção: Até por saberem que a comunidade que estamos inseridos e que nós atendemos eles têm uma certa dificuldade de relacionamento com a polícia. Muitas vezes eles veem a polícia mais como inimigo do que como uma ajuda, um apoio. O temor maior foi esse. Como a comunidade, como os alunos estariam recebendo esses policiais. Se estariam recebendo bem e entendendo a missão deles aqui ou se haveria um atrito se causaria uma revolta por parte dos alunos. Esse foi o temor só. Em relação ao fato da necessidade de segurança na escola não houve nenhuma dúvida.

Chama a atenção o fato de que programas que alocam policiais em escolas, como o Escola Segura, frequentemente, são implementados em bairros considerados periféricos e com índices maiores de violência. Historicamente, o controle social coercitivo (Paixão; Beato, 1997) tem sido utilizado contra as classes populares, o que contribui para a estigmatização de determinados grupos e classes sociais. Estigmatizados em virtude de sua condição social e pela origem étnica “essas crianças e esses jovens têm sido vistos cada vez mais sob a ótica do medo e, assim, tratados como virtuais criminosos e delinquentes” (Gonçalves; Sposito, 2002, p. 134). A construção de um “*perfil suspeito*” se encontra, por exemplo, associado a símbolos que possuem ligação histórica com a periferia (Sinhoretto *et al.*, 2014), sendo assim, a distinção de classe guarda relação com a raça, gênero, idade e origem (SINHORETTO *et al.*, 2014). Para além disso, a escola estar inserida em um território com altos índices de violência não significa, necessariamente, que a escola também seja um espaço violento. Segundo Abramovay *et al.*, (2018), é possível que a dinâmica da escola conquiste os estudantes de tal forma que o espaço escolar não seja violento. Neste contexto, a violência escolar dentro e fora da escola tem servido como justificativa para a implementação de programas que se utilizam de policiais para realizar a segurança do espaço (Melo, 2024).

Importante salientar também que a qualidade do contato estabelecido entre a juventude e a polícia impacta diretamente na percepção que os jovens constroem sobre a instituição, sendo assim, um contato prévio negativo tende a prejudicar a imagem que os jovens criam sobre a autoridade policial. A adolescência funciona, portanto, como um momento formador de opiniões sobre as autoridades legais, é nesse período em que os indivíduos formam suas concepções acerca da legitimidade das ações policiais (Theodoro *et al.*, 2022). Nesse sentido, inserir policiais militares em um contexto de desconfiança e em que a ação da polícia não é considerada justa poderia ser mais danoso do que benéfico na resolução dos problemas de violência escolar. Ademais, inúmeros estudos (Devlin; Santos; Gottfredson, 2018; Sanchez *et al.*, 2021; Devlin; Santos, 2022; Lopes; Rossato, 2023) apontam que a inserção de autoridades legais em escolas não tem apresentado efeito na redução dos índices de violência. Apesar do temor inicial em relação ao Escola Segura, a diretora relata que “apesar de tudo há um apoio predominante” ao programa e que os policiais militares foram bem recepcionados pelos estudantes. No entanto, expõe que a escola sofreu com a rotatividade de policiais no colégio (6 trocas) desde a implementação e que este talvez seria um fator negativo em relação ao programa, mas que no geral acha que o programa “veio contribuir, veio acrescentar, veio melhorar”.

Entrevistador: Como foi o início do programa na escola? Teve algum choque de realidade? Foi suave?

Diretora: Não, pelo contrário. Aquele temor que a gente tinha não se concretizou. Nós passamos de sala em sala conversando com os alunos. Explicando bem claramente. Os policiais acompanharam a gente em vários momentos e se apresentaram. Foram bem recebidos. Os alunos entenderam e a gente sentiu o apoio dos alunos. Nós também mandamos um bilhete para a casa dos pais explicando o início do programa. O objetivo e qualquer situação que houvesse em relação poderia procurar a direção e estaríamos esclarecendo. Também tivemos o apoio, nenhuma coisa contra, nada em relação a isso.

Ainda em relação à implementação do programa, a diretora aponta que a escolha da escola para a adesão ao Escola Segura se deu em função do número de ocorrências realizadas pela Patrulha Escolar (BPEC), mas que nenhuma análise concreta foi apresentada à escola pelos responsáveis da implementação do programa

Entrevistador: Esse processo de escolha você disse que a secretaria fez um estudo prévio. Foi apresentado para vocês dados que justificassem de maneira mais clara porque o colégio foi escolhido?

Diretora: Não. *Assim que me colocaram: ó o colégio foi escolhido porque no ultimo ano teve tantas situação de violência.* Não! Só que feita a análise de um modo geral, não foi especificado os itens analisados, o que, a quantidade, número, não.

Entrevistador: Nenhuma análise concreta foi apresentada a você?

Diretora: Não. Números não. Somente que foi analisado e que deu a entender que de acordo com o histórico que a escola já apresentava. A não, houve sim. Alguma coisa em relação as ocorrências de patrulha escolar. Número de ocorrências de patrulha escolar nos últimos anos. Foi usado como uma base esse item aí.

Os relatos colhidos através da entrevista indicam que os policiais militares chegaram na escola no mês de maio. O policial entrevistado afirmou não ter experiência direta com jovens e adolescentes, que seu contato com essa faixa etária tinha relação com o trabalho que exercia anteriormente da reserva remunera e candidatura ao programa. Em relação à decisão de ingressar o programa, o policial afirma que foi motivada por motivos econômicos.

Entrevistador: Você tinha experiência com adolescentes e jovens diretamente?

Policial: Não, não.

Entrevistador: Você trabalhou na patrulha escolar?

Policial: Embora seja para nós, no meu caso, contato direto com alunos de menor idade. Em detrimento do serviço nosso logicamente nesses 30 anos de serviço, nós muitas e muitas vezes, antes mesmo de existir a BPEC nós atendíamos os colégios e também a universidade.

Entrevistador: E por que decidiu voltar a ativa por meio do projeto Escola Segura. Como que foi esse processo para você?

Policial: Atualmente pela situação econômica. No meu caso, situação econômica. Eu tenho muito conhecimento adquirido através desses anos todos de trabalho. Mas há também a situação econômica. É uma das formas que você tem de retornar as atividades.

A falta de experiência do policial em lidar com adolescentes e jovens levanta questionamentos em relação ao preparo dos agentes de segurança antes de integrar programas destinados a segurança escolar. Rêses e De Paulo (2022), por exemplo, indicam que os policiais não conhecem em sua extensão a comunidade escolar e nem possuem formação pedagógica necessária para desempenhar funções dentro da escola. Durante a entrevista, o policial relatou que participou do treinamento (20 horas) ofertado pelo BPEC e relatou as atividades desenvolvidas

Entrevistador: Você recebeu algum tipo de treinamento ou instrução antes ou depois de iniciar o programa?

Policial: Sim, todos recebem essa instrução, a avaliação. Na verdade, é relembrar aquilo que você já está habituado. Em todos esses anos de serviço todo e qualquer policial tem manuseio de tiro. Eu especificamente trabalhei na companhia de choque então tenho um pouco mais de instrução que os demais. Não que isso vá, né?! Mas o conhecimento, né? A doutrina que era utilizada lá nós usamos aqui não contra esses alunos é lógico. Aqui é questão de segurança pública. A segurança pública ela é externa, mas também pode ser interna. Esse programa do governo do estado é um excelente trabalho que ele está colocando embora eu não sei quais as razões, mas para a área de segurança pública independente de quem tá lá em cima e quem tá lá embaixo. É uma excelente medida que ele tomou, essa sensação de segurança pública aqui no colégio até na universidade como você tem ciência ela é essencial.

Entrevistador: Sim, claro. E esse treinamento como é que ele foi mais especificamente? As instruções de tiro, o que mais que teve?

Policial: Instruções de tiro, né? Instruções relacionados aos alunos. Embora seja pouco diferenciado você lida com menores né? Com adolescentes, algumas crianças dependendo do horário que você está. É uma forma de abordagem porque a nossa abordagem de polícia foge um pouco da regra dessa questão aqui.

O discurso em relação ao manuseio de tiro, evidencia uma tendência recorrente na polícia brasileira em que o controle do crime e da violência é realizado por meio de práticas de dissuasão e arbitrárias. Nesse sentido, a obediência às leis é conquistada através do medo de sofrer punições das instituições encarregadas da segurança pública, e não da internalização de valores normativos que implicam na obediência às leis e as instituições (Tyler, 2006; Fagan, 2008; Theodoro *et al.*, 2022). Uma relação pautada no medo da sanção dificulta, portanto, a colaboração entre a população e os policiais, ao passo que o público não considera suas ações como legítimas. A priorização dos resultados do enfrentamento ao crime e à violência, correntes nos discursos dos policiais, coloca em segundo plano a importância da construção de boas relações com o público para lidar com os problemas de segurança. Mantém-se, assim, o dilema constantemente encontrado na sociedade brasileira em que o sistema de segurança pública é pouco preocupado com a garantia dos direitos dos cidadãos. Considerando que a violência atua como um fator socializador – na medida em que os adolescentes moldam suas opiniões a partir do contato com as autoridades legais e assim formam seus valores e concepções de mundo – transpor a ideia da dissuasão dentro do contexto escolar é ainda mais perigoso. Além de prejudicar os índices de legitimidade e confiança, conforme evidenciado por Theodoro *et al.* (2022), pode ocasionar na criminalização de determinados comportamentos dos jovens que antes eram internamente resolvidos na escola (Theriot, 2009; Abramovay *et al.*, 2018).

Em relação à função desempenhada pelos policiais militares no cotidiano da escola, a diretora aponta que a função dos policiais estava restrita a lidar com situações de ato infracional e não com questões disciplinares. Embora no trecho inicial da entrevista a direção do colégio aponte que os policiais não podem se envolver em questões disciplinares, em outro segmento afirma que os policiais acabaram intervindo em casos de indisciplina. O relato da direção corrobora com a premissa de criminalização dos comportamentos dos jovens, isto é, uma situação que antes, provavelmente, seria resolvida internamente foi transferida aos policiais (Theriot, 2009). Além da estigmatização dos jovens, Abramovay *et al.* (2018) aponta que quando a escola deixa de resolver seus problemas internamente e concede essa função à polícia, ocorre a *judicialização da educação* que impacta na confiança que a própria escola recebe por parte dos estudantes.

Entrevistador: E qual a expectativa da escola em relação aos policiais? No dia a dia o que se espera que os policiais façam? Quais são as situações que eles podem intervir, qual não é indicada a intervenção? O que que é? Problema disciplinar?

Diretora: Até foi feita uma reunião e um minicurso em relação a isso antes de eles virem

Entrevistador: Minicurso com quem? Com vocês?

Diretora: Com os diretores das escolas e com os policiais que estariam trabalhando nas escolas. O pessoal da SEED veio. Para os policiais foi um momento mais longo de treinamento, mas para nós foi uma tarde, algo assim. Eles esclarecem que o policial veio para agir em situação de criminalidade. Em atos infracionais e não atos disciplinares. Isso foi deixado bem claro. Que eles estariam intervindo em situação de acordo com a lei no ECA que envolvesse atos infracionais. Isso foi bem entendido por nós e pelos policiais. Pelos alunos também.

Entrevistador: Já teve alguma intervenção? Alguma situação concreta de intervenção? Só para exemplificar.

Diretora: Em relação a ato infracional?

Entrevistador: Intervenção geral dos policiais no dia a dia

Diretora: Sim, já tivemos.

Entrevistador: E como foi professora?

Diretora: Olha, foram situações relacionadas mais até a questões disciplinares do que atos infracionais em si mesmo. Por exemplo, não foi intervenção por porte de droga, não foi uma intervenção por porte de arma. A não ser uma situação que o aluno trouxe uma faca para a escola. Mas a intenção do aluno nem era, era uma coisa inocente. Assim, aparentemente inocente. Não era uma faca que ele trouxe com o objetivo de ferir alguém. Diz ele que trouxe a faca para descascar uma laranja. Então não é TROUXE UMA FACA, né? Até foi nessa situação que ele entreviu.

Entrevistador: Algum professor viu e acionou o policial?

Diretora: O professor viu e acionou a direção. A direção acionou o policial.

Diretora: Teve uma situação também que envolvia um menino com suspeita de porte de drogas. Mas também não se concretizou isso, mas houve intervenção do policial.

Entrevistador: O policial pegou o menino, levou ao banheiro e revistou?

Diretora: É, foi feita aqui nessa sala mesmo.

O policial, em entrevista, aponta que o seu papel na escola é o de aplicar a segurança pública, mais uma vez inserida em um contexto de prática de dissuasão, na qual a segurança seria alcançada pela presença física da polícia, o que inibiria “as ações de alguns”. Segundo o policial, sua função seria a de mapear comportamentos “diferentes dos demais” nos adolescentes e informar a direção e a equipe pedagógica. O trecho da entrevista com a diretora, acima mencionado, somada às declarações do policial evidenciam a falta de preparo dos policiais em lidar com adolescentes. A tentativa de utilizar as mesmas táticas de controle da

violência administradas fora da escola para dentro do contexto escolar, além resultar na criminalização de determinados comportamentos “suspeitos” e prejudicar a percepção que os adolescentes constroem sobre a polícia, podem criar traumas nos jovens. Para Brown (2006) como os policiais não possuem treinamentos voltados para as áreas de educação e psicologia do desenvolvimento, as práticas dissuasórias “*will be based on criteria which do not include the students’ educational attainment*”⁷¹ (Brown, 2006, p. 591).

Entrevistador: Tá, o que se espera que os policiais façam na escola? Qual a expectativa que o comando deposita em vocês. Que a própria escola deposita em vocês. Qual o papel de vocês aqui, para a gente entender melhor?

Policial: Segurança pública, né? Embora sejamos a pé. Um policiamento solitário. Um policial só. A expectativa é que tenham segurança. Nós temos visto de uns anos para cá [...] Mas tem aquela sensação de insegurança dentro da sala de aula. É um aluno que faz ameaça, que faz isso e aquilo. E tem! E não adiante, isso é natural. Nesse país que vivemos hoje que o que é errado é o que tá certo e o que tá certo tá errado então é uma inversão de valores total. Inclusive na sala de aula. Essa situação não podemos mudar. Mas a presença física de um policial que é autoridade do estado ali presente pode ser que possa inibir as ações de alguns, não são todos, é uma minoria, mas é essa a minoria que faz para a maioria, né?

Entrevistador: Em que tipo de situação vocês podem intervir, devem intervir ou não devem intervir. Como é isso?

Policial: Nosso trabalho aqui, nossa atividade aqui é de polícia, como eu disse. Não é porque está dentro da escola que você vai deixar de exercer a atividade de polícia. Nós aprendemos lá desde o primeiro ano... até na escola de formação de soldados, 25/30 anos de serviços. Aqui dentro da escola nós observamos muito. A questão de observar que é o que fazemos fora da escola aqui dentro da escola é relevante também. E por que ela é relevante? Porque o fato de você observar uma criança com comportamento diferenciado dos demais supõe-se que ela tem um problema lá na casa dela. Ou ela está sendo ameaçada por alguém, ou sendo coagida dentro da própria casa a fazer alguma coisa que ela não tem vontade de fazer. Aqui que se descobre muita coisa. Esse timbre de observação você utiliza com o maior e utiliza com o menor. O menor as vezes também tá... essa questão de ser criança e adolescente é que ele ainda não está maduro né?! Para abrir sua vida para os demais e para o adulto e aí ela se fecha. E nessa questão de estar fechada que a gente tem aquele timbre de observar o comportamento dela diferente dos demais. Isso também auxilia a identificar o problema e obviamente informar a direção e a pedagoga que por sua vez vai se aproximar e tentar retirar a informação da criança e o que esteja acontecendo aqui dentro da unidade escolar ou na sua residência com os pais lá. Mas tudo isso vem para ajudar a melhorar o desempenho da escola [...] Tem aquela questão de que o diretor e a pedagoga. Cada horário tem um pedagogo aqui, no período da manhã, tarde e noite. E por sua vez ele tem sua tarefa e suas contribuições de cuidar dos alunos. Comportamento, brigas e outras coisas que possam acontecer que está dentro

⁷¹ Tradução: “será baseado em critérios que não incluem o nível de escolaridade dos alunos” (Brown, 2006, p. 591).

da pertinência da pedagoga para ela cuidar. Agora, o policial está aqui para auxiliar. Como disse, não é porque que está dentro da instituição que você vai deixar de fazer sua observação e desempenhar seu serviço. A sua atividade, a sua presença aqui já inibe muita coisa. Isso também não deixa de você estar presente em sala de aula. Passando de sala em sala. Você sabe aqui o colégio público nessa região especificamente. É uma região um pouco mais carente. Então você vê que tem alunos aqui que o comportamento é bem diferente de outro aluno que estuda em uma área nobre, por exemplo. Aqui ele danifica um móvel, quebra um vidro. São pequenos delitos que ele comete, embora seja dano ao patrimônio público nós estamos aqui também para auxiliar a direção para que o Estado também não sofra nenhum dano [...] Mas essa presença do policial que ela inibe e, de fato, a eficácia de primeira mão é inibir. Porque nós não temos aqui o direito, ninguém aqui na escola não tem direito e você precisa saber disso. Como na UEL também e em nenhum colégio. Nós não podemos abordar o aluno e fazer uma revista, uma busca nele ali na porta da entrada para ver se ele tem qualquer objeto que faça alguém aqui correr algum risco. [...] não, ninguém pode. Agora, se tiver fundada. Uma boa denúncia. Aí é lógico que a atividade policial mesmo em sala de aula com a direção e o pedagogo vai até o aluno e faz a busca ali nele.

As falas do policial em relação as situações em que deve interagir em consonância com as falas da direção sobre a participação dos policiais em questões disciplinares evidencia uma falha no escopo do programa, que não prevê a interferências dos policiais militares em acontecimentos dessa natureza. A desconfiança e a estigmatização dos jovens de escola pública e a prática dissuasória como estratégia de resolução de conflitos, faz com que a escola não apenas reproduza a violência de fora da escola, mas crie suas próprias violências (Abramovay *et al.*, 2018). Cabe ressaltar também que a “fundada suspeita”, embora garantida por lei, utiliza critérios subjetivos que envolvem valores e um conjunto de moralidades (Sinhoretto *et al.*, 2014). Ademais, práticas como essas recaem sobretudo em um filtro de classe, território, gênero e raça (Ramos; Musumeci, 2004; Barros, 2008; Sinhoretto *et al.*, 2014; Anunciação; Trad; Ferreira, 2020). O trecho final da entrevista com o policial ilustra um pouco mais da tendência nacional da polícia militar em privilegiar a dissuasão e os resultados do enfrentamento do crime ao invés de investir em estratégias de prevenção do crime em conjunto com a população.

Entrevistador: Como tem sido a relação com o comando, se eles têm o suporte necessário para você. Se vocês conseguem se comunicar facilmente com eles

Policial: Não, nós temos rádio. Evidentemente viemos trabalhar aqui equipados. Colete balísticos, tudo equipamento...

Entrevistador: você está de colete?

Policial: Não, tá ali. Só coloco o colete para sair

Entrevistador: A tá, beleza.

Policial: É que você está dentro de um local. Uma região um pouco carente, mas não é que é carente que é discriminada em hipótese alguma. Mas você pode ir à delegacia fazer pesquisa, pesquisa no fórum. A cada 10 roubos que acontece na cidade é periferia. A cada 10, pelo menos 7,8 é periferia. Tem no centro, mas quem apronta no centro é o cara da periferia. Aqui na periferia é o na verdade o caminho que ele faz lá da periferia até a prática do delito dele seja do ouro lado da cidade, seja no centro da cidade. Nós estamos dentro do colégio, não só esse, muitos aí dentro do território deles. Então, essa observação condiz como fazemos lá fora quando recebemos os alunos ou passamos eles na faixa de segurança. Tudo isso a gente observa. É a oportunidade se você não estiver atento, você está dando oportunidade ao seu oponente que está lá fora porque hoje não é mais como vinte anos atrás. Hoje se o indivíduo tiver a oportunidade ele vai atirar em você pelas costas para ser entre eles um herói. Isso é um fato. Você pode perguntar. Fazer pesquisa. Vai ser isso

Embora tanto a direção do colégio quanto o policial relatem que a relação com os alunos, professores e demais funcionários é boa, a incidência da prática dissuasória no discurso policial pode não causar efeitos positivos a longo prazo, conforme observado por Devlin e Santos (2022), no entanto, mais estudos precisam ser empreendidos para investigar os efeitos que programas como o Escola Segura podem exercer na percepção dos jovens sobre a polícia – o que não cabe ao escopo deste trabalho. Entretanto, é igualmente importante avaliar os efeitos que o programa pode ter nas dimensões de confiança e legitimidade atribuídos à Polícia Militar do Paraná (PM/PR). A próxima seção apresenta as análises quantitativas dos dados colhidos através de um *survey* na escola que recebeu o programa sobre os efeitos do Escola Segura sobre a confiança e legitimidade da PM/PR.

3.2 Efeito Do Programa Escola Segura: Confiança E Legitimidade Da Polícia Aos Olhos Dos Estudantes

Os resultados aqui apresentados são oriundos de um *survey* aplicado em um colégio da zona leste de Londrina (Paraná) que aderiu ao programa Escola Segura. O questionário conta com 220 respostas dos estudantes referentes ao período anterior e posterior à implementação do programa. O período pré-intervenção contou com 117 respostas dos estudantes, enquanto no pós-intervenção foram obtidas 103 respostas. Em relação às características sociodemográficas dos respondentes (Tabela 1), a média de idade dos estudantes foi de 16 anos (figura 3) e 39% (n= 84) se declararam do gênero masculino, 58,6% (n=126) do gênero feminino e 2,23% (n=5) preencheram a categoria outro. Quanto à raça 32,2% (n= 70) se autodeclararam brancos, 17,1% (n= 38) pretos, 47,9% (n= 104) pardos, 0,9% (n= 2) amarelos e 1,3% (n= 3) indígena. Para a

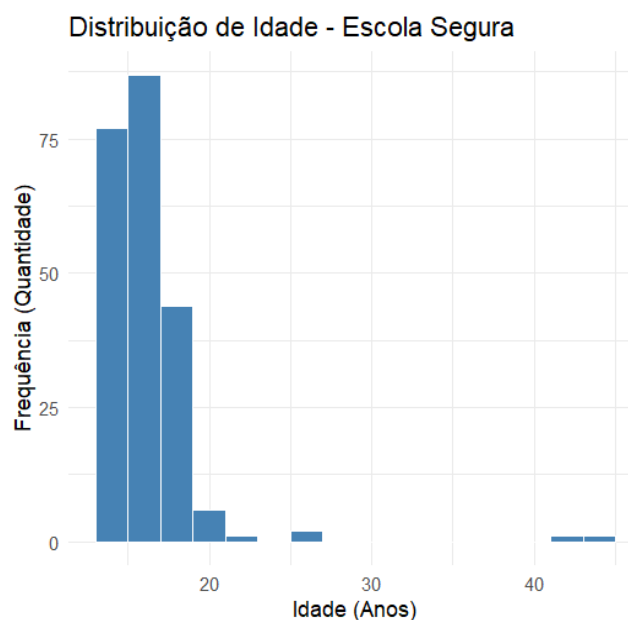
análise do efeito do programa Escola Segura, a variável raça foi dicotomizada em brancos e não brancos, em que 32,2% (n= 70) dos estudantes são categorizados como brancos e 67,7% (n= 147) são considerados não brancos.

Tabela 1 - Características sociodemográficas dos respondentes

Variáveis	Frequência	Percentual	Perc. Válido
Raça			
Branco	70	31.818	32.258
Preto	38	17.272	17.511
Pardo	104	47.272	47.926
Amarelo	2	0.9091	0.9217
Indígena	3	1.363	1.3825
Raça agrupado			
Não Brancos	147	66.818	67.74
Brancos	70	31.818	32.26
Gênero			
Homem	84	38.182	39.070
Mulher	126	57.273	58.605
Outro	5	2.273	2.326

Fonte: elaboração própria

Figura 3 - Distribuição de frequência da idade dos respondentes



Fonte: elaboração própria

3.2.1 Confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR)

Para mensurar o efeito do Escola Segura nos índices de confiança e legitimidade

atribuída a Polícia Militar do Paraná (PM/PR) pelos estudantes, é necessário considerar o antes e depois da implementação da política pública, a fim de verificar a variação dos níveis de confiança e legitimidade nos dois períodos e identificar o efeito do Escola Segura. A confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR) é compreendida como resultado da expectativa dos cidadãos de que a instituição atue de acordo com os princípios que orientam sua função, ou seja, de maneira justa e que assegure a segurança de todos. A confiança foi medida seguindo a escala *Likert*: confia muito, confia, confia pouco e não confia. A tabela 2 ilustra as estatísticas descritivas do índice de confiança atribuída à PM/PR pelos estudantes. Analisando a distribuição da confiança no período pré-intervenção 12 estudantes afirmaram confiar muito na polícia militar e 56 confiavam na instituição, ao passo que 27 apresentavam pouca confiança e 13 nenhuma. Após a intervenção do programa 11 alunos declararam confiar muito na polícia, 48 confiavam, 34 confiavam pouco e 5 não confiavam na polícia militar.

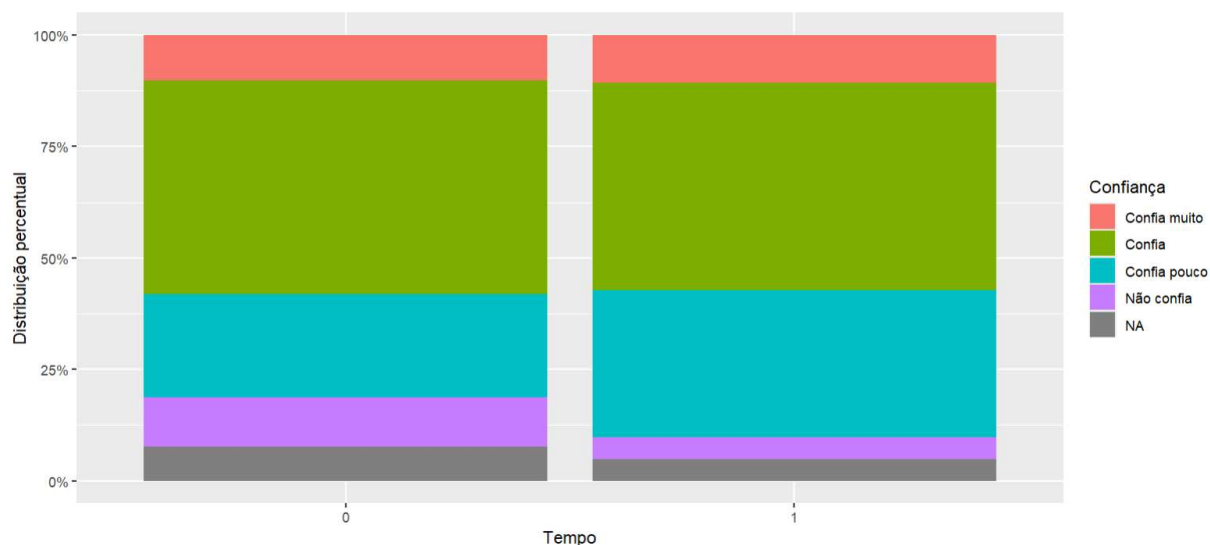
Tabela 2 - Distribuição dos estudantes por nível de confiança na Polícia Militar do Paraná

Qual o seu grau de confiança na PM do Paraná?			
Variáveis	Frequência	Percentual	Perc. Válido
Confiança			
Confio muito	23	10455	11165
Confio	104	47.273	50.485
Confio pouco	61	27.727	29.612
Não confio	18	8.182	8.738
Confiança agrupado			
	Frequência	Percentual	Perc. Válido
Não Confia	79	35909	38.35
Confia	127	57727	61.65

Fonte: elaboração própria

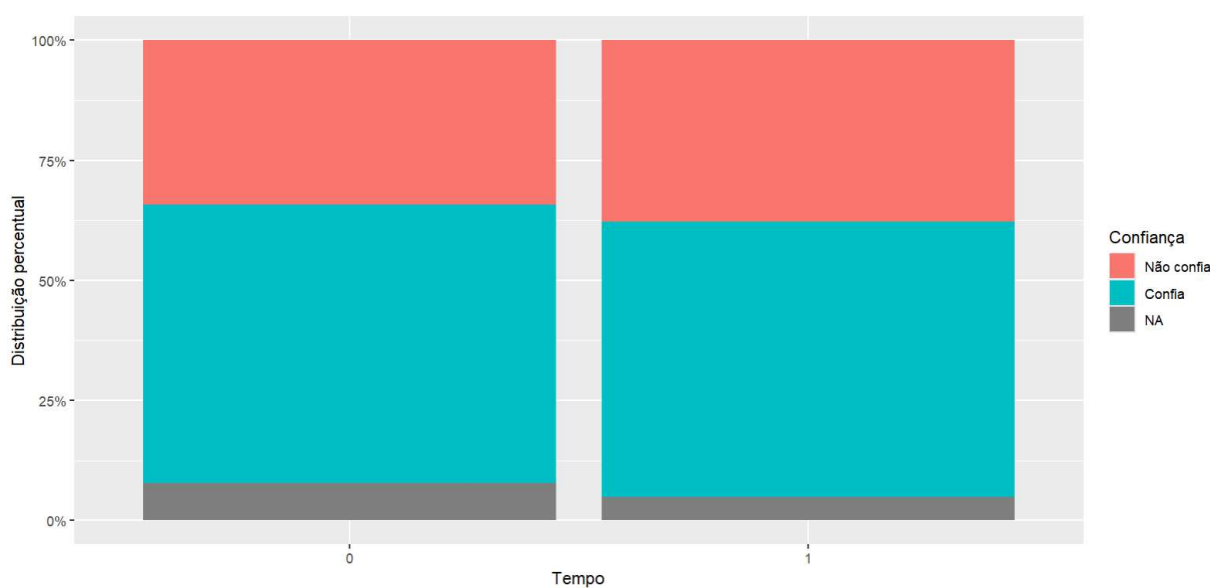
Para mensurar o efeito do programa na confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR), inicialmente, foi realizada uma comparação entre as proporções de confiança nos dois períodos. A variável foi utilizada tanto em sua categorização original, quanto de forma dicotomizada em que 0 = não confia e 1= confia. A figura 4 apresenta a comparação nas proporções de confiança com a variável original e a figura 5 apresenta a comparação de proporções com a variável dicotomizada.

Figura 4 - Distribuição da confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR)



Fonte: elaboração própria

Figura 5 - Distribuição da confiança dicotomizada na Polícia Militar do Paraná (PM/PR)



Fonte: elaboração própria

Ambos os gráficos representam a distribuição da confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR) no período pré-intervenção e no pós-intervenção da política. Nota-se que no período anterior à implementação do programa (fevereiro a maio), conforme observado no gráfico 1, a maioria dos estudantes declararam confiar na Polícia Militar, seguidos pelos que afirmaram confiar pouco na instituição. Uma parcela menor indicou alta confiança ou nenhuma confiança na polícia militar. Após a implementação (agosto a novembro) é possível verificar uma mudança na direção da confiança, em que o número de alunos que afirma confiar pouco

na polícia aumenta. Por outro lado, a proporção de estudantes que demonstram não confiar na polícia diminui e os níveis de confiança na instituição se mantêm relativamente estáveis – confia muito sofre um leve aumento, enquanto a categoria confia sofre uma pequena queda. O segundo gráfico, que apresenta a distribuição da variável confiança dicotomizada, também demonstra um leve deslocamento no período pós-intervenção entre confiar na polícia e não confiar, indicando uma pequena redução na confiança. Apesar da variação observada, a confiança na polícia ainda se mantém majoritária.

O teste de qui-quadrado não indicou associação significativa entre os períodos pré e pós-intervenção e a confiança na Polícia Militar do Paraná ($\chi^2 = 0,07$; gl = 1; $p = 0,79$), portanto não se rejeita a hipótese nula. O tamanho do efeito (V de Cramer = 0,28) é muito pequeno, o que sugere que as variações na distribuição da confiança em ambos os períodos não representam uma mudança significativa na confiança que os estudantes depositam na polícia militar. Para precisar o efeito do Escola Segura sobre a confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR), foi realizada uma regressão logística – que expressa a “probabilidade de ocorrência de um dos valores preditos de uma variável dicotômica” (Cervi, 2019, p. 194), neste caso, a presença ou ausência de confiança. Os resultados desse tipo de regressão indicam em que medida um aumento ou redução de uma unidade na variável independente (tempo) altera a probabilidade de ocorrência do fenômeno. A fim de estimar o efeito do programa sobre a confiança na polícia militar foram incluídas como variáveis de controle idade, gênero e raça, comumente testados pela literatura (Brown; Benedict, 2002; Jang; Zoo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Lopes, 2013; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017; Zilli; Couto, 2017; Russo; Azzi; Faveri, 2018; Rolim; Hermann, 2018; Piccirillo; Gomes; Komatsu, 2022).

Tabela 3 - Razões de chance (OR) das variáveis explicativas para a confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR)

	OR	2.5 %	97.5 %
(Intercept)	2.6010783	0.4558330	18.012380
Tempo	0.8618260	0.4815577	1.541917
Idade	0.9545481	0.8637253	1.041141
Genero	1.2936456	0.7458932	2.255155
Raca_agrupado	0.9281217	0.5014536	1.734752

O modelo (tabela 3) demonstra que o Escola Segura não está associado a mudanças significativas na probabilidade de os estudantes confiarem na Polícia Militar do Paraná (PM/PR). Os resultados indicam uma redução de 13,8% na confiança na polícia durante o período pós-intervenção (OR = 0,86), entretanto, essa mudança não é estatisticamente

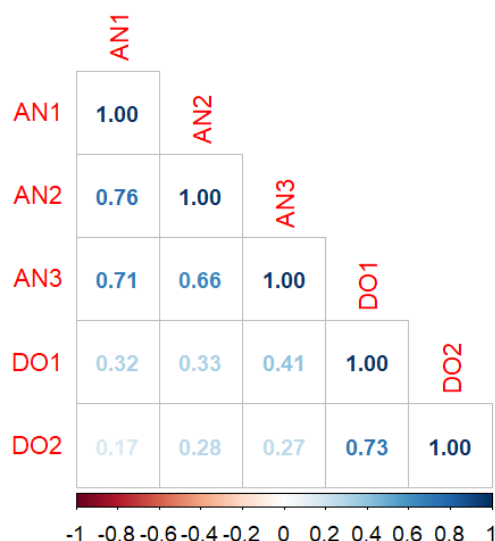
relevante. O intervalo de confiança (95%) se situa entre 0.4815577 e 1.541917 o que indica que a variação pode ser aleatória – visto que o intervalo inclui valor 1. Ou seja, as chances de confiar na polícia no período posterior podem ser tanto maiores quanto menores em relação ao período anterior. O Escola Segura, portanto, não apresenta efeito nos níveis de confiança na Polícia Militar do Paraná (PM/PR). Diferentemente de resultados encontrados pela literatura sobre confiança (Brown; Benedict, 2002; Jango; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017, Zilli; Couto, 2017), a idade dos respondentes não está associada à confiança na polícia (IC = 0.8637253; 1.041141), apesar de a estimativa indicar uma relação de natureza negativa (OD = 0,95). Gênero e raça também não indicam efeitos sobre a confiança.

3.2.2 *Legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR)*

A legitimidade é definida como o direito de governar e o reconhecimento dos governados de que a autoridade é detentora desse direito (Bradford; Jackson, 2010). A polícia, nesse sentido, tem o direito ao poder e este deve ser reconhecido pelos cidadãos – mesmo que não concordem com as suas determinações. Neste caso, a obediência a polícia decorre de aspectos normativos por acreditar ser o correto a se fazer. Segundo Tyler (2006), quando os indivíduos internalizam normas sociais e sentem que devem obedecer às autoridades por que acreditam que ela tem o direito de ditar seu comportamento “this represents an acceptance by people of the need to bring their behavior into line with the dictates of an external authority” (Tyler, 2006, p. 25). Neste estudo, a legitimidade é mensurada a partir de duas dimensões: dever de obedecer à polícia e alinhamento normativo entre os indivíduos e autoridades.

Assume-se que as variáveis observadas – dever de obedecer à polícia e alinhamento normativo – refletem a variável latente legitimidade (Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019). Nesse sentido, para validar se o construto se adequa à realidade empírica, foi realizada uma análise fatorial confirmatória. A matriz de correção (figura 6) demonstra os coeficientes de correlação entre os indicadores: dever de obedecer (DO1; DO2) e alinhamento normativo (AN1; AN2; AN3).

Figura 6 - Matriz de correlação dos indicadores de legitimidade



As correlações entre os itens que medem o alinhamento normativo são positivas e fortes para AN1 e AN2 (0,76) e para AN1 e AN3 (0,71) e moderada para AN2 e AN3 (0,66). Isto significa que as variáveis estão associadas e se movem na mesma direção, ou seja, quando uma aumenta a outra também tende a aumentar, sugerindo que os itens captam uma mesma dimensão da legitimidade. O mesmo pode ser observado em relação aos itens que mensuram o dever de obedecer, em que DO1 e DO2 (0,73) estão positivamente associadas e apresentam forte correlação. A correlação entre dever de obedecer e alinhamento normativo foram, em geral, fracas e moderadas (entre 0,17 e 0,41) e indicam que, embora estejam associadas, compreendem dimensões distintas do construto de legitimidade.

Os resultados da análise fatorial confirmatória indicam que o modelo apresentou um bom ajuste global ($CFI^{72} = 0,999$; $TLI^{73} = 0,999$; $RMSEA^{74} = 0,036$; $SRMR^{75} = 0,038$), sendo assim, o modelo de mensuração proposto reproduz de maneira adequada a matriz de correlações observada. As cargas fatoriais (tabela 4) – que medem a correlação de cada variável com o fator (Hair *et al.*, 2009) – demonstram forte associação com o construto legitimidade. Os fatores tiveram suas cargas fixadas em 1, procedimento padrão que o pacote *lavaan* (*Rstudio*) adota

⁷² O CFI varia entre 0 e 1 em que valores acima de 0,90 indicam que o modelo teórico se ajusta bem aos dados.

⁷³ O TLI, assim como o CFI, aponta que valores mais próximos de 1 representam uma boa adequação do modelo aos dados.

⁷⁴ Representa “quão bem um modelo se ajusta a uma população e não apenas a uma amostra usada para estimação” (Hair *et al.*, 2009, p. 569), valores menores 0,10 indicam melhor ajuste.

⁷⁵ “Resíduos padronizados (SMRSs) são calculados para toda covariância possível. SMRSs individuais permitem que um pesquisador localize problemas potenciais com um modelo de mensuração. O valor SRMR médio é 0, o que significa que tanto resíduos positivos quanto negativos podem ocorrer. Assim, uma covariância prevista menor que o valor observado resulta em um resíduo positivo, enquanto uma covariância prevista maior que a observada resulta em um resíduo negativo.” (Hair *et al.*, 2009, p. 569).

para definir a escala métrica dos fatores, em que geralmente o primeiro item do fator é definido como 1 (AN1 e DO1). As variáveis relativas ao alinhamento normativo com a Polícia Militar do Paraná (PM/PR) apresentam cargas fatoriais acima de 0,80 (AN1 = 0.892; AN2 = 0,852; AN3 = 0,831), evidenciando que o fator representa bem a variável latente de interesse. Já o dever de obedecer à polícia, contendo apenas dois indicadores (DO1e DO2), apresentou carga fatorial estimada em 0,749, o que também indica um bom ajuste. Em DO1, a carga fatorial é 1.00 indicando que o construto explica toda a variância, entretanto, isso pode estar atrelado ao fato de que o fator dever de obedecer apresenta menos indicadores e pode levar um dos itens a apresentar variância residual nula. As demais variâncias residuais são apresentadas na tabela 6 e indicam em que medida a variância não é explicada pelo construto.

Tabela 4 - Cargas fatoriais dos indicadores do construto legitimidade

Cargas Fatoriais		
lhs	rhs	est.std
Alinhamento_Normativo	AN1	0.892
Alinhamento_Normativo	AN2	0.852
Alinhamento_Normativo	AN3	0.831
Dever_Obediencia	DO1	1.000
Dever_Obediencia	DO2	0.749

Fonte: elaboração própria.

Tabela 5 - Variância residual dos indicadores de legitimidade

Variância Residual						
	Estimate	Std.Err	z-value	P(> z)	Std.lv	Std.all
.AN1	0.204	0.204	0.204			
.AN2	0.274	0.274	0.274			
.AN3	0.309	0.309	0.309			
.DO1	0.000	0.000	0.000			
.DO2	0.439	0.439	0.439			
Alinhamento_Normativo	0.796	0.051	15.568	0.000	1000	1.000
Dever_Obediencia	1000	0.179	5.581	0.000	1000	1.000

Fonte: elaboração própria.

A AFC também demonstra que há uma correlação positiva moderada entre os fatores (0,415), indicando que os estudantes que apresentam um maior alinhamento normativo com a Polícia Militar do Paraná tendem a obedecê-la. Para além disso, as análises demonstram que alinhamento normativo e dever de obedecer à polícia possuem boa confiabilidade e variância convergente (tabela 7). O alinhamento normativo apresentou confiabilidade de construto (CR)

⁷⁶de 0.868 e variância extraída (AVE⁷⁷) de 0,737, indicando que mais de 70% da variância dos itens é explicada pelo fator. O dever de obedecer obteve CR de 0,836 e AVE de 0.780, ou seja, também explica em mais de 70% a variância. A validade discriminante “oferece evidência de que um construto é único e captura alguns fenômenos que outras medidas não conseguem” (Hair et al., 2009, p. 592). A análise empreendida representa uma boa validade discriminante (HTMT ⁷⁸= 0,384), indicando que os fatores são distintos, embora relacionados.

Tabela 6 - Confiabilidade de construto (CR) e variância extraída (AVE)

	AVE	CR
Alinhamento Normativo	0.7373763	0.868
Dever de Obedecer	0.7805005	0,836

Fonte: elaboração própria.

Os resultados da análise fatorial confirmatória (AFC) indica que alinhamento normativo e dever de obedecer são adequados para explicar a legitimidade atribuída à polícia, conforme os achados da literatura (Oliveira; Oliveira; Adorno, 2019; Oliveira; Zanetic; Natal, 2020). Isto é, os indivíduos formam suas percepções sobre a legitimidade considerando o alinhamento normativo que possuem com a instituição e pelo sentimento de dever obedecer às determinações da polícia por acreditarem que é o correto a se fazer. Para mensurar o efeito do Escola Segura no grau de legitimidade atribuída à Polícia Militar do Paraná (PM/PR) foram criados escores para a variável latente, utilizados no modelo de regressão linear (tabela 7)

Tabela 7 - Coeficientes da regressão linear para a variável latente legitimidade

Coefficients:	Intervalos de confiança		
	Estimate	2.5%	97.5%
(Intercept)	2.61417	1.72862720	3.499708108
Tempo	0.09585	-0.15460823	0.346313943
Idade	0.02590	-0.02045585	0.072260410
Genero	-0.22859	-0.46425699	0.007078437
Raca_agrupado	-0.23070	-0.49557707	0.034177051

Fonte: elaboração própria

Em consonância com os achados em relação ao efeito do programa na confiança, os resultados da regressão linear também apontam que o Escola Segura não apresenta efeito em influenciar a percepção dos estudantes sobre a Polícia Militar do Paraná (PM/PR) no período pré e pós-intervenção ($\beta = 0.096$; IC = -0.15460823; 0.346313943), o intervalo de confiança

⁷⁶ Segundo Hair et al., 2009, valores acima de 0,7 indicam boa confiabilidade de construto.

⁷⁷ “VE de 0,5 ou mais é uma boa regra sugerindo convergência adequada” (Hair et al., 2009, p. 592).

⁷⁸ O teste HTMT (*Heterotrait-Monotrait Ratio of Correlations*) consideram uma boa validade discriminante em cargas menores que 0,85.

indica que as mudanças podem ser tanto positivas como negativas. As variáveis de controle inseridas no modelo: idade, raça e gênero também não apresentam efeito na legitimidade policial. Nesse sentido, a hipótese de pesquisa levantada não se confirma no contexto analisado, isto é, a confiança e a legitimidade atribuída a Polícia Militar do Paraná (PM/PR) não são negativamente influenciadas pela implementação do programa, não indicando, portanto, efeito algum sobre a percepção dos alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos sobre socialização legal (Trinkner; Jackson; Tyler, 2018; Oliveira *et al.*, 2022; Piccirillo, 2023) elucidam a importância da internalização de normas e valores para a percepção que os cidadãos constroem sobre as autoridades legais. A adolescência, nesse sentido, é um período crucial para a formação e internalização de valores e atitudes em relação a polícia, que atua como agente socializador. Considerando o contexto de policiamento no Brasil em que há um predomínio de práticas dissuasórias e que o sentimento de confiança e legitimidade são influenciados pelo contato que os estudantes estabelecem com a polícia, a hipótese aqui testada foi a de que o programa Escola Segura apresentava efeitos negativos sobre a confiança e legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR). Entretanto, os resultados do modelo de regressão logística (confiança) e os do modelo de regressão linear (legitimidade) demonstraram que o programa, na realidade, não apresentou efeitos sobre os níveis de confiança e legitimidade que os estudantes do colégio selecionado atribuem à polícia. Em relação aos controles inseridos no modelo, as variáveis sociodemográficas raça, gênero e idade não também não indicam efeitos sobre a confiança e legitimidade da PM/PR. Contrariando alguns achados encontrados pela literatura (Brown; Benedict, 2002; Tyler, 2006; Jango; Joo; Zhao, 2009; Cao; Lai; Zhao, 2011; Oliveira Júnior, 2011; Silva; Beato, 2013; Zanetic, 2017, Zilli; Couto, 2017) a idade não demonstrou influenciar as percepções dos estudantes sobre confiança e legitimidade.

Ademais, a pesquisa encontrou que alinhamento normativo e dever de obedecer refletem adequadamente o construto de legitimidade da Polícia Militar do Paraná (PM/PR), conforme testado por Oliveira, Oliveira e Adorno (2019) e Oliveira, Zanetic e Natal (2020). Os estudantes com valores mais alinhados aos dos policiais militares tendem a desenvolverem mais o senso de obediência pelo dever. Esse resultado é importante, pois indica que os estudantes obedecem a polícia embasados em valores normativos e não por questões instrumentais.

No entanto, a esta pesquisa apresenta algumas limitações. Em decorrência de problemas técnicos na aplicação da segunda rodada do questionário na escola controle, portanto, não foi possível obter uma estimativa mais robusta do contrafactual. De acordo com Gertler *et al.* (2016) a melhor abordagem é comparar o antes e depois da implementação da política e os grupos controle e tratamento (Diferença em diferenças) – isto é, a diferença apresentada no antes e no depois do grupo tratamento serve para controlar os elementos constantes ao longo do tempo, enquanto a diferença nos resultados antes e depois do grupo controle torna possível o controle dos elementos que variam ao longo do tempo (Gertler *et al.*,

2016). Devido a ausência de dados para o segundo período (agosto a novembro), esta pesquisa comparou o antes e depois da implementação no grupo que recebeu a política, o que não torna possível captar o efeito causal, pois outros fatores podem influenciar as variáveis de interesse com o tempo (Gertler *et al.*, 2016).

Apesar das limitações, a pesquisa apresenta contribuições importantes para a literatura sobre os sentimentos de confiança e legitimidade na polícia militar. Além das contribuições acima enunciadas, o programa complementa as discussões teóricas ao analisar um campo ainda pouco explorado no Brasil, isto é, o efeito não explicitamente pretendidos de programas de policiamento escolar focados na redução da violência escolar, como é o caso do Escola Segura. Inserir agentes policiais em contexto escolar pode modificar a percepção que os jovens constroem sobre as autoridades legais por meio do contato frequente com a instituição – embora o Escola Segura não tenha apresentado efeito na maneira como os estudantes avaliam a confiança e legitimidade da polícia – analisar esse processo qualifica o debate público sobre a importância que o contato e a expectativa desse contato na concepção dos cidadãos influenciam a forma como os indivíduos enxergam e decidem cooperar com a polícia.

A coesão através do medo, por meio de práticas dissuasórias constantemente empregadas pela instituição policial no Brasil, além de mais custosa para as autoridades pode apresentar efeitos negativos na percepção que adolescentes constroem sobre a polícia – os estudos de Devlin e Santos (2022), Oliveira *et al.* (2022) e Piccirillo (2023) demonstram que presenciar policiais agindo com violência e adotando critérios que reforçam estereótipos territoriais, etários, raciais e de gênero influenciam na percepção que os jovens constroem sobre a instituição. Os resultados oriundos da análise qualitativa demonstram o predomínio de práticas dissuasórias em diversas falas do policial alocado no colégio que aderiu o Escola Segura, o que pode indicar que a presença de policiais em escolas não seja a maneira mais eficaz de lidar com os problemas de segurança dentro das escolas, visto que, uma exposição precoce com a instituição policial pode gerar efeitos negativos duradouros (Devlin; Santos, 2022) ou criminalizar determinados comportamentos (Theriot, 2009) e reforçar estereótipos (Piccirillo, 2023). Sendo assim, esforços posteriores são interessantes para avaliar com mais segurança o efeito que os contatos com a polícia podem adquirir a longo prazo, tal como proposto por Devlin e Santos (2022), o que no escopo desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam et al. Os caminhos da pesquisa em Violência nas escolas: Entrevista com Miriam Abramovay. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 12, n. 2, p. 292-315, 2018.

ABRAMOVAY, Miriam et al. **Violências nas escolas**: versão resumida. 2003. 88 p. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000133967_por. Acesso em: 25 nov. 2025.

ALMOND, Gabriel & VERBA, Sidney. **The Civic Culture**. Princeton: Princeton University Press, 1963.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 16, 2022. ISSN 1983-7364.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 18, 2024. ISSN 1983-7364.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2025. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 19, 2025. ISSN 1983-7364.

ANUNCIAÇÃO, Diana; TRAD, Leny Alves Bonfim; FERREIRA, Tiago. “Mão na cabeça!”: abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste. **Saúde e Sociedade**, v. 29, p. e190271, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/ctHxJZn497TXLJBhpSB8GRn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jun. 2024.

BARROS, Geová da Silva. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 134–155, 2008. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/31>. Acesso em: 28 jun. 2024

BATISTA, Mariana; DOMINGOS, Amanda. Mais que boas intenções: técnicas quantitativas e qualitativas na avaliação de impacto de políticas públicas. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 32, p. e329414, 2017.

BEATO FILHO, Cláudio; RIBEIRO, Ludmila. Discutindo a reforma das polícias no Brasil. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 16, n. 4, p. e174, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/P78XhvkFZHRhY5v7ChWsNGg/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2025.

BONDE. Governo do Paraná lança programa Escola Segura. **Bonde**, 15 mar. 2019. Disponível em: <https://www.bonde.com.br/bondenews/parana/governo-do-parana-lanca-programa-escola-segura-493073.html>. Acesso em: 28 nov 2025.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. São Paulo: Ed. Francisco Alves, 1992.

BRADFORD, Ben; JACKSON, Jonathan. Trust and confidence in the police: A conceptual review. **Available at SSRN 1684508**, 2010a. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1684508>. Acesso em: 30 ago. 2025.

BRADFORD, Ben; JACKSON, Jonathan; HOUGH, Mike. **Police legitimacy in action: Lessons for theory and policy**. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ataques às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental**. Brasília - DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/grupos-de-trabalho/pdf>. Acesso em: 28 set. 2024

BROWN, Ben; REED BENEDICT, Wm. Perceptions of the police: Past findings, methodological issues, conceptual issues and policy implications. **Policing: an international journal of police strategies & management**, v. 25, n. 3, p. 543-580, 2002.

BROWN, Ben. Understanding and assessing school police officers: a conceptual and methodological comment. **Journal of Criminal Justice**, 2006. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0047235206000894>. Acesso em: 19 ago. 2024.

CAO, Liqun; LAI, Yung-Lien; ZHAO, Ruohui. Shades of blue: Confidence in the police in the world. **Journal of criminal justice**, v. 40, n. 1, p. 40-49, 2012.

CATANI, Afrânio Mendes; NOGUEIRA, Maria Alice; HEY, Ana Paula; MEDEIROS, Cristina Carta Cardoso de. (Organização). *O Vocabulário Bourdieu*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

CERVI, Emerson Urizzi. **Manual de métodos quantitativos para iniciantes em Ciência Política I**. Ed. Curitiba: CPOP-UFPR, 2017.

CERVI, Emerson Urizzi. **Manual de métodos quantitativos para iniciantes em Ciência Política II**. Ed. Curitiba: CPOP-UFPR, 2019.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. FGV editora, 2004.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; DURANTE, Marcelo Ottoni. A polícia e o medo do crime no Distrito Federal. **Dados**, v. 62, p. e20180032, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/SJnSwqLyhs7CZCMMscH8wnS/?lang=pt>. Acesso em: 30 ago. 2025.

DAY, L. Edward et al. Coming to the new DARE: a preliminary test of the officer-taught elementary keepin'it REAL curriculum. **Addictive Behaviors**, v. 74, p. 67-73, 2017.

DEBARBIEUX, Éric. *Violência nas escolas: divergências sobre palavras e um desafio político*. In: DEBARBIEUX, Éric; BLAYA, Catherine (orgs.). *Violência nas escolas: dez abordagens européias*. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000128722>. Acesso em: 25 jan. 2025.

DEVLIN, Deanna N.; SANTOS, Mateus Rennó. The association between police officers in schools and students' longer term perceptions of police as procedurally just. **Criminology & Public Policy**, 2022.

DEVLIN, Deanna N.; SANTOS, Mateus Rennó; GOTTFREDSON, Denise C. An evaluation of police officers in school as a bullying intervention. **Evaluation and Program Planing**, vol. 71, 2018.

DRAIBE, S. M. “Avaliação de Implementação: esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas”. In: NOBRE, M. e BRANT, M. (org.) **Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais**. São Paulo: Iee/PUC, 2000

EASTON, David; FRAMEWORK, A. For political analysis. **Englewood Cliffs, HJ: Prentice-Hall**, 1965.

FAGAN, Jeffrey A. **Legitimacy and criminal justice**. New York: Columbia Law School, 2008. Disponível em: https://scholarship.law.columbia.edu/faculty_scholarship/3364. Acesso em: 30 out. 2025.

G1. Cronologia: massacre em Suzano. **G1**, 13 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2019/03/13/cronologia-massacre-em-suzano.ghtml>. Acesso em: 28 nov. 2025.

G1. Governo do Paraná define novas regras para o Programa Escola Segura. **G1 Paraná**, 3 abr. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2019/04/03/governo-do-parana-define-novas-regras-para-o-programa-escola-segura.ghtml>. Acesso em: 25 jan. 2025

GERTLER, Paul J. et al., **Impact evaluation in practice**. Washington, World Bank, 2016.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; SPOSITO, Marília Pontes. Iniciativas públicas de redução da violência escolar no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 115, p. 101–138, mar. 2002.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Escola Segura é aprovada em 100% das instituições que receberam o programa. Secretaria de educação, on-line, Paraná, 20 nov. 2019a. **Secretaria de Educação**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/Noticia/Escola-Segura-e-aprovada-em-100-das-instituicoes-que-receberam-o-programa>. Acesso em: 28 set. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Governo vai dobrar programa Escola Segura em 2020. **Agência de Notícias do Paraná**, 25 nov. 2019b. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Governo-vai-dobrar-programa-Escola-Segura-em-2020>. Acesso em: 25 jan. 2025

GOVERNO DO PARANÁ. Programa Escola Segura. **Secretaria da Educação do Paraná**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/programa/escola-segura>. Acesso em: 25 jan. 2025.

HAIR JR, Joseph F Et al. **Análise multivariada de dados**. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

Inglehart, R., C. Haerpfer, A. Moreno, C. Welzel, K. Kizilova, J. Diez-Medrano, M. Lagos, P. Norris, E. Ponarin & B. Puranen et al. (eds.). 2017. World Values Survey: Round Seven - Country-Pooled Datafile
Version: <https://www.worldvaluessurvey.org/WVSDocumentationWV6.jsp>. Madrid: JD Systems Institute.

JACKSON, Jonathan; BRADFORD, Ben. Police legitimacy: A conceptual review. **Available at SSRN 1684507**, 2010. Acesso em: 20 nov. 2023.

JACKSON, Jonathan; BRADFORD, Ben. What is Trust and Confidence in the Police?. **Policing: A journal of policy and practice**, v. 4, n. 3, p. 241-248, 2010.

JACKSON, Jonathan et al. Monopolizing force? Police legitimacy and public attitudes toward the acceptability of violence. **Psychology, public policy, and law**, v. 19, n. 4, p. 479, 2013.

JANG, Hyunseok; JOO, Hee-Jong; ZHAO, Jihong Solomon. Determinants of public confidence in police: An international perspective. **Journal of criminal justice**, v. 38, n. 1, p. 57-68, 2010.

KINGDON, John W. Juntando as coisas. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (org). **Políticas Públicas: coletânea**. Brasília: ENAP, 2006, p. 225-245.

LATINOBARÓMETRO. **Latinobarómetro 2024** – Open Data Access (ODA.JDS). Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/odajds/>. Acesso em: 8 dez. 2025.

LIMA, Verônica Couto de Araújo; OLIVEIRA JÚNIOR, Almir de. Segurança Pública e Racismo Institucional. **Boletim de análise político-institucional**; IPEA, 2013.

CAO, Liqun; ZHAO, Jihong Solomon. Confidence in the police in Latin America. **Journal of criminal justice**, v. 33, n. 5, p. 403-412, 2005.

LOPES, Cleber da Silva. Por que os brasileiros desconfiam da polícia? Uma análise das causas da desconfiança na instituição polícia. In: MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (Orgs.). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

LOPES, Cleber; ROSSATO, Rafael. Quando a Polícia Militar vai à escola: uma avaliação de impacto do programa Escola Segura. **Educação e Pesquisa**. 49, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/WKSVkX7LfNVtNHVMMMD5hvMC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2. set. 2024.

MACHADO, Eduardo Paes; NORONHA, Ceci Vilar. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 4, nº 7, jan/jun, 2002.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/3ZQR3Cn9mZGfVF3LDYytmh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 ago. 2025.

MAROCO, João. **Análise estatística com utilização do SPSS**. 3. ed. Lisboa: Edições Sílabo, 2007.

MELO, Amanda Caroline Bezerra de. **Como chega a hora de a PM entrar nas escolas?** Uma análise da formulação do Programa Escola Segura do Paraná. 2024. 107 f. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Sociologia) – Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2024.

MESQUITA Neto, Paulo de. Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar. **São Paulo em Perspectiva** [online], v. 18, n. 1. p. 103-110. 2004. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/spp/a/m47QbPsC7vdt45JDMLy7Ndy/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 01. fev. 2023.

MESQUITA NETO, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: **Cidadania, justiça e violência** [Org. Dulce Pandolfi *et al.*]. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getulio Vargas, 1999. p.130-148.

MOISÉS, José Álvaro. A desconfiança nas instituições democráticas. **Opinião Pública** [online]. Campinas, Vol. XI, nº 1, Março, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/xymhYmLZdKYkpmDbwqzj44S/?format=pdf>. Acesso em: 30 ago. 2024.

MOISÉS, José Álvaro. Cultura política, instituições e democracia: lições da experiência brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online]. v. 23 nº 66, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/SwtcNzKgZLJYNQsbyy63VQt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10. set. 2024.

MOISÉS, José Álvaro; CARNEIRO, Gabriela Piquet. Democracia, desconfiança e insatisfação com o regime: o caso do Brasil. **Opinião Pública** [online]. Campinas, vol. 14, nº 1, Junho, 2008, p.1-42. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/fYT7WD7VkmLz4ZZ9cXZKtYc/?format=html&lang=pt>.

NATIONAL ASSOCIATION OF SCHOOL RESOURCE OFFICERS. To protect and educate: The school resource officer and the prevention of violence in schools. 2012. Disponível em: <https://nasro.org/cms/wp-content/uploads/2013/11/NASRO-To-Protect-and-Educate-nosecurity.pdf>. Acesso em: 19. ago. 2024.

NATAL, Ariadne et al. Legitimidade da polícia: teoria da dissuasão e justiça procedimental. **Anais do 40o Encontro Anual da ANPOCS**, 2016.

NORRIS, Pippa. **Critical Citizens**: Global support for democratic government. New York: Oxford University Press, 1999.

OLIVEIRA, Thiago R. et al. Socialization through violence: Exposure to neighborhood and police violence and the developmental trajectories of legal legitimacy beliefs among adolescents in São Paulo. **It's a matter of (change over) time: The role of police conduct on the dynamics of attitudes towards legal authority**, p. 114, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/358910163_Socialization_through_violence_Exposure_to_neighborhood_and_police_violence_and_the_developmental_trajectories_of_legal_legitimacy_beliefs_among_adolescents_in_Sao_Paulo. Acesso em: 23 nov. 2025.

OLIVEIRA, Thiago R.; OLIVEIRA, André Rodrigues de; ADORNO, Sergio. POLICE LEGITIMACY: A MEASUREMENT MODEL. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 34, p. e3410007, 2019.

OLIVEIRA, Thiago. ZANETIC, André. NATAL, Ariadne. Preditores e impactos da Legitimidade policial: testando a teoria da Justiça procedimental em São Paulo. **Dados**. Vol.63 n.1 Rio de Janeiro, 2020.

PAIXÃO, Antonio Luiz. Crime, controle social e consolidação da democracia: as metáforas da cidadania. In: O'DONNELL, Guillermo; REIS, Fábio Wanderley (Orgs.). **Democracia no Brasil**: dilemas e perspectivas. São Paulo: Edições Vértice, 1988.

PAIXÃO, Antônio Luiz; BEATO F., Claudio C. Crimes, vítimas e policiais. **Tempo Social; Rev. Sociol. USP**, S. Paulo, 9(1): 233- 248, maio de 1997.

PAN, Wei; BAI, Haiyan. A multivariate approach to a meta-analytic review of the effectiveness of the DARE program. **International journal of environmental research and public health**, v. 6, n. 1, p. 267-277, 2009.

PARANÁ. **Agência Estadual de Notícias**. PMs participam de curso de formação do Escola Segura. AEN, 26 ago. 2020. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/PMs-participam-de-curso-de-formacao-do-Escola-Segura>. Acesso em: 20 jan. 2025.

PICCIRILLO, Debora. *Socialização, violência e relação com as autoridades: gênero não é só uma variável de controle*. Dissertação (Mestrado) apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Sociologia, 2023.

PICCIRILLO, Debora; GOMES, Aline M. Mizutani; KOMATSU, André Vilela. "¿ Quién confía en la policía?" Actitudes de los adolescentes hacia la autoridad policial. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, v. 20, n. 3, p. 1-22, 2022. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rlcs/v20n3/2027-7679-rlcs-20-03-89.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2024.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. **Revista usp**, n. 9, p. 45-56, 1991.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Transição política e não-estado de direito na República. In: **Brasil: um século de transformações**, São Paulo, Cia. das Letras, 2003.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. BPEC – Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/BPEC>. Acesso em: 28 jan. 2025.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV)**. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/CMEIV-Corpo-de-Militares-Estaduais-Inativos-Voluntarios>. Acesso em: 25 jan. 2025.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Edital n. 001/2019 – Processo Seletivo (PES). [S.l.], 2019. Disponível em: https://www.pmpr.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/edital_001-2019_-_pes_-_processo_seletivo.pdf. Acesso em: 25 jan. 2025.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leandra. “Elemento suspeito”: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. **Boletim segurança e cidadania**, ano 03/no 08, dez 2004

RÊSES, Erlando da Silva; DE PAULO, Weslei Garcia. A posição de docentes da educação básica acerca da militarização de escolas públicas em Goiás. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, [S. l.], v. 35, n. 3, p. 700, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/96115>. Acesso em: 14 abr. 2022

ROLIM, Marcos Flávio; HERMANN, Daiana. Confiança nas polícias: percepção dos residentes e desafios para a gestão. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 20, n. 48, p. 188-211, maio-ago. 2018. DOI: 10.1590/15174522-020004812. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/GZv4XbJYK9FVWjYNYgX3MCS/?format=html&lang=pt>.

Acesso em: 25 jun. 2025.

RUSSO, G. A. Confiança nas instituições políticas: diferenças e interdependência nas opiniões de jovens e adultos no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 24, n. 1, p. 1–29, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/9YLJssW9qXFV8PH9g6XByFn/>. Acesso em: 24. nov. 2025.

SANCHEZ, Zila M. et al. Effectiveness of a school-based substance use prevention program taught by police officers in Brazil: Two cluster randomized controlled trials of the PROERD. **International Journal of Drug Policy**, v. 98, p. 103413, 2021.

SILVA, Geélison Ferreira da; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. Confiança nas instituições democráticas e vitimização por crime: qual a relação. **Revista de Sociologia e Política** [online]. Curitiba, vol. 24, nº 58, p. 59-84, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782016000200059. Acesso em: 15 set. 2025.

SILVA, Jaqueline Carvalho da. Manutenção da ordem pública e garantia dos direitos individuais: os desafios da polícia em sociedades democráticas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, edição 8, fev/mar, 2011. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/84/81>. Acesso em: 10 jun. 2025.

SINHORETTO, Jacqueline et al. A filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais. In: LIMA, Cristiane S. L.; BAPTISTA, Gustavo C; FIGUEIREDO, Isabel S. de. (Org.). **Segurança pública e direitos humanos: temas transversais**. 1ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2014, v. 5, p. 121-160.

SPOSITO, Marília Pontes. A instituição escolar e a violência. **Cad. Pesqui**, p. 58-75, 1998. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/717/733>. Acesso em: 25 nov. 2025.

SUNSHINE, Jason; TYLER, Tom R. The role of procedural justice and legitimacy in shaping public support for policing. **Law & society review**, v. 37, n. 3, p. 513-547, 2003.

TANKEBE, J. Public confidence in the police: testing the effects of public experiences of police corruption in Ghana. **British Journal of Criminology**, v. 50, n. 2, p. 296-319, 2010. DOI: 10.1093/bjc/azq001.

TANKEBE, Justice. Public cooperation with the police in Ghana: Does procedural fairness matter?. **Criminology**, v. 47, n. 4, p. 1265-1293, 2009.

TANKEBE, Justice. Viewing things differently: The dimensions of public perceptions of police legitimacy. **Criminology**, v. 51, n. 1, p. 103-135, 2013.

TEIXEIRA, Frederico Castelo Branco. **Contato com a polícia e legitimidade policial na cidade de São Paulo**. Orientador: José Álvaro Moisés, 2019. 190f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2019.

TEIXEIRA, Frederico Castelo Branco; OLIVEIRA, André. A diferença entre Polícia Militar e Polícia Civil aos olhos dos cidadãos paulistanos. In: **12.º Encontro da ABCP / Área Temática: Segurança Pública e Democracia**, 18-21 ago. 2020, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa (PB). [Trabalho apresentado]. João Pessoa: UFPB, 2020. 20 p.

Disponível em:

<https://abcp2020.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyl7czozNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSzVZPIjtzOjQ6IjMyNzkiO30iO3M6MT0iaCI7czozMjoiYWVlN2M3MWE5YWVmZmQyNTAyMWU1MTg3YzM0M2I4MjYiO30%3D>

Acesso em: 13 abr. 2025.

TELES, José; TEIXEIRA, Frederico Castelo Branco. Procurar a polícia e confiança na instituição: um teste da perspectiva procedimental em São Paulo. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 31, e021, 2023.

THEODORO, Renan et al. Violência como fator socializador na construção da legitimidade da polícia. **Análise Social**, v. 57, n. 2, 243, p. 204-231, 2022.

THERIOT, Matthew T. School resource officers and the criminalization of student behavior. **Journal of Criminal Justice**, v. 37, n. 3, p. 280-287, 2009. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0047235209000464>. Acesso em: 22. jul. 2024.

TRINKNER, Rick; JACKSON, Jonathan; TYLER, Tom R. Bounded authority: Expanding “appropriate” police behavior beyond procedural justice. **Law and human behavior**, v. 42, n. 3, p. 280, 2018.

TYLER, Tom R. *Legitimacy and criminal justice: the benefits of self-regulation*. **Ohio State Journal of Criminal Law**, Columbus, v. 7, n. 1, p. 307–359, 2010.

TYLER, Tom R. *Why people obey the law*. Princeton: Princeton University Press, 2006.

TYLER, Tom; JACKSON, Jonathan. Future challenges in the study of legitimacy and criminal justice. **Yale Law School, Public Law Working Paper**, n. 264, 2013.

VALENTE, Juliana Y. et al. Revisão sistemática sobre o efeito do programa escolar de prevenção ao uso de drogas Keepin’it REAL: traduzido e implementado no Brasil pelo PROERD. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, p. 4175-4189, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/fgT7DCK5BBjW3FMNd3NSQpL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 set. 2025.

WEBER, Max. **Ciência e Política**: duas vocações. São Paulo: Cultrix, 2011.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva v.1**. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1991.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. vol. 2; tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. **Brasília: Ed. UNB**, 1999.

ZAVALETA, Alfredo et al. A bibliographical essay on the relationships between police forces and the youth in Latin America. **Política y gobierno**, v. 23, n. 1, p. 201-229, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.org.mx/pdf/pyg/v23n1/1665-2037-pyg-23-01-00201-en.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2025.

ZILLI, Luís Felipe; COUTO, Vinicius Assis. Servir e proteger: determinantes da avaliação pública sobre a qualidade do trabalho das Polícias Militares no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, vol. 32, nº 3, set/dez, 2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/se/a/bsV7LMqL3jx93jQcNmpmQzK/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2024.